MINUTA

DATA DA REUNIÃO: TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO----------

PRESIDIU: DR. ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES----------

SECRETARIARAM: DRª. MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO E ARMINDO DA SILVA VIEIRA----------

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:----------

ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES (DR.) - PS – PRESENTE----------

---

PAULO JORGE ANTUNES FERREIRA (DR.)– PPD/PSD – PRESENTE----------

---

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) – PS – PRESENTE----------

JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO (DRª.)– PS – PRESENTE----------

---

FELICIDADE PERPÉTUA PINHEIRO OLIVEIRA (ARQTª) – PPD/PSD – PRESENTE---------

---

SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA (DR.) – PS – PRESENTE----------

AUGUSTO MOREIRA FERREIRA SOUTO (ENGº) – PSD – PRESENTE----------

---

ARMINDO DA SILVA VIEIRA– PS – PRESENTE----------

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

MARIA DE LA SALETE PEREIRA MARQUES MACHADO – PS – PRESENTE----------

---

MANUEL AUGUSTO SALDANHA DE OLIVEIRA – PS – PRESENTE----------

---

ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO (DRª.) – PSD – PRESENTE----------

---

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE----------

RUI MIGUEL OLIVEIRA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

VERA SOFIA MARTINS SILVA – CDU-PCP/PEV- PRESENTE----------

ANA MARIA SILVA PINTO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

BENJAMIM FERREIRA – PS – PRESENTE----------

MARIANA LUÍSA PEREIRA DE CASTRO GUIMARÃES DE SAMPAIO (DRª.) – PPD/PSD – PRESENTE----------

FERNANDO MANUEL BARBOSA FERREIRA (DR.) – CDS/PP – FALTOU----------

---

BENJAMIM MARTINS RODRIGUES – PS – PRESENTE----------

JOSÉ FERNANDO DIAS RIBEIRO – PPD/PSD – FALTOU----------

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

MARIA DO ROSÁRIO MARTINS FERREIRA NETO – PPD/PSD – PRESENTE----------

---

TELMO FILIPE PEREIRA DA COSTA – PS – PRESENTE----------

MARIA HELENA TEIXEIRA MIGUEL (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD – PRESENTE-----

---

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA RIBEIRO – ÁGUA-LONGA - PS – PRESENTE-

---

GERMANO QUINTAS RODRIGUES – AREIAS - PS – PRESENTE----------

CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE----------

FERNANDO JORGE SILVA REGO – BURGÃES - PS – PRESENTE----------

---

ADELINO ALMEIDA MARTINS MOREIRA – S. MARTINHO DO CAMPO - PPD/PSD –

PRESENTE----------

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – S. TIAGO DA CARREIRA - PS – PRESENTE----------

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – ST^a^. CRISTINA DO COUTO - PS – PRESENTE----------

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES – S. MIGUEL DO COUTO - PS – PRESENTE--------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DR^a^.) – GUIMAREI - PS – PRESENTE----------

ALEXANDRE MANUEL MARQUES DE AZEVEDO – LAMA - PS – PRESENTE----------

---

ASCENDINO FLORIANO ANDRADE ALMEIDA – LAMELAS - PS – PRESENTE----------

---

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD – PRESENTE-----

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – S. MAMEDE DE NEGRELOS - PS – PRESENTE------

---

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – S. TOMÉ DE NEGRELOS - TPN – PRESENTE----------

ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO (DR.) – PALMEIRA - MIP – PRESENTE----------

---

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DR^a^.) – REBORDÕES - PS – PRESENTE-----

---

CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO – REFOJOS - PS – PRESENTE----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – REGUENGA - PS – PRESENTE----------

---

JORGE ALBERTO MATOS LEAL – RORIZ - PS – PRESENTE----------

JOSÉ PEDRO DE CASTRO COSTA MOREDA DE MIRANDA (DR.) – SANTO TIRSO - PPD/PSD – PRESENTE----------

MANUEL FRANCISCO DA CUNHA EUSÉBIO – S. SALVADOR DO CAMPO - PS – PRESENTE----------

AUGUSTO OLIVEIRA MOUTINHO – SEQUEIRÔ - PPD/PSD – PRESENTE----------

---

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO - PS –PRESENTE----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS----------

Esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea t), do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.----------

---

----------" ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO;----------

2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2010 – MODIFICAÇÃO Nº 10: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INSCRIÇÃO DE VERBAS NO ANO DE 2011 E 2012;----------

3. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE;---------

4. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS

PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2011;----------

5. ACORDO CELEBRADO ENTE OS MUNICÍPIOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA E A SOCIEDADE INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA-GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A. TENDO POR OBJECTO CONVENCIONAR OS PRINCÍPIOS SUBJACENTES ÁS ALTERAÇÕES A INTRODUZIR AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM VISTA À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INDAQUA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE ON-2: RATIFICAÇÃO;----------

6. AQUISIÇÃO DE 100 ACÇÕES DA SOCIEDADE DESIGNADA "PRIMUS – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMT, S.A." À ÁREA METROPOLITANA DO PORTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;----------

7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJECTO A "REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO": PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DE QUE UM ANO ECONÓMICO;----------

8. PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;--

9. ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE RORIZ À CATEGORIA DE VILA: PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL;----------

10. GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A VILLE DE SAINT-PÉRAY: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;----------

11. RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DA CONCESSÃO DA INDAQUA

SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.: CONHECIMENTO.----------

----------" **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** "----------

A) O Senhor Presidente, deu conhecimento da Informação do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santo Tirso, registada com o número dez mil seiscentos e dez, de trinta do corrente mês de Setembro, a remeter o Relatório de Revisão Limitada reportado a trinta de Junho de dois mil e dez, em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 48º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), elaborado pela firma MGI & Associados, SROC, Ldª., da qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes nove folhas.----------

A assembleia municipal tomou conhecimento da referida informação e relatório anexo.---

B) Foi ainda dado conhecimento de uma declaração da Junta de Freguesia de Vilarinho, datada de vinte e cinco de Junho último, registada na câmara municipal de Santo Tirso com o número sete mil quatrocentos e oitenta, a declarar que o Senhor Jorge Fernando Vieira de Faria, é o novo Presidente da referida Junta de Freguesia, desde o dia oito de Maio do corrente ano, em virtude da renúncia ao mandato do anterior Presidente, Senhor Armindo Tarcísio Andrade da Silva.----------

---

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Referência externa	Registo N.º	Data de Entrada	Origem
		2010-09-30	DGF

Assunto Contas a Junho 2010

DESPACHO

2010/09/30

Remeta-se ao Presidente da Assembleia Municipal

C. M. St Tirso
Nº10610 Data: 2010/09/30

O Presidente

Castro Fernandes

INFORMAÇÃO

A Mgi & Associados, SROC, Ldª., auditor externo do Município de Santo Tirso, remeteu o "Relatório de Revisão Limitada Reportado a 30 de Junho de 2010", documento anexo.
Documento esse que pretende dar cumprimento ao dever de informação do auditor externo ao órgão deliberativo, conforme o disposto na alínea d) do n.º3 do artº 48 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais) pelo que deverá ser remetida ao Sr.º Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

2010.09.30

O técnico

Alcina Oliveira

Alcina Oliveira
Chefe Divisão

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

mgi
BUSINESS SOLUTIONS
WORLDWIDE

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Rua Guerra Junqueiro, 273
4150 - 388 Porto
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40 | 22 607 94 90
Fax:+351 22 507 43 49 | 22 607 94 99
geral@mgi.pt | global@mgi.pt
www.mgi.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA
REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2010

INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento do disposto na alínea d), do nº 3, do artigo 48º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, apresentamos o nosso relatório de revisão limitada sobre a informação elaborada pelo **"MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO"** do período compreendido entre 01 de Janeiro e 30 de Junho de 2010, a qual compreende o Balanço (que evidencia um total de 182.156.524,70 euros e um total de fundos próprios de 128.160.831,04 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 533.844,99 euros), a Demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental do período findo naquela data.

2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos, posteriormente ajustadas com as quantias, ainda sem registo contabilístico, que foram objecto do nosso trabalho.

mgi

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 251

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Executivo Municipal:

   a) que a informação financeira histórica, seja preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites para as Autarquias Locais;

   b) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;

   c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;

   d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados; e

   e) que a informação financeira prospectiva, seja elaborada e apresentada com base em pressupostos e critérios adequados e coerentes e suportada por um sistema da informação apropriado.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 251

ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes.
   O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

   - a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira;
   - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
   - a apresentação da informação financeira.

6. O nosso trabalho abrangeu ainda:

   - a verificação do cumprimento, por amostragem, das disposições legais e estatutárias;
   - a análise de rácios; e
   - a comparação dos valores orçamentados com os valores executados.

7. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação semestral.

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 251

PARECER

8. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira do período findo em 30 de Junho de 2010, não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para as Autarquias Locais.

ÊNFASES

9. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:

   - Muito embora o Município apure por outros meios os custos das funções e os custos para a fixação das tarifas e dos preços de bens e serviços, ainda não implementou a contabilidade de custos conforme dispõe o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

   - Os Fundos Próprios do Município de Santo Tirso sofreram uma variação negativa de 1.932 milhares de euros, resultantes da contabilização em resultados transitados de custos de exercícios anteriores relacionados com a Associação de Municípios do Vale do Ave (AMVA).

Porto, 27 de Setembro de 2010

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA
Representada por:
José Augusto Silva Mendes

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2010

Valores (em EUR)

	BALANÇO	30-06-2010	31-12-2009	VARIAÇÕES VALOR	VARIAÇÕES %	ESTRUTURA 30-06-2010	ESTRUTURA 31-12-2009
	ACTIVO						
	IMOBILIZADO:						
	Bens e Recursos Naturais:						
451	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
452	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
453	Outras construções e infra-estruturas	85.134.878,76	85.134.878,76	0,00	0,00%	46,74%	47,20%
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	921.492,65	921.492,65	0,00	0,00%	0,51%	0,51%
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
445	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
485	Amortizações acumuladas	-36.074.168,52	-33.405.614,20	-2.668.554,32	7,99%	-19,80%	-18,52%
		49.982.202,89	52.650.757,21	-2.668.554,32	-5,07%	27,44%	29,19%
	Imobilizações Incorpóreas:						
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
443	Imobilizações em curso	111.705,68	111.705,68	0,00	0,00%	0,06%	0,06%
449	Adiantamentos por conta de imobiliz. incorp.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
483	Amortizações acumuladas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		111.705,68	111.705,68	0,00	0,00%	0,06%	0,06%
	Imobilizações Corpóreas:						
421	Terrenos e recursos naturais	16.984.668,14	16.975.742,34	8.925,80	0,05%	9,32%	9,41%
422	Edifícios e outras construções	65.179.944,52	65.179.944,52	0,00	0,00%	35,78%	36,13%
423	Equipamento básico	1.696.794,13	1.705.447,81	-8.653,68	-0,51%	0,93%	0,95%
424	Equipamento de transporte	1.676.732,09	1.557.555,43	119.176,66	7,65%	0,92%	0,86%
425	Ferramentas e utensílios	445.563,16	402.715,76	42.847,40	10,64%	0,24%	0,22%
426	Equipamento administrativo	1.119.889,31	1.118.895,19	994,12	0,09%	0,61%	0,62%
427	Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
429	Outras imobilizações corpóreas	2.914.447,70	2.727.265,74	187.181,96	6,86%	1,60%	1,51%
442	Imobilizações em Curso	47.405.010,94	44.029.691,09	3.375.319,85	7,67%	26,02%	24,41%
448	Adiantamentos por conta de imobiliz. corp.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
482	Amortizações acumuladas	-15.490.227,09	-14.192.720,50	-1.297.506,59	9,14%	-8,50%	-7,87%
		121.932.822,90	119.504.537,38	2.428.285,52	2,03%	66,94%	66,25%
	Investimentos Financeiros:						
411	Partes de capital	2.029.184,77	2.029.184,77	0,00	0,00%	1,11%	1,12%
412	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
414	Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
415	Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
447	Adiantamentos por conta invest. financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
481	Amortizações acumuladas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
49	Provisões para investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		2.029.184,77	2.029.184,77	0,00	0,00%	1,11%	1,12%

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2010

Valores (em EUR)

	BALANÇO	30-06-2010	31-12-2009	VARIAÇÕES VALOR	VARIAÇÕES %	ESTRUTURA 30-06-2010	ESTRUTURA 31-12-2009
	CIRCULANTE:						
	Existências:						
36	Matérias - primas, subsidiárias e de consumo	138.648,71	204.460,40	-65.811,69	-32,19%	0,08%	0,11%
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e ref.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
33	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		138.648,71	204.460,40	-65.811,69	-32,19%	0,08%	0,11%
	Dívidas de terceiros - curto prazo:						
28	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
211	Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
212	Contribuintes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
213	Utentes, c/c	1.795.944,25	1.795.944,25	0,00	0,00%	0,99%	1,00%
218	Clientes, contribuintes e utentes decobrança duvidosa	3.260,02	1.316,54	1.943,48	147,62%	0,00%	0,00%
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
264	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
262+...+268	Outros devedores	3.500,00	0,00	3.500,00	#DIV/0!	0,00%	0,00%
291	Provisões para cobranças duvidosas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		1.802.704,27	1.797.260,79	5.443,48	0,30%	0,99%	1,00%
	Titulos negociaveis:						
151	Acções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
153	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósitos em instituições financeiras e caixa:						
12	Depósitos em instituições financeiras	3.264.347,04	1.437.418,72	1.826.928,32	127,10%	1,79%	0,80%
11	Caixa	11.612,82	9.617,72	1.995,10	20,74%	0,01%	0,01%
		3.275.959,86	1.447.036,44	1.828.923,42	126,39%	1,80%	0,80%
	Acréscimos e diferimentos:						
271	Acréscimos de proveitos	1.045.621,40	777.673,82	267.947,58	34,46%	0,57%	0,43%
272	Custos diferidos	1.837.674,22	1.862.879,57	-25.205,35	-1,35%	1,01%	1,03%
		2.883.295,62	2.640.553,39	242.742,23	9,19%	1,58%	1,46%
	TOTAL DO ACTIVO CORRENTE	8.100.608,46	6.089.311,02	2.011.297,44	33,03%	4,45%	3,38%
	TOTAL DO ACTIVO	**182.156.524,70**	**180.385.496,06**	**1.771.028,64**	**0,98%**	**100,00%**	**100,00%**

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2010

Valores (em EUR)

	BALANÇO	30-06-2010	31-12-2009	VARIAÇÕES VALOR	VARIAÇÕES %	ESTRUTURA 30-06-2010	ESTRUTURA 31-12-2009
	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO						
	Fundos próprios:						
51	Património	123.958.697,01	123.958.697,01	0,00	0,00%	68,05%	68,72%
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Reservas:	0,00	0,00				
571	Reservas legais	324.745,21	324.745,21	0,00	0,00%	0,18%	0,18%
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
573	Reservas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
574	Reservas livres	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
575	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
576	Doações	4.508.585,02	4.508.585,02	0,00	0,00%	2,48%	2,50%
577	Reservas decorrentes transf. de activos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
578	Reservas de Avaliação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
59	Resultados transitados	-97.351,21	4.330.589,73	-4.427.940,94	-102,25%	-0,05%	2,40%
88	Resultado líquido	-533.844,99	-2.495.557,63	1.961.712,64	-78,61%	-0,29%	-1,38%
		128.160.831,04	**130.627.059,34**	**-2.466.228,30**	**-1,89%**	**70,36%**	**72,42%**
	PASSIVO:						
292	**Provisões para riscos e encargos:**	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Dívidas a terceiros - médio e longo prazos:						
2312	Empréstimos bancários de m/l prazo	20.824.552,93	20.872.595,77	-48.042,84	-0,23%	11,43%	11,57%
264	Administração autárquica	1.675.220,44	1.675.220,44	0,00	0,00%	0,92%	0,93%
268	Outros Credores	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
		22.499.773,37	22.547.816,21	-48.042,84	-0,21%	12,35%	12,50%
	Dívidas a terceiros - curto prazo:						
2311	Empréstimos de m/l prazo a pagar no curto prazo	1.102.851,71	1.536.712,31	-433.860,60	-28,23%	0,61%	0,85%
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
221	Fornecedores, c/c	1.689.849,03	1.629.173,07	60.675,96	3,72%	0,93%	0,90%
228	Fornecedores - facturas em recepção e conferência	2.026.809,28	623.845,97	1.402.963,31	100,00%	1,11%	0,35%
252	Credores pela execução do orçamento	5.210.515,16	0,00	5.210.515,16	100,00%	2,86%	0,00%
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
217	Clientes, Utentes c/ Cauções	181.423,18	174.960,62	6.462,56	3,69%	0,10%	0,10%
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	2.100.611,03	6.169.736,40	-4.069.125,37	-65,95%	1,15%	3,42%
2612	Fornecedores de imobilizado, c/ garantias	142.604,80	142.604,80	0,00			0,08%
24	Estado e outros entes públicos	261.233,15	153.107,37	108.125,78	70,62%	0,14%	0,08%
264	Administração autárquica	623.406,69	1.015.158,11	-391.751,42	-38,59%	0,34%	0,56%
262+...+268	Outros credores	4.376.965,77	2.361.184,89	2.015.780,88	85,37%	2,40%	1,31%
		17.716.269,80	13.806.483,54	3.909.786,26	28,32%	9,73%	7,65%
	Acréscimos e diferimentos:						
273	Acréscimos de custos	1.061.558,10	1.360.231,69	-298.673,59	-21,96%	0,58%	0,75%
274	Proveitos diferidos	12.718.092,39	12.043.905,28	674.187,11	5,60%	6,98%	6,68%
		13.779.650,49	13.404.136,97	375.513,52	2,80%	7,56%	7,43%
	TOTAL DO PASSIVO	**53.995.693,66**	**49.758.436,72**	**4.237.256,94**	**8,52%**	**29,64%**	**27,58%**
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	**182.156.524,70**	**180.385.496,06**	**1.771.028,64**	**0,98%**	**100,00%**	**100,00%**

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2010

	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	30-06-2010	30-06-2009	VARIAÇÕES VALOR	VARIAÇÕES %	ESTRUTURA 30-06-2010	ESTRUTURA 30-06-2009
	CUSTOS E PERDAS						
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias cor	0,00	21.016,95	-21.016,95	-100,00%	0,00%	0,13%
62	Fornecimentos e serviços externos	4.707.480,81	4.203.824,59	503.656,22	11,98%	27,62%	26,20%
64	Custos com pessoal	5.148.282,66	5.175.420,89	-27.138,23	-0,52%	30,20%	32,25%
63	Transf. e subsíd. correntes concedidos e prestações	2.630.277,53	2.320.167,34	310.110,19	13,37%	15,43%	14,46%
66	Amortizações do exercício	3.980.063,38	3.917.623,24	62.440,14	1,59%	23,35%	24,42%
67	Provisões do exercício	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00%	0,00%
65	Outros custos e perdas operacionais	100.810,92	120.037,59	-19.226,67	-16,02%	0,59%	0,75%
	(A)	16.566.915,30	15.758.090,60	808.824,70	5,13%	97,19%	98,21%
68	Custos e perdas financeiros	241.890,75	398.851,33	-156.960,58	-39,35%	1,42%	2,49%
	(C)	16.808.806,05	16.156.941,93	651.864,12	4,03%	98,61%	100,69%
69	Custos e perdas extraordinários	770.914,51	2.396.978,60	-1.626.064,09	-67,84%	4,52%	14,94%
	(E)	17.579.720,56	18.553.920,53	-974.199,97	-5,25%	103,13%	115,63%
88	Resultado líquido do exercício	-533.844,99	-2.508.149,70	1.974.304,71	-78,72%	-3,13%	-15,63%
		17.045.875,57	**16.045.770,83**	**1.000.104,74**	**6,23%**	**100,00%**	**100,00%**
	PROVEITOS E GANHOS						
711	Vendas	838,41	3.322,14	-2.483,73	-74,76%	0,00%	0,02%
712	Prestações de serviços	417.993,73	438.636,81	-20.643,08	-4,71%	2,45%	2,73%
72	Impostos e taxas	5.425.159,94	4.850.107,67	575.052,27	11,86%	31,83%	30,23%
	Variação da Produção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00%	0,00%
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00%	0,00%
73	Proveitos suplementares	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00%	0,00%
741+742+743	Transf. e subsídios obtidos	9.843.397,74	9.584.717,73	258.680,01	2,70%	57,75%	59,73%
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	106.656,88	22.079,13	84.577,75	383,07%	0,63%	0,14%
	(B)	15.794.046,70	14.898.863,48	895.183,22	6,01%	92,66%	92,85%
78	Proveitos e ganhos financeiros	1.003.415,49	642.446,90	360.968,59	56,19%	5,89%	4,00%
	(D)	16.797.462,19	15.541.310,38	1.256.151,81	8,08%	98,54%	96,86%
79	Proveitos e ganhos extraordinários	248.413,38	504.460,45	-256.047,07	-50,76%	1,46%	3,14%
	(F)	**17.045.875,57**	**16.045.770,83**	**1.000.104,74**	**6,23%**	**100,00%**	**100,00%**

RESUMO:				
Resultados Operacionais: (B)-(A)=	-772.868,60	-859.227,12	86.358,52	-10,05%
Resultados Financeiros:(D-B)-(C-A)=	761.524,74	243.595,57	517.929,17	212,62%
Resultados Correntes: (D)-(C)=	-11.343,86	-615.631,55	604.287,69	-98,16%
Resultados Extraordinários:	-522.501,13	-1.892.518,15	1.370.017,02	-72,39%
Resultado Líquido do Exercício: (F)-(E)=	-533.844,99	-2.508.149,70	1.974.304,71	-78,72%

----------" PERÍODO DA ORDEM DO DIA "----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL: CONHECIMENTO.----------

Presente informação do Senhor Presidente da Câmara, prestada em cumprimento do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, referente aos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia dezassete de Junho último, e o dia vinte e três do corrente mês de Setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.----------

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da referida informação.----------

---

De acordo com o disposto no nº. 1, alínea e) do artº. 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, pela presente informação é dado conhecimento à Assembleia Municipal dos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia 17 de Junho e 23 de Setembro. Nesse período foram tomadas as seguintes deliberações: (conforme actas nos. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente ano)

26 180 EUROS DE SUBSÍDIOS PARA COLÓNIA DE FÉRIAS

Ciente do seu papel educativo e formativo, a Câmara Municipal de Santo Tirso continua a apoiar várias instituições do concelho através da atribuição de subsídios destinados a estimular as Colónias de Férias. **Em 2010 o montante de subsídios a atribuir vai chegar aos 26 180 euros, envolvendo 34 Instituições** – na sua maioria agrupamentos de escolas do concelho - e cerca de um milhar de crianças.

10 100 EUROS DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR PARA 36 ALUNOS DO CONCELHO

A Câmara municipal de Santo Tirso – de forma a premiar a aplicação nos estudos dos alunos do concelho - atribuiu **Prémios de Mérito Escolar aos seguintes 36 alunos do concelho:**

<u>6º Ano de Escolaridade</u>

⇨André Sousa Fernandes – Colégio de Lourdes
⇨Rita Sineiro Andrade Aroso Duarte – Colégio de Santa Teresa de Jesus
⇨Andreia Nunes Moreira – E.B. 2/3 de S. Rosendo
⇨Maria João Lopes Matos – E B I S. Martinho do Campo
⇨Bárbara Rita Ferreira Freitas – E B 2/3 de Vila das Aves
⇨Maria Inês Vaz Rosário – E.B.2/3 de Agrela
⇨Ana Filipa Fonseca da Silva – Instituto Nun'Alvres

<u>9º Ano de Escolaridade</u>

⇨ Inês Guimarães Fonseca – Colégio de Lourdes
⇨ Ana Margarida Gonçalves Silva Neto – Colégio de Santa Teresa de Jesus
⇨ Ana Catarina Gomes Silva – E.B.2/3 de S. Rosendo
⇨ Angela Catarina Martins Pereira – E B I de S. Martinho do Campo
⇨ Joana Isabel Cunha Martins – E B 2/3 de Vila das Aves
⇨ Nuno Alexandre Moreira Rosário – E.B. 2/3 de Agrela
⇨ Luísa Ribeiro Machado – Instituto Nun'Alvres
⇨ Rui Pedro Fernandes Rocha – Escola Secundária Tomaz Pelayo
⇨ Filipa Branco Fânzeres de Castro – Escola Secundária D. Dinis
⇨ Renata Sofia Coelho Magalhães – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento
⇨ Fátima Andreia Ferreira Pereira – Escola Profissional de Serviços Cidenai

10º Ano de Escolaridade
⇨ Maria Inês Barbosa da Costa – Instituto Nun'Alvres
⇨ Ricardo Filipe Silva Ribeiro – Escola Secundária Tomaz Pelayo
⇨ Catarina do Vale Gonçalves – Escola Secundária D. Dinis
⇨ Diogo José Martins Lopes – Escola Secundária D. Afonso Henriques
⇨ Carina Raquel Gomes Ferreira – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento
⇨ Filomena Carvalho Gonzaga – Escola Profissional de Serviços Cidenai

11º Ano de Escolaridade
⇨ Ana Rita Saldanha Ramos – Instituto Nun'Alvres
⇨ Guilherme Moreira Aresta – Escola Secundária Tomaz Pelayo
⇨ Cristiana Sofia Ferreira Carneiro - Escola Secundária D. Dinis
⇨ Jéssica Andreia Freitas Costa – Escola Secundária D. Afonso Henriques
⇨ Diana Elisabete da Silva Pereira – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento
⇨ Liliana Rute Martins Andrade – Escola Profissional de Serviços Cidenai

12º Ano de Escolaridade
⇨ Isabel Barros de Sousa – Instituto Nun'Alvres
⇨ Rosana Pereira Dias – Escola Secundária Tomaz Pelayo
⇨ Ariana Raquel Carvalho da Silva – Escola Secundária D. Dinis
⇨ Pedro Miguel Machado Leal – Escola Secundária D. Afonso Henriques
⇨ Luis Carlos Machado Gouveia – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento
⇨ Patrícia Raquel Alves Moreira – Escola Profissional de Serviços Cidenai

260 160 EUROS PARA ASSEGURAR REFEIÇÕES ESCOLARES

A Câmara Municipal de Santo Tirso ratificou os Protocolos celebrados com as Entidades Gestoras dos Refeitórios Escolares, tendo por objecto assegurar a gestão dos refeitórios escolares de estabelecimentos de ensino de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, e dos quais **resultam uma despesa anual de 260 160 euros para a Autarquia.**

1, 3 MILHÕES PARA A "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO"

A Câmara Municipal de Santo Tirso já ratificou o Contrato de Empreitada celebrado com a empresa José Moreira Fernandes & Filho S. A., para a execução da empreitada denominada "Requalificação Urbana da Cidade de Santo Tirso – **Praça General Humberto Delgado"**. A obra – avaliada em 1, 3 milhões de euros – arranca já no próximo mês de Outubro e contemplará não só a requalificação da Praça General Humberto Delgado como também a beneficiação da Rua Nuno Álvares Pereira. O prazo de execução da obra é de cerca de um ano.

4, 5 MILHÕES DE EUROS PARA A "PRU – PERCURSO NAS MARGENS DO AVE – RENATURALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE DE RIO EM SANTO TIRSO"

A Câmara Municipal de Santo Tirso acaba de adjudicar, pelo preço de 4, 5 milhões de euros, a empreitada "PRU – Percurso nas Margens do Ave – Renaturalização e Requalificação da Frente de Rio em Santo Tirso", cuja principal obra é a **Construção do Percurso Pedonal das Margens do Ave.** Com esta empreitada avaliada em 4, 5 milhões de euros – e que deve arrancar no final do mês de Outubro - a Autarquia propõe-se tornar as frentes ribeirinhas do rio Ave um espaço de sociabilidade e fruição para todos os habitantes, turistas e visitantes de Santo Tirso, através da introdução de significativas melhorias ao nível dos espaços naturais e das infra-estruturas culturais e sociais existentes neste local e um centro de actividades económicas urbanas inovadoras e competitivas, evidenciando, simultaneamente, o valor simbólico, histórico e cultural deste local na construção da identidade da cidade e de toda a região do Vale do Ave e do Grande Porto.

CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A INDAQUA

A Câmara Municipal de Santo Tirso acaba de aprovar, reconhecendo os benefícios para o Município de Santo Tirso, algumas alterações a introduzir ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Serviço Público Municipal da Abastecimento de Água, com vistaà apresentação da candidatura pela Indaqua ao Porgrama Operacional da Região Norte ON2.

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO COM SAINT PERAY

A Câmara Municipal de Santo Tirso acaba de aprovar a celebração de um Protocolo de Geminação com Saint Peray, município francês com os qual o Concelho de Santo Tirso mantém relações de amizade, de respeito mútuo e de fraternidade, desde 1991, ano em que foi celebrado um Pacto de Amizade. O protocolo deverá ser assinado em 2011.

170 MIL EUROS PARA INVESTIR NA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Tirso, juntamente com a empresa Planeta Informático S.A., está a desenvolver acções de formação de curta duração dirigidas a adultos que tenham menos do que o 12º ano de escolaridade. As **Formações Modulares Certificadas são um novo projecto que prevê um investimento de cerca de 170 mil euros** do Fundo Social Europeu no Concelho.

43 MIL EUROS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

A Câmara Municipal atribuiu, numa primeira fase, um subsídio para a aquisição de livros e material escolar no valor de 43 mil euros.

CÂMARA DECIDE MANTER OS VALORES MÍNIMOS DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Tirso decidiu manter os valores mínimos do custo de construção por m2, para efeitos de cálculo do montante das taxas a pagar pelo licenciamento de obras particulares e que são os seguintes:

Habitação	€ 355
Comércio e Serviços	€ 297
Pisos para Estacionamento, Armazéns, Indústrias e Construções	€ 185
Anexos de Apoio à Habitação	€ 148

167 MIL EUROS PARA PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS NOS JARDINS DE INFÂNCIA

A Câmara Municipal de Santo Tirso acaba de ratificar os Protocolos celebrados com diversas entidades, tendo por objecto assegurar o prolongamento de horários nos Jardins de Infância. As despesas para manter este prolongamento de horários em funcionamento, **atinge o montante global de 167 040 euros.**

SUBSÍDIOS PARA OBRAS NAS FREGUESIA

A Câmara Municipal atribuiu subsídios no montante global de 243 880 euros, a várias Juntas de Freguesia para a execução de obras consideradas prioritárias.

SUBSÍDIOS PARA AJUDAR ASSOCIAÇÕES E OUTRAS INSTITUIÇÕES

A Câmara Municipal atribuiu subsídios no montante global de 147 851 euros, a várias Entidades/Instituições do concelho para ajudar a custear despesas com a realização de eventos.

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2011

Tendo em conta o disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea f), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e no artigo 14º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), a Câmara Municipal deliberou propor Assembleia Municipal o lançamento, em 2011, de uma derrama de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso, para reforçar a capacidade financeira do município de forma a permitir a melhor prossecução das suas atribuições.

APROVAÇÃO DA TAXA DO IMI PARA 2011

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de Novembro), a Câmara Municipal aprovou as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2010:

- prédios urbanos a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei 287/2003 (alínea b) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI)----------0,7 %;
- prédios urbanos novos e prédios urbanos a que se refere o n.º 1 do artigo 15º do mesmo Decreto-Lei (avaliados nos termos do CIMI – alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112º)-------0,4 %.

ELEVAÇÃO DE FREGUESIA DE RORIZ À CATEGORIA DE VILA

A Câmara Municipal – face à exposição de motivos que constam do Projecto de Lei, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais – deu parecer favorável à proposta de elevação da freguesia de Roriz à categoria de Vila, remetendo cópia desta deliberação à assembleia municipal para efeitos do parecer desse órgão deliberativo.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2010 – MODIFICAÇÃO N.º 10

A Câmara Municipal aprovou a 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2010, que consiste na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e solicitar à assembleia municipal a aprovação dessa revisão, que consubstancia a inscrição de verbas nos anos económicos seguintes ao ano em curso (2011 e 2012), relativamente aos seguintes projectos:

- Extensão de Saúde de S. Martinho (projecto 54/2008) – inscrição de verba no montante de 407.170,61 € (quatrocentos e sete mil cento e setenta euros e sessenta e um cêntimos) no ano de dois mil e onze.
- "Extensão de Saúde de Caldas da Saúde" (projecto 56/2008) – inscrição de verba no montante de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) no ano de dois mil e onze.
- "Construção do Novo Edifício Escolar lugar de Macabio – Roriz" (projecto 62/2006) – inscrição de verba no montante de 152.965,44 € (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), no ano de dois mil e onze.
- PRU – Percurso Margens do Ave" (projecto 29/2010) – inscrição de verba no montante de 682.133,89 € (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos) no ano de dois mil e doze.

CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS

Ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal o seguinte:

- Que o município subscreva os valores e princípios constantes da Carta das Cidades Educadoras
- Que a Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea m) da referida Lei 169/99, autorize o município a aderir à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) e, por inerência, à Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, nos termos dos estatutos da identificada Associação e dos Regimentos da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras e da respectiva Comissão de Coordenação.
- Que a Câmara Municipal, face ao disposto no artigo 5º dos estatutos da AICE, deliberasse autorizar o Presidente da Câmara a solicitar a adesão à Associação e deliberasse nomear a Senhora Vereadora da Educação, Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira para representante legal do município de Santo Tirso na Associação.

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de despesas emergentes do contrato de prestação de serviços em causa com encargos em mais do que um ano económico (2010 e 2011), repartidos nos termos atrás referidos, solicitando ainda à Assembleia Municipal a ratificação da decisão da abertura do respectivo procedimento.

INFORMAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA SETEMBRO 2010

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- Reportada a 20 de Setembro, a receita cobrada apresentava uma execução de 26.783.502,92€.

- A Despesa paga atingiu, na mesma data, 24.655.674,19€.

- No período decorrido, a Despesa Corrente foi inferior à Receita Corrente em 3.534.245,18 euros.

- No período decorrido do exercício de 2010 a Despesa Corrente foi inferior à verificada em igual período de 2009.

DISPONIBILIDADES

- No período decorrido do exercício económico de 2010, até à data de reporte, pelo facto das receitas arrecadadas terem suplantado as despesas pagas, o saldo orçamental de tesouraria foi portanto reforçado.

ENDIVIDAMENTO

- No exercício económico de 2010, até à presente data, o município beneficiou de 715.615,47€ de crédito bancário, tendo amortizado empréstimos no montante de 730.524,16€ pelo que se operou uma diminuição do endividamento bancário.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- Os compromissos assumidos têm sido cumpridos atempadamente, salvo situações isoladas, com justificações específicas.

INFORMAÇÃO PATRIMONIAL

- No período em análise, os custos incorridos superam os proveitos reconhecidos pelo que o resultado económico é negativo.

2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2010 – MODIFICAÇÃO Nº 10: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INSCRIÇÃO DE VERBAS NOS ANOS DE 2011 E 2012.----------

Presente para discussão e votação a 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para dois mil e dez, que consiste na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e que consubstancia a inscrição de verbas nos anos económicos seguintes ao ano em curso (2011 e 2012), cuja proposta foi aprovada por deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, e que consta das subsequentes seis folhas da presente minuta da acta, tendo sido aditada àquela modificação o projecto denominado "Rotunda de Acesso a Fontiscos/Zona Industrial da Poupa – Santo Tirso", por despacho do Presidente da Câmara de vinte e oito do corrente mês de Setembro, do qual igualmente se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as folhas trinta e três a trinta e sete da presente minuta da acta.----------

Após debate, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para dois mil e dez, nos precisos termos da proposta anexa ao aludido despacho do Presidente da Câmara.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2010 – MODIFICAÇÃO N.º 10 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INSCRIÇÃO DE VERBAS NO ANO DE 2011 E 2012.----------

Presente informação da Divisão de Gestão Financeira, de vinte e um do corrente mês de Setembro, registada com o número dez mil duzentos e quarenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

Em anexo à aludida informação consta a 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e dez, da qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes quatro folhas da presente acta.

O Senhor Presidente propôs que a câmara deliberasse aprovar a 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para dois mil e dez, que consiste na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e solicitar à assembleia municipal a aprovação dessa revisão, que consubstancia a inscrição de verbas nos anos económicos seguintes ao ano em curso (2011 e 2012), relativamente aos seguintes projectos:----------

- "Extensão de Saúde de S. Martinho (projecto 54/2008) – inscrição de verba no montante de 407.170,61 € (quatrocentos e sete mil cento e setenta euros e sessenta e um cêntimos) no ano de dois mil e onze.----------

É também alterada a data de fim de execução do projecto que passa de trinta e um de Dezembro de dois mil e dez para trinta de Junho de dois mil e onze.----------

- "Extensão de Saúde de Caldas da Saúde" (projecto 56/2008) – inscrição de verba no montante de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) no ano de dois mil e onze.----------

- "Construção do Novo Edifício Escolar lugar de Macabio – Roriz" (projecto 62/2006) – inscrição de verba no montante de 152.965,44 € (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), no ano de dois mil e onze.----------

É também alterada a data de fim de execução do projecto para vinte e oito de Fevereiro de dois mil e onze.----------

- "PRU – Percurso Margens do Ave" (projecto 29/2010) – inscrição de verba no montante de 682.133,89 € (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos) no ano de dois mil e doze.----------

É também alterada a data de fim de execução do projecto que passa de trinta e um de Dezembro de dois mil e onze para vinte e nove de Fevereiro de dois mil e doze.----------

- "Museu Internacional de Escultura Contemporânea" (projecto 72/2007) – inscrição de verba no montante de 314.850,11 € (trezentos e catorze mil oitocentos e cinquenta euros e onze cêntimos) no ano de dois mil e onze.----------

É também alterada a data de fim de execução do projecto que passa de trinta e um de Dezembro de dois mil e dez para trinta e um de Dezembro de dois mil e onze. ----------

- "Ampliação Escola de Sequeirô 1, Construção de Cantina e Polivalente" (projecto 31/2002) – inscrição de verba no montante de 1.275.429,92 € (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos) no ano de dois mil e onze.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2010

MODIFICAÇÃO N.º 10

REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS N.º2

Setembro 2010

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2010 Data Aprovação :

Tipo de Modificação : **ROD - REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA** Número : **2**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010305		Escolas	8.090.140,97		
02	07010307		Outros	1.098.401,63		
02	07010405		Parques e jardins	2.634.213,79		
02	070115		Outros investimentos	1.134.648,65		
			Total de Aumentos/Diminuições:			

Tipo de Modificação : **RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **2**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010305	2002 I 31	AMPLIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRO 1, CONSTRUÇÃO CANTINA E	389.759,35		
02	07010305	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-ROR	1.535.013,36		
02	070115	2007 I 72	MUSEU INTERNACIONAL ESCULTURA CONTEMPORÂNEA - PROJ	21.067,50		
02	07010307	2008 I 54	EXTENSÃO SAÚDE S. MARTINHO	849.289,08		
02	070115	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	659.484,40		
02	07010405	2010 I 29	PRU - PERCURSO MARGENS AVE	1.085.000,60		
			Total de Aumentos/Diminuições:			
			Total Geral :			

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 10 **REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA** NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2010 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**12.957.405,04**			**12.957.405,04**	
	07	**Aquisição bens capital**	**12.957.405,04**			**12.957.405,04**	
	0701	**Investimentos**	**12.957.405,04**			**12.957.405,04**	
	070103	**Edificios**	**9.188.542,60**			**9.188.542,60**	
	07010305	Escolas	8.090.140,97			8.090.140,97	
	07010307	Outros	1.098.401,63			1.098.401,63	
	070104	**Contruções diversas**	**2.634.213,79**			**2.634.213,79**	
	07010405	Parques e jardins	2.634.213,79			2.634.213,79	
	070115	Outros investimentos	1.134.648,65			1.134.648,65	
		TOTAL ...	12.957.405,04			12.957.405,04	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					

Em ____ de _____ de ____ Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	PÁGINA : 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO : 10 DO ANO CONTABILISTICO: 2010 REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 2 DATA DE APROVAÇÃO	

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2011	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2011	SEGUINTES
2.		Funções sociais			353.856,37	4.681.214,29	4.681.214,29		5.872.600,53			467.815,55	682.133,89	4.681.214,29	4.681.214,29		6.340.416,48	682.133,89
2.1.		Educação			189.111,87	1.924.772,71	1.924.772,71		1.275.429,92			152.965,44		1.924.772,71	1.924.772,71		1.428.395,36	
2.1.1.		Ensino não superior			189.111,87	1.924.772,71	1.924.772,71		1.275.429,92			152.965,44		1.924.772,71	1.924.772,71		1.428.395,36	
2.1.1. 31	2002 I 31	AMPLIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRO 1, CONSTRUÇÃO CANTINA E POLIVALENTE-SEQUEIRÔ	DPH/DOM	02 07010305	57.796,20	389.759,35	389.759,35		1.275.429,92					389.759,35	389.759,35		1.275.429,92	
2.1.1. 09	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-RORIZ	DOM	02 07010305	131.315,67	1.535.013,36	1.535.013,36					152.965,44		1.535.013,36	1.535.013,36		152.965,44	
2.2.		Saúde			160.812,00	1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61					1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61	
2.2.1.		Serviços individuais de saúde			160.812,00	1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61					1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61	
2.2.1. 03	2008 I 54	EXTENSÃO SAÚDE S. MARTINHO	DPH/DA/DOM		80.784,00	990.889,08			407.170,61					990.889,08			407.170,61	
2.2.1. 03	2008 I 54			02 07010307			849.289,08								849.289,08			
2.2.1. 03	2008 I 54			02 070101			141.600,00								141.600,00			
2.2.1. 05	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	DPH/DOM	02 070115	80.028,00	659.484,40	659.484,40		550.000,00					659.484,40	659.484,40		550.000,00	
2.4.		Habitação e serviços colectivos				1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza				1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.4.6. 04	2010 I 29	PRU - PERCURSO MARGENS AVE	DPH/DOM	02 07010405		1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos			3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
2.5.1.		Cultura			3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
2.5.1. 04	2007 I 72	MUSEU INTERNACIONAL ESCULTURA CONTEMPORÂNEA - PROJECTO	DPH/DOM	02 070115	3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
				TOTAL ...	353.856,37	4.681.214,29	4.681.214,29		5.872.600,53			467.815,55	682.133,89	4.681.214,29	4.681.214,29		6.340.416,48	682.133,89

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Engº António Alberto de Castro Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excepcional prevista no nº 3 do artº 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decido aditar à 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2010, que consiste na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, cuja proposta foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 22 do corrente mês de Setembro, para ser presente à Assembleia Municipal agendada para o dia 30 do mesmo mês, o seguinte projecto:----------

– "Rotunda de Acesso a Fontiscos/Zona Industrial da Poupa – Santo Tirso" (projecto 021/2010/58), no sentido de inscrever uma verba no montante de 185 719,59 € (cento e oitenta e cinco mil setecentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos) no ano económico de dois mil e onze e alterar a data de fim da execução do projecto, que passa de "2010/12/31" para "2011/05/31".----------

Anexa-se ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, cópia da 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2010, já com as correcções materiais decorrentes do aditamento acima referido, que substitui o documento anexo à aludida deliberação da Câmara Municipal de 22 do corrente mês de Setembro (item 5 da respectiva acta).----------

O presente despacho tem a seguinte fundamentação:----------

O projecto acima referido consta do PPI para o ano em curso, estando aí previsto o fim de execução para "2010/12/31";----------

Consequentemente, não foi inscrita qualquer verba no ano económico de 2011;----------

O respectivo procedimento foi remetido à Secção de Contratos para efeitos de celebração do respectivo contrato de empreitada, que será celebrado no início do próximo mês de Outubro, tendo-se concluído, face ao prazo de execução da obra (180 dias a contar da consignação) que a respectiva execução física e financeira vai prolongar-se no ano económico de 2011;-------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
Serviços de Obras Públicas, Acção Social e Planeamento, Gestão e Administração, Gestão Administrativa, Financeira, Humanos, Agricultura e Florestas

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Há assim necessidade, face às normas vigentes em matéria de autorização de despesas, de inscrição de verba no ano de 2011, inscrição essa, que deve ser autorizada pela Assembleia Municipal;----------

É urgente a celebração do respectivo contrato de empreitada;----------

É oportuno incluir este projecto na 10ª Modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2010, já que o assunto já está agendado para a sessão ordinária da Assembleia Municipal do corrente mês de Setembro;----------

A próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal é só em Novembro, e não se justifica, nomeadamente atendendo aos custos administrativos daí decorrentes, o agendamento de reuniões extraordinárias quer do órgão executivo, quer do órgão deliberativo, para decisão deste assunto.----------

Remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação e envie-se desde já à Assembleia Municipal para aprovação do documento anexo ao presente despacho.----------

Santo Tirso e Paços do Concelho, 28 de Setembro de 2010
O Presidente da Câmara,

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES

Ano Contabilistico: 2010 Data Aprovação : 2010/09/21

Tipo de Modificação : **ROD - REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA** Número : **2**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010305		Escolas	8.093.190,97		
02	07010307		Outros	1.098.401,63		
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.317.704,54		
02	07010405		Parques e jardins	2.391.163,79		
02	070115		Outros investimentos	1.374.648,65		
			Total de Aumentos/Diminuições:			

Tipo de Modificação : **RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS** Número : **2**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010305	2002 I 31	AMPLIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRO 1, CONSTRUÇÃO CANTINA E	389.759,35		
02	07010305	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-ROR	1.535.013,36		
02	070115	2007 I 72	MUSEU INTERNACIONAL ESCULTURA CONTEMPORÂNEA - PROJ	221.067,50		
02	07010307	2008 I 54	EXTENSÃO SAÚDE S. MARTINHO	849.289,08		
02	070115	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	659.484,40		
02	07010405	2010 I 29	PRU - PERCURSO MARGENS AVE	241.950,60		
02	07010401	2010 I 58	ROTUNDA ACESSO A FONTISCOS/ZONA INDUSTRIAL POUPA -	330.000,00		
			Total de Aumentos/Diminuições:			
			Total Geral :			

Em ___ de _____ de ___

_____

Em ___ de _____ de ___

_____

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
CM S TIRSO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 10 **REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA** NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2010 DATA DE APROVAÇÃO 2010/09/21	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
02		**CÂMARA MUNICIPAL**	**22.275.109,58**			**22.275.109,58**	
	07	**Aquisição bens capital**	**22.275.109,58**			**22.275.109,58**	
	0701	**Investimentos**	**22.275.109,58**			**22.275.109,58**	
	070103	**Edificios**	**9.188.542,60**			**9.188.542,60**	
	07010305	Escolas	8.090.140,97			8.090.140,97	
	07010307	Outros	1.098.401,63			1.098.401,63	
	070104	**Contruções diversas**	**11.951.918,33**			**11.951.918,33**	
	07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.317.704,54			9.317.704,54	
	07010405	Parques e jardins	2.634.213,79			2.634.213,79	
	070115	Outros investimentos	1.134.648,65			1.134.648,65	
		TOTAL ...	22.275.109,58			22.275.109,58	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					

Em ___ de _____ de ___

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

ENTIDADE

CM S TIRSO

MODIFICAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 10 DO ANO CONTABILISTICO: 2010

REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 2 DATA DE APROVAÇÃO 2010/09/21

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEGUINTE				
						ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2011	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2011	SEGUINTES
2.		**Funções sociais**			353.856,37	4.681.214,29	4.681.214,29		5.872.600,93			467.815,55	682.133,89	4.681.214,29	4.681.214,29		6.340.416,48	682.133,89
2.1.		**Educação**			189.111,87	1.924.772,71	1.924.772,71		1.275.429,92			152.965,44		1.924.772,71	1.924.772,71		1.428.395,36	
2.1.1.		**Ensino não superior**			189.111,87	1.924.772,71	1.924.772,71		1.275.429,92			152.965,44		1.924.772,71	1.924.772,71		1.428.395,36	
2.1.1. 31	2002 I 31	AMPLIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRO 1, CONSTRUÇÃO CANTINA E POLIVALENTE-SEQUEIRÔ	DPH/DOM	02 07010305	57.796,20	389.759,35	389.759,35		1.275.429,92					389.759,35	389.759,35		1.275.429,92	
2.1.1. 09	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-BORIZ	DOM	02 07010305	131.315,67	1.535.013,36	1.535.013,36					152.965,44		1.535.013,36	1.535.013,36		152.965,44	
2.2.		**Saúde**			160.812,00	1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61					1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61	
2.2.1.		**Serviços individuais de saúde**			160.812,00	1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61					1.650.373,48	1.650.373,48		957.170,61	
2.2.1. 03	2008 I 54	EXTENSÃO SAÚDE S. MARTINHO	DPH/DA/DOM		80.784,00	990.889,08			407.170,61					990.889,08			407.170,61	
2.2.1. 03	2008 I 54			02 07010307			849.289,08								849.289,08			
2.2.1. 03	2008 I 54			02 070101			141.600,00								141.600,00			
2.2.1. 05	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS SAÚDE	DPH/DOM	02 070115	80.028,00	659.484,40	659.484,40		550.000,00					659.484,40	659.484,40		550.000,00	
2.4.		**Habitação e serviços colectivos**				1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.4.6.		**Protecção do meio ambiente e conservação da natureza**				1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.4.6. 04	2010 I 29	PRU - PERCURSO MARGENS AVE	DPH/DOM	02 07010405		1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40				682.133,89	1.085.000,60	1.085.000,60		3.640.000,40	682.133,89
2.5.		**Serviços culturais, recreativos e religiosos**			3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
2.5.1.		**Cultura**			3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
2.5.1. 04	2007 I 72	MUSEU INTERNACIONAL ESCULTURA CONTEMPORÂNEA - PROJECTO	DPH/DOM	02 070115	3.932,50	21.067,50	21.067,50					314.850,11		21.067,50	21.067,50		314.850,11	
3.		**Funções económicas**				355.000,00	355.000,00					185.719,59		355.000,00	355.000,00		185.719,59	
3.3.		**Transportes e comunicações**				355.000,00	355.000,00					185.719,59		355.000,00	355.000,00		185.719,59	
3.3.1.		**Rede viária urbana e rural**				355.000,00	355.000,00					185.719,59		355.000,00	355.000,00		185.719,59	
3.3.1. 021	2010 I 58	ROTUNDA ACESSO A FONTISCOS/ZONA INDUSTRIAL FOOPA - SANTO TIRSO	DPH/DA/DOM			355.000,00						185.719,59		355.000,00			185.719,59	
3.3.1. 021	2010 I 58			02 07010401			330.000,00								330.000,00			
3.3.1. 021	2010 I 58			02 070101			25.000,00								25.000,00			
				TOTAL ...	353.856,37	5.036.214,29	5.036.214,29		5.872.600,93			653.535,14	682.133,89	5.036.214,29	5.036.214,29		6.526.136,07	682.133,89

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

3. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE.---------

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, constante das subsequentes três folhas da presente minuta da acta.----------

Após debate foi deliberado e ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, autorizar o lançamento de uma derrama para reforço da capacidade financeira do município, nos termos constantes da aludida deliberação camarária.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e três votos a favor, onze votos contra, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD e um voto do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU, e cinco abstenções dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Água-Longa, Vila das Aves, Monte Córdova, Palmeira e Santo Tirso.----------

---

2. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE.----------

O Senhor Presidente propôs que a Câmara, tendo em conta o disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea f), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e no artigo 14º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), deliberasse propor à Assembleia Municipal o lançamento, no próximo ano, de uma derrama de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso, para reforçar a capacidade financeira do município de forma a permitir a melhor prossecução das suas atribuições.----------

No momento da discussão da proposta, pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi dito:----------

"Queremos expressar um voto de protesto pelo incumprimento da Lei e do estatuto da oposição, já que lhes foi sonegada informação, nomeadamente, quanto à percentagem aqui proposta, ficando por isso os Vereadores do Partido Social Democrata, como é desejável e exigível, impedidos de apreciar a proposta, sobre ela reflectir e com coerência participar na sua votação e eventualmente contrapropondo com outros valores. Face ao sucedido os Vereadores do Partido Social Democrata não participarão na votação deste ponto da ordem do dia".----------

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito:----------

"Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata numa nova estratégia, desconhecedores da Lei, inventaram agora que as propostas têm de ser apresentadas previamente à reunião da câmara. A ser verdade tal os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata nunca poderiam apresentar contrapropostas em reunião, como têm feito regularmente. A lei diz que o que é obrigatório levar ao conhecimento dos participantes na reunião do executivo é o item respectivo da ordem do dia. As propostas podem ser apresentadas em reunião e debatidas, tal como as contrapropostas. Não há aqui portanto qualquer atitude ilegal da minha parte ao agendar este assunto e apresentar hoje o valor de 1,5%, que foi proposto, e que pode ser contraproposto por qualquer um dos Senhores Vereadores. Outro sim, e por razões democráticas queremos esclarecer que neste tipo

de sessões e neste órgão os Vereadores não podem recusar-se a participar nas votações. Este sim é um acto profundamente anti-democrático".----------

Seguidamente pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi dito:----------

"Reiteramos o protesto que fizemos e informamos que no ano anterior a informação que para esta sessão nos foi sonegada, nos foi previamente enviada. Ou seja, se no ano anterior a câmara, e muito bem, nos fez chegar a informação relativa a este ponto, não há nenhuma razão atendível que justifique uma alteração no procedimento. Isto porque os Senhores Vereadores do Partido Socialista têm acesso prévio a esta informação, ao contrário os Vereadores do Partido Social Democrata ficaram impedidos previamente de a conhecer. Isto, além de não ser justo e equitativo é que é verdadeiramente anti-democrático e viciador das regras do jogo".----------

Seguidamente pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito:----------

"Para esclarecimento recordamos que o que foi presente à reunião foi uma proposta, tal como o Partido Social Democrata pode fazer a sua, e não uma informação, pelo que também neste caso, como em outros, não tem que haver acesso prévio a informação ou proposta porque a lei a isso não obriga. E muito menos esta é uma questão de justiça ou de equidade. A isto chama-se verdadeira Confusão de Conceitos".----------

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi dito que não participavam na votação deste ponto.----------

---

Neste momento, eram cerca de onze e trinta minutos, os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata ausentaram-se da reunião.----------

---

A proposta do Senhor Presidente foi aprovada com cinco votos a favor, dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Após a votação do ponto que antecede, compareceram novamente na reunião os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

4. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE DOIS MIL E ONZE.----------

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da acta.----------

Após debate e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a assembleia deliberou fixar as taxas do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos no ano de dois mil e onze nos valores constantes da aludida deliberação camarária.----------

Mais deliberou, face ao previsto no nº 8 do referido artigo 112º, manter a majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme deliberação deste órgão deliberativo de vinte e seis de Abril de dois mil e sete.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e cinco votos a favor, onze votos contra, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD e um do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU, e três abstenções dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Água-Longa, Vila das Aves e Monte Córdova.----------

---

3. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2011.----------

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de Novembro), aprove as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2010:

- prédios urbanos a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei 287/2003 (alínea b) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI)----------0,7 %;

- prédios urbanos novos e prédios urbanos a que se refere o n.º 1 do artigo 15º do mesmo Decreto-Lei (avaliados nos termos do CIMI – alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112º)----------0,4 %.

O Senhor Presidente propôs ainda que a assembleia municipal deliberasse manter a majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, conforme deliberação da assembleia municipal de vinte e seis de Abril de dois mil e sete, mediante proposta aprovada pela câmara municipal em reunião de dezoito do mesmo mês de Abril.----------

Após a apresentação da proposta, os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata referiram que mantinham o protesto formulado a propósito do item anterior, dando-o aqui como reproduzido a propósito deste ponto.----------

De igual modo, o Senhor Presidente referiu que dava aqui como reproduzidas as declarações que fez a propósito do ponto anterior.----------

---

Neste momento, eram cerca de onze horas e trinta e cinco minutos, os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata ausentaram-se da reunião.

A proposta constante do item três foi aprovada com cinco votos a favor, dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Após a votação do ponto que antecede, compareceram novamente na reunião os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.----------

5. ACORDO CELEBRADO ENTE OS MUNICÍPIOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA E A SOCIEDADE INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA-GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A. TENDO POR OBJECTO CONVENCIONAR OS PRINCÍPIOS SUBJACENTES ÁS ALTERAÇÕES A INTRODUZIR AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM VISTA À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INDAQUA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE ON-2: RATIFICAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação o Acordo acima referido, que foi aprovado em reunião camarária de oito do corrente mês de Setembro.----------

Anexa-se á presente minuta da acta cópia da respectiva deliberação da câmara municipal, bem como do Acordo em causa, o que tudo constitui as subsequentes vinte e seis folhas.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou ratificar a decisão de celebração do aludido Acordo, nos seus precisos termos.----------

A presente deliberação foi tomada com trinta e oito votos a favor, e onze abstenções, sendo dez dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD e uma do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.----------

---

3. ACORDO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTO TIRSO E DA TROFA E A SOCIEDADE INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A. TENDO POR OBJECTO CONVENCIONAR OS PRINCÍPIOS SUBJACENTES ÀS ALTERAÇÕES A INTRODUZIR AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM VISTA À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA PELA INDAQUA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE ON-2: RATIFICAÇÃO.----------

Presente o Acordo acima referido, o qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por vinte folhas e um CD, no qual são estabelecidos os princípios subjacentes às alterações a introduzir ao contrato de concessão da exploração e gestão do serviço público municipal de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, outorgado entre as partes em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no que se refere ao Plano de Investimentos, para efeitos da apresentação da Candidatura pela Indaqua Santo Tirso/Trofa ao Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio.----------

Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara deliberasse reconhecer os benefícios para o Município de Santo Tirso na celebração do presente Acordo e remetê-lo à Assembleia Municipal para ratificação.----------

Antes do assunto ser posto a votação, pelos Senhores edis eleitos inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimentos:----------

"Relativamente ao loteamento do Facho, freguesia de Agrela, gostaríamos de saber quem assegura o abastecimento de água em baixa.----------

Gostaríamos também de saber quando termina o prazo para cumprimento integral do Plano de Investimento integrado no contrato de concessão celebrado entre o município de Santo Tirso e a Empresa Indaqua Santo Tirso/Trofa.----------

Uma terceira questão, prende-se com a pretensão de saber quais os motivos que impediram a câmara de obrigar a empresa Indaqua a cumprir o contrato que livremente celebrou com o Município de Santo Tirso".----------

Em resposta, pelos Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Socialista foram prestados os seguintes esclarecimentos:----------

"O Presente Acordo, presente a esta reunião constitui já uma resposta quer aos problemas levantados quer à forma de os resolver.----------

A alínea i) dos considerandos e todas as restantes alíneas são a justificação do modelo adoptado que permite que a Indaqua Santo Tirso / Trofa se candidate ao ON-2 e que visa resolver os problemas existentes, pelo que, quer o Município de Santo Tirso quer o Município da Trofa entenderam que a apresentação desta candidatura era a solução do problema.----------

No que se refere às redes existentes actualmente estas são no âmbito da concessão existentes".----------

Pelos Senhores Vereadores edis eleitos na lista do Partido Social Democrata foi efectuada, de seguida, a seguinte declaração:----------

"Tendo em conta a possibilidade que o município tem, de acordo com as regras do QREN, de obter apoios comunitários para infraestruturação, de rede em baixa, propomos que o município, através do SMAES, chama a si a responsabilidade para todas as freguesias do Vale do Leça".----------

Posto o assunto a votação, a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara foi aprovada com cinco votos a favor.----------

Votaram contra os Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Social Democrata os quais apresentaram a seguinte declaração de voto:----------

"Os Vereadores do Partido Social Democrata entenderam votar desfavoravelmente esta proposta de ratificação do Acordo celebrado com a empresa Indaqua Santo Tirso/Trofa, por várias ordens de razão.----------

1ª Este acordo consubstancia de forma clara e preocupante um prémio atribuído à empresa Indaqua pelo incumprimento do contacto de concessão, nomeadamente no que respeita ao Plano de Investimento que, no que julgamos saber expirou no 1º semestre de 2007, ou seja há cerca de três anos.----------

2ª Temos óbvias dúvidas sobre a legalidade e a transparência desta operação. Dúvidas que não são susceptíveis de ser percebidas neste documento que não foi apresentado.----------

3ª A Indaqua Santo Tirso/Trofa que pertence a um grande grupo económico – Mota Engil – é uma entidade que prossegue fins lucrativos, fins estes associados ao risco e que neste Protocolo vê o risco relegado para segundo plano, já que o alargamento da concessão da rede de água às freguesias do Vale do Leça, ou seja, a eficácia deste protocolo ficaria condicionada à hipotética aprovação do financiamento do ON -2 no âmbito do IV – Quadro Comunitário de Apoio, o que significa basicamente que a Indaqua só terá que cumprir este Acordo se conseguir este financiamento, não se sabendo o que acontecerá aquela zona do concelho.----------

Por último, entendemos que as empresas privadas não podem nem devem beneficiar de protecções especiais que, indiscutivelmente, colidem com os interesses públicos como é o caso em apreço".----------

Também pelos Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente o presente Acordo ou a ratificação do presente Acordo, porque entendemos que esta é, no presente, a melhor forma de resolver a questão de abastecimento de água e baixa ao Vale do Leça.----------

Com este verdadeiro "documento de conforto" para a candidatura aos fundos comunitários por parte da Indaqua, estão reunidas as condições legais e de transparência previstas nos regulamentos do QREN para a hipótese de aprovação desta reformulação e alargamento do contrato de concessão.----------

O Plano de Investimentos era o que era, e tendo em conta a já referida alínea i) dos considerandos, não resta, no presente, outra alternativa que a de dar continuidade ao modelo de concessão inicial onde já estava previsto o alargamento nos termos do concurso público então efectuado.----------

Modelos alternativos que visem o regresso à origem, sabemos que estão, à partida, inviabilizados, dado que o modelo de financiamento adoptado visava que o investimento fosse feito por uma empresa e, com isto, não se sobrecarregasse o orçamento do Município.----------

È bom que nos lembremos que uma candidatura, por parte dos Serviços Municipalizados de Água Electricidade e Saneamento, obrigaria a que existisse uma contrapartida municipal que iria retirar verbas ao previsto nos orçamentos municipais, quando, praticamente, todos os municípios da região adoptaram o modelo perfilhado por Santo Tirso.----------

Coloca-se-nos também a questão da eventual hipótese de não aprovação da candidatura, como sucede em todas as candidaturas ao QREN. Aí, o que vigorará será o contrato de concessão existente. E para finalizar esclarecemos que, no caso de não resultar a proposta agora apresentada, certamente que, no âmbito das atribuições dos municípios, teremos uma solução alternativa para a resolução do problema".----------

De seguida, procedeu-se à votação da proposta apresentada pelos senhores vereadores inscritos na lista do Partido Social Democrata, consubstanciada na Declaração atrás transcrita.---------

A proposta foi reprovada com dois votos a favor e cinco votos contra.----------

Pelos Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Social Democrata, foi apresentada a declaração de voto que a seguir se reproduz:----------

"O PSD votou favoravelmente a sua proposta, pelas seguintes razões:----------

O Município de Santo Tirso, face à actual legislação que permite candidaturas do QREN para infraestruturação da rede de águas em baixa, o que não aconteceu nos quadros comunitários anteriores, tinha aqui uma grande oportunidade para com estes fortes apoios comunitários, infraestruturar todas as freguesias do Vale do Leça e não ficarem os cidadãos daquela zona do

concelho, reféns da iniciativa privada que, no caso de Santo Tirso e no que respeita à Indaqua, não oferece garantias de cumprimento dos contratos que livremente celebrou.----------

Nota-se que o incumprimento do Plano de Investimento às freguesias objecto da concessão, segundo julgamos saber, expirou no 1º semestre de dois mil e sete.----------

O PSD, uma vez mais, assume a sua preocupação para com esta zona do concelho que continua a ver, sucessivamente adiadas as promessas de instalação da rede pública de água.----------

Por último, o PSD entende que o Município deve agarrar esta oportunidade. Não podemos continuar a perder oportunidades para a preservação do ambiente e qualidade de vida dos cidadãos".----------

Pelos Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte declaração de voto relativamente à proposta apresentada pelos Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Social Democrata:----------

"Votamos, contra a proposta apresentada pelos senhores vereadores do PSD, porque ela contradiz o Acordo que acabamos de aprovar com os considerandos que justificam e com a declaração que apresentamos anteriormente.----------

A Infraestruturação do Vale do Leça é para nós uma prioridade e, por isso temos executado obras muito importantes como o emissário do Vale do Leça, as redes de Esgotos de Agrela e Água Longa e o próprio abastecimento de água em alta, cuja conduta principal já está feita até Água Longa.----------

É sabido que estamos em processo de conclusão das referidas infraestruturas e para isso tínhamos de optar por dois modelos, ou executávamos o modelo previsto na concessão inicial com imputação total dos custos à empresa concessionária ou avançávamos para o modelo antigo com financiamento a partir do orçamento municipal.----------

Entendemos que a melhor solução era a adoptada no concurso público e já aplicada ao resto do concelho.----------

Nem seria usual que depois de concessionada a rede de águas viéssemos, agora, criar uma mini-rede autónoma para algumas freguesias do concelho.----------

Resultariam daí custos acrescidos que não se justificam no momento actual e que não correspondem minimamente ao modelo adoptado por, praticamente, todos os municípios da nossa região."----------

ANEXO I DA ACTA N.º 19 DE 08/09/2010 (ITEM 3)

ACORDO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, pessoa colectiva de direito público número 501 306 870, representado por António Alberto de Castro Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, de aqui em diante designado por **Município de Santo Tirso**.

Segundo: **MUNICÍPIO DA TROFA**, pessoa colectiva de direito público número 504 296 434, representado por Joana Fernanda Ferreira Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Trofa, daqui em diante designado por **Município da Trofa.**

Daqui em diante conjuntamente designados por Concedentes;

Terceira: **INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.**, Pessoa Colectiva número 504 745 727, com sede em Santo Tirso, na Rua Luís de Camões, n.º 49, freguesia de Santo Tirso, com o capital social de três milhões quinhentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso sob o número 504 745 727 aqui representada pelos seus administradores Senhor Eng. Paulo José Ferreira de Sousa Dias Pinheiro, e Senhor Eng. Fernando Manuel Pereira Rêgo de Araújo, de aqui em diante designada por **Concessionária**;

CONSIDERANDO QUE:

a) Por escritura outorgada em 28 de Dezembro de 1998, o Município de Santo Tirso e a Concessionária celebraram o contrato de concessão da exploração e gestão do serviço público municipal de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, de ora em diante designado por Contrato de Concessão;

b) Por escritura outorgada em 25 de Novembro de 2003, foi celebrada a alteração ao contrato de concessão da exploração e gestão do serviço público municipal de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, passando o Município da Trofa a figurar como Concedente conjuntamente com o Município de Santo Tirso, e a exercer conjuntamente com este Município todos os direitos para eles decorrentes deste Contrato, assumindo igualmente a responsabilidade conjunta pelo cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do mesmo;

c) No dia 20 de Agosto de 2009, foi publicado o Decreto-Lei 194/2009, que estabelece o regime Jurídico dos Serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

d) Nos termos do Contrato de Concessão, foi atribuído à Concessionária o exclusivo da exploração do serviço público municipal de abastecimento de água na Área de Intervenção da Concessão, correspondente às seguintes freguesias: Alvarelhos, Areias, Bougado (Santiago), Bougado (S. Martinho), Burgães, Campo (S. Martinho), Coronado (S. Mamede), Coronado (S. Romão), Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Covelas, Guidões, Lama, Muro (S. Cristóvão), Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeirô, Vila das Aves e Vilarinho;

f) As freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça, nomeadamente as freguesias de Agrela, Água Longa, Carreira, Guimarei, Lamelas, Monte Córdova, Reguenga e Refojos de Riba de Ave, não integram o âmbito territorial da Concessão;

g) As freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça, com a excepção do Loteamento do Facho sito na freguesia de Agrela e do empreendimento denominado Vale Pisão-Nature Resorte sito na freguesia de Água Longa, não são actualmente servidas por uma rede pública de abastecimento de água, sendo imperioso que o passem a ser;

h) No Plano de Investimentos anexo VII ao Contrato de Concessão, não está prevista a execução de infra-estruturas de abastecimento de água na freguesia de Covelas, do Município da Trofa, embora esta freguesia integre a área de intervenção da Concessão;

i) Tendo em consideração que o fraco nível de adesão de potenciais utilizadores ao serviço público de abastecimento de água, entretanto disponibilizado pela entrada em serviço das infra-estruturas de abastecimento de água, construídas no âmbito do Contrato de Concessão, e o consequente desequilíbrio das condições da situação do Modelo Financeiro da Concessão, motivou a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA a não executar até à presente data as infra-estruturas de abastecimento de água, nos sistemas RN, RP, RD e R4 Várzea, previstas no Plano de Investimentos em vigor, que contemplavam as freguesias de S. Mamede de Negrelos, Vilarinho e lugar de Várzea, do Concelho de Santo Tirso e o lugar de Ervosa da freguesia de S. Martinho de Bougado,

lugar do Soeiro, da freguesias de S. Mamede do Coronado e na freguesia do Muro, do Concelho da Trofa.

j) Que o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II) estabeleceu como objectivo operacional servir cerca de 95% da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água;

l) Actualmente o Regulamento Específico – Ciclo urbano da Água – Vertente em baixa – modelo não verticalizado, aprovado pela comissão Ministerial de Coordenação dos POs Regionais do Continente em 19 de Março de 2008, revisto em 23 de Abril de 2008, estabelece na alínea e) do ponto 1 do artigo 6.º que os beneficiários são qualquer entidade gestora do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, independentemente da origem do capital social, nomeadamente as Concessionárias de sistemas municipais;

m) Nos termos do n.º 2 da cláusula 15.º do Contrato de Concessão no caso do Município não pretender ele próprio gerir o abastecimento de água às freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça, pode integrar na concessão o abastecimento de água a essas freguesias, em condições a acordar com a Concessionária;

n) Os investimentos necessários para concretizar as redes de abastecimento de água nas freguesias referidas nos considerandos f) h) e i), e cumprir as metas do PEAASAR II, implicarão um aumento Tarifário para níveis insustentáveis pelos Consumidores, pelo que só serão possíveis se existirem subsídios ao investimento.

o) Entendem as Partes que a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA deverá apresentar candidatura para o financiamento do Investimento ao Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio;

O presente Acordo refere-se às alterações a introduzir ao Contrato de Concessão relativo à alteração do Plano de Investimentos decorrente da apresentação da Candidatura pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA ao Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio e às imposições que no âmbito da mesma venham a ser definidas.

É, mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente **Acordo** de que os considerandos anteriores fazem parte integrante, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

(Definições e Interpretação)

1. Salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diverso, os termos e expressões que no presente Acordo, incluindo os respectivos Considerandos se iniciarem por letra maiúscula, independentemente de serem utilizados no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído na Cláusula 1ª do Contrato de Concessão.

2. Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita no presente Acordo a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

3. Os títulos das Cláusulas do presente Acordo são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou da integração do mesmo.

4. No presente Acordo, e salvo quando de outro modo indicado, as referências feitas a Cláusulas ou números respeitam a Cláusulas ou números deste Acordo.

5. Os Anexos do presente Acordo fazem parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais e contratuais.

SEGUNDA
(OBJECTO)

1. Pelo presente Acordo, as Partes convencionam os princípios subjacentes às alterações a introduzir na Concessão da alteração do Plano de Investimentos com vista à apresentação da Candidatura pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA ao Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, as Partes obrigam-se, desde já, a finalizar o processo de reposição do equilíbrio financeiro da Concessão até 31 de Outubro de 2010, obrigando-se ainda a implementar as referidas alterações no Contrato de Concessão, mediante a assinatura do Segundo Aditamento.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes reconhecem e aceitam igualmente a necessidade de introduzir as modificações que venham a revelar-se necessárias aos Contratos Financeiros, em função das alterações introduzidas no Contrato de Concessão.

4. As alterações e ajustamentos a introduzir no Contrato de Concessão estarão sujeitos à aprovação dos Bancos, nos termos e condições previstos nos respectivos Contratos Financeiros bem como serão submetidos ao parecer da ERSAR, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro.

TERCEIRA
(TARIFÁRIO BASE)

Pelo presente Acordo, as Partes convencionam as alterações a introduzir na estrutura do Tarifário Base da Concessão por forma a conformá-lo com o estabelecido no Decreto- Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e com a Recomendação Tarifária IRAR n.º 01/2009, adoptando-se como estrutura do Tarifário Base a aplicar pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA a que consta do anexo I a este acordo.

QUARTA
(CANDIDATURA)

1. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

1.1 Tendo em consideração que as Partes pretendem, por forma a cumprir com o objectivo operacional do PEAASAR II, que sejam executadas as infra-estruturas de abastecimento de água às freguesias descritas nos considerandos f), h), e i), e que actualmente o Regulamento Específico – Ciclo urbano da Água – Vertente em baixa – modelo não verticalizado, aprovado pela comissão Ministerial de Coordenação dos POs Regionais do Continente em 19 de Março de 2008, estabelece que os beneficiários são qualquer entidade gestora do serviço público

de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, independentemente da origem do capital social, nomeadamente as Concessionárias de sistemas municipais;

1.2 Fica desde já estabelecido que a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA apresentará candidatura para o financiamento do Investimento ao Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio;

1.3 A candidatura a apresentar pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA contemplará o projecto, a execução e a fiscalização das empreitadas de execução de infra-estruturas de abastecimento de água nos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, mais especificamente nas freguesias descritas nos considerandos f), h) e i), necessárias para que desta forma nos Municípios de Santo Tirso e Trofa seja atingida a meta definida no PEAASAR II de servir cerca de 95 % da população com sistemas públicos de abastecimento de água;

2. NO CASO DA APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE ON-2 NO ÂMBITO DO QUARTO QUADRO COMUNITÁRIO:

2.1 A INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA, obriga-se a financiar, na totalidade, a parte do investimento não financiada pelo Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio, correspondente à parte do investimento não elegível, bem como à parte do investimento elegível não suportada pelo Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio, com recurso ao empréstimo concedido pelos Bancos ao abrigo dos Contratos Financeiros.

2.2 As Freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça passarão a integrar o âmbito territorial da Concessão, assumindo a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA a gestão e exploração do Serviço nas seguintes freguesias: Alvarelhos, Areias, Bougado (Santiago), Bougado (S. Martinho), Burgães, Campo (S. Martinho), Coronado (S. Romão), Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Covelas, Guidões, Lama, Muro (S. Cristóvão), Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeirô, Vila das Aves, Vilarinho, Agrela, Água Longa, Carreira, Guimarei, Lamelas, Monte Córdova, Reguenga e Refojos de Riba de Ave.

2.3 O Plano de Investimentos da Concessão que passará a vigorar a partir dessa data é o que consta como anexo 2 ao presente Acordo, estando nele identificados os investimentos a realizar pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA em cada um dos Municípios, incluindo a estimativa dos custos e a sua distribuição ao longo do período de execução.

2.3.1 A INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA abrirá os necessários procedimentos de contratação pública para a adjudicação das empreitadas para a execução das infra-estruturas de abastecimento de água no respeito pelas regras previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

2.3.2 A INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA celebrará os demais contratos que se revelem adequados para a execução das estruturas de abastecimento de água, com vista a assegurar, nomeadamente, a assistência técnica, coordenação e fiscalização dos respectivos trabalhos, com respeito pelas regras previstas no referido Código dos Contratos Públicos.

2.4. Tendo em conta o subsídio a fundo perdido atribuído no âmbito do Programa Operacional da Região Norte ON-2, no âmbito do IV Quadro Comunitário de Apoio, às infra-estruturas de abastecimento de água e a estrutura de custos associada ao financiamento necessário para suportar a componente nacional, complementar, dessas mesmas obras, o Modelo Financeiro da Concessão passará a ser o que consta do anexo 3 a este Acordo.

2.4.1 Os financiamentos a fundo perdido obtidos pela INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA no âmbito dos Programas de Apoio Comunitário à realização de infra-estruturas de abastecimento de água revertem integralmente em benefício público.

2.4.2 O Tarifário Base, a preços constantes de 2010 será o que consta do anexo 4 a este acordo.

3. EM CASO DE NÃO APROVAÇÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO NORTE ON-2 NO ÂMBITO DO QUARTO QUADRO COMUNITÁRIO:

3.1 As freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça não integrarão o âmbito territorial da Concessão, mantendo-se a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA responsável pela gestão e exploração do Serviço das freguesias previstas no contrato de Concessão e que são: Alvarelhos, Areias, Bougado (Santiago), Bougado (S. Martinho), Burgães, Campo (S. Martinho), Coronado (S. Romão), Couto (Santa Cristina), Couto (S. Miguel), Covelas, Guidões, Lama, Muro (S. Cristóvão), Negrelos (S. Mamede), Negrelos (S. Tomé), Palmeira, Rebordões, Roriz, Santo Tirso, S. Salvador do Campo, Sequeirô, Vila das Aves e Vilarinho.

3.2 A INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA compromete-se a garantir a gestão e exploração dos Sistemas existentes no Loteamento do Facho sito na freguesia de Agrela até que o Município de Santo Tirso encontre a solução para o Abastecimento de Água às freguesias da Bacia Hidrográfica do Vale do Leça.
e no empreendimento denominado Vale Pisão-Nature Resorte sito na freguesia de Água Longa, nos termos do Protocolo existente.

3.3 A INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA compromete-se a executar as infra-estruturas de abastecimento de água, nos sistemas RN, RP, RD e R4 Várzea, nos termos previstos no Plano de Investimentos que consta do anexo 5 a este acordo, que contemplam as freguesias de S. Mamede de Negrelos, Vilarinho e lugar de Várzea, do Concelho de Santo Tirso e o lugar de Ervosa da freguesia de S. Martinho de Bougado, o lugar do Soeiro, da freguesias de S. Mamede do Coronado e na freguesia do Muro, do Concelho da Trofa.

3.4 O Modelo Financeiro da Concessão passará a ser o que consta do anexo 6 a este Acordo e que dele faz parte integrante, para todos os efeitos legais.

3.5 O Tarifário Base, a preços constantes de 2010, será o que consta do anexo 7 a este acordo.

4. TARIFÁRIO PARA OS ANOS DE 2011 e 2012

4.1 Como se constata dos anexos 4 e 7 o Tarifário Base da Concessão a preços constantes de 2010, a aplicar nos anos de 2011 e 2012 após a celebração do Segundo Aditamento ao contrato de Concessão, será o mesmo, independentemente da aprovação da Candidatura.

5. CONTRATO FINANCIAMENTO RESULTANTE DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 No caso de até 31 de Outubro de 2012 não ter sido celebrado o contrato de financiamento resultante da apresentação da Candidatura, o Tarifário Base da Concessão a aplicar para o ano de 2013 e seguintes é o que consta do anexo 7 a este Acordo.

6. PLANO DE INVESTIMENTOS

6.1 A INDAQUA SANTO TIRSO TROFA compromete-se a dar inicio à execução das Obras, descritas no considerando i), e constantes, do Plano de Investimentos anexo VII ao Contrato de Concessão após a data da celebração do Segundo Aditamento ao referido Contrato.

QUINTA
(CAUÇÃO)

As Partes desde já acordam manter constante ao longo de todo o período da Concessão a caução prestada pelo INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA ao Município de Santo Tirso nos termos do n.º 1 da cláusula 16.ª do Contrato de Concessão, cujo montante actual é de 3.209.124,96 Euros (três milhões duzentos e nove mil e cento vinte quatro euros e noventa e seis cêntimos)

SEXTA
(OBRAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE INVESTIMENTOS)

As Partes desde já acordam alterar o previsto no n.º 8 da cláusula 24ª do Contrato de Concessão, tendo a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA que executar e suportar o preço das obras no Sistema não previstas no Plano de Investimentos até ao montante anual de € 60.000,00 (sessenta mil euros), a preços de 2010, repartido na proporção de 61% e 39% para o Município de Santo Tirso e Trofa, respectivamente, sendo este valor actualizado anualmente de acordo com a variação do índice de preços no consumidor - Continente total sem habitação

SÉTIMA
(REGULAMENTO DE SERVIÇOS)

As partes desde já acordam que no cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei 194/2009, proceder até 31 de Outubro de 2010 à adaptação do Regulamento do Serviço Público Municipal dos concelhos de Santo Tirso e Trofa.

OITAVA
(REMUNERAÇÃO CAPITAIS ACCIONISTAS)

1. Tendo em vista o objectivo de reduzir o impacto nas tarifas a pagar pelos Utilizadores resultante das alterações deste acordo e subsequentemente do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, a celebrar, a INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA aceitou reduzir a Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) dos capitais accionistas dos 14,34% considerados no Modelo Financeiro do Contrato de Concessão para os 9,93% e 9,92% considerados nos Modelos Financeiros constantes dos anexos 3 e 6 ao presente Acordo.

2. Em situações de futuras revisões do Contrato de Concessão, mormente se corresponderem a situações que permitam a repartição de ganhos adicionais, a

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA terá direito a ver recuperada a TIR dos capitais accionistas até aquele limite de 12%.

NONA
(FORO)

Em caso de divergência entre as Partes relativamente à interpretação ou execução do presente Acordo serão aplicadas, com as devidas adaptações, as regras de resolução de conflitos previstas nas Cláusulas ª e seguintes do Contrato de Concessão.

DÉCIMA
(COMUNICAÇÕES)

Salvo estipulação concreta e pontual em contrário mediante acordo escrito entre as Partes, todas as comunicações e informações estipuladas no presente Acordo serão efectuadas nos termos do disposto na Cláusula 37.ª do Contrato de Concessão.

O presente Acordo, assinado no dia 29 de Julho de 2010, foi impresso em triplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**

Pelo **MUNICÍPIO DA TROFA**

Pela **INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.**

Anexo 1

ESTRUTURA DO TARIFÁRIO BASE

a preços constantes de 2010

TARIFAS FIXAS (/30 dias)	diâmetro (mm)
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm
	Diâmetro entre 25 e 30 mm
	Diâmetro entre 30 e 50 mm
	Diâmetro entre 50 e 100 mm
Utilizadores não Domésticos *	Diâmetro até 20 mm
	Diâmetro entre 20 e 30 mm
	Diâmetro entre 30 e 50 mm
	Diâmetro entre 50 e 100 mm
	Diâmetro entre 100 e 300 mm
	Diâmetro acima de 300 mm

TARIFA VARIÁVEIS (/m^3)	escalões (m^3)
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m^3
	2º Escalão - 6 a 15 m^3
	3º Escalão - 16 a 25 m^3
	4º Escalão -superior a 25 m^3
Utilizadores não domésticos	Escalão Único
Autarquias e Instituições	Escalão Único
Grandes Consumidores	1º Escalão - 0 a 1.500 m^3
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m^3
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m^3
	4º Escalão -10.000 a 30.000 m^3
	5º Escalão -superior a 30.000 m^3

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Encargos com aviso de corte
Taxa de incumprimento de prazo de pagamento
Suspensão e reinicio da ligação por incumprimento do utilizador
Suspensão da ligação a pedido do utilizador
Aferição do contador a pedido do utilizador
Ligação para fornecimentos provisórios
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador
Leitura extraordinária a pedido do utilizador
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador
Água avulso - por metro cúbico
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)

RAMAIS DOMICILIÁRIOS
Acima de 20 metros de Extensão, por metro adicional
Ramais da responsabilidade de terceiros
Alteração de ramal

CAUÇÕES
Caução para religação após incumprimento **
Caução para utilizadores não domésticos
Caução para ligações provisórias

* inclui Autarquias e Instituições

** apenas em caso de reestabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

Anexo 2

PLANO DE INVESTIMENTOS - CENÁRIO 1

	Concelho			
	Trofa	Santo Tirso		
ANO	2011		2012	2013
Sistemas de abastecimento de água RN e RP, localizados respectivamente nas freguesias de S. Mamede de Negrelos e de Vilarinho, do Concelho de Santo Tirso		1.277.068		
Parte dos sistemas de abastecimento de água R4 e R10/RL, localizados respectivamente no lugarda Várzea, da freguesia de Santo Tirso, do Concelho de Santo Tirso, e no lugar da Ervosa, da freguesia de S. Martinho de Bougado, do Concelho da Trofa	109.048	168.209		
Parte dos sistemas de abastecimento de água R12 e RD, localizados respectivamente no lugar do Soeiro, da freguesias de S. Mamede do Coronado e na freguesia do Muro, do Concelho da Trofa	654.323			
R7 (Burgães) 2ª F			398.577	
R14 (Rebordões) 3ª F			53.474	
RO Vilarinho Zona Alta / Minas Altas			420.000	
Parte do sistema de abastecimento de água RD, localizado na freguesias de Covelas, do Concelho da Trofa, com	615.858			
Bacia do Leça - Carreira; Monte Córdova		717.200	563.805	
Bacia do Leça - Monte Córdova			133.595	
Bacia do Leça - Carreira; Refojos Riba Ave; Monte Córdova			192.555	733.260
Bacia do Leça - Reguenga		526.515	130.900	
Bacia do Leça - Carreira; Guimarei; Lamelas			294.910	777.095
Bacia do Leça - Agrela; Água Longa		1.050.610	336.270	
Bacia do Leça - Carreira			162.415	

Projecto	2011	2012	2013
ANO			
Fiscalização	296.227	0	0
	179.159	63.506	52.862

Anexo 4

TARIFÁRIO - Cenário 1

a preços constantes de 2010

TARIFAS FIXAS (/30 dias)	diâmetro (mm)	2011 euros	2012 euros	2013 euros	2014 euros	2015 e seguintes euros
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm	6,20	6,90	7,17	7,45	7,74
	Diâmetro entre 25 e 30 mm	25,00	27,84	28,93	30,06	31,23
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	50,00	55,68	57,85	60,11	62,45
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	68,92	76,74	79,73	82,84	86,07
Utilizadores não Domésticos *	Diâmetro até 20 mm	7,50	8,35	8,68	9,02	9,37
	Diâmetro entre 20 e 30 mm	25,00	27,84	28,93	30,06	31,23
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	50,00	55,68	57,85	60,11	62,45
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	68,92	76,74	79,73	82,84	86,07
	Diâmetro entre 100 e 300 mm	100,00	111,35	115,69	120,20	124,89
	Diâmetro acima de 300 mm	200,00	222,70	231,39	240,41	249,79

TARIFA VARIÁVEIS (/m³)	escalões (m³)	euros	euros	euros	euros	euros
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m³	0,720	0,802	0,833	0,865	0,898
	2º Escalão - 6 a 15 m³	1,148	1,278	1,328	1,380	1,434
	3º Escalão - 16 a 25 m³	2,270	2,528	2,627	2,729	2,835
	4º Escalão -superior a 25 m³	3,151	3,509	3,646	3,788	3,936
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	2,270	2,528	2,627	2,729	2,835
Autarquias e Instituições	Escalão Único	1,000	1,114	1,157	1,202	1,249
Grandes Consumidores	1º Escalão - 0 a 1.500 m³	2,270	2,528	2,627	2,729	2,835
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m³	1,000	1,114	1,157	1,202	1,249
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m³	0,800	0,891	0,926	0,962	1,000
	4º Escalão -10.000 a 30.000 m³	0,644	0,717	0,745	0,774	0,804
	5º Escalão -superior a 30.000 m³	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	euros	euros	euros	euros	euros
Encargos com aviso de corte	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado
Taxa de incumprimento de prazo de pagamento	2,91	3,24	3,37	3,50	3,64
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador	50,00	55,68	57,85	60,11	62,45
Suspensão da ligação a pedido do utilizador	35,00	38,97	40,49	42,07	43,71
Aferição do contador a pedido do utilizador	50,00	55,68	57,85	60,11	62,45
Ligação para fornecimentos provisórios	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	40,00	44,54	46,28	48,08	49,96
Leitura extraordinária a pedido do utilizador	10,00	11,14	11,57	12,02	12,49
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer	80,00	89,08	92,55	96,16	99,91
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	65,00	72,38	75,20	78,13	81,18
Vistoria a sistema predial de águas a pedido do utilizador	100,00	111,35	115,69	120,20	124,89
Água avulso - por metro cúbico	3,56	3,96	4,11	4,27	4,44
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito

RAMAIS DOMICILIÁRIOS	euros / metro	euros / metro	euros / metro	euros / metro	euros / metro
Acima de 20 metros de Extensão, por metro adicional	50,00	55,68	57,85	60,11	62,45
Ramais da responsabilidade de terceiros	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Alteração de ramal	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento

CAUÇÕES	euros	euros	euros	euros	euros
Caução para religação após incumprimento **	60,00	66,82	69,42	72,13	74,94
Caução para utilizadores não domésticos	150,00	167,04	173,55	180,33	187,35
Caução para ligações provisórias	250,00	278,40	289,25	300,55	312,25

* inclui Autarquias e Instituições

** apenas em caso de reestabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

Anexo 5

PLANO DE INVESTIMENTOS - CENÁRIO 2

	Concelho			
	Trofa	Santo Tirso		
ANO	2011		2012	2013
Sistemas de abastecimento de água RN e RP, localizados respectivamente nas freguesias de S. Mamede de Negrelos e de Vilarinho, do Concelho de Santo Tirso		1.277.068		
Parte dos sistemas de abastecimento de água R4 e R10/RL, localizados respectivamente no lugarda Várzea, da freguesia de Santo Tirso, do Concelho de Santo Tirso, e no lugar da Ervosa, da freguesia de S. Martinho de Bougado, do Concelho da Trofa	109.048	168.209		
Parte dos sistemas de abastecimento de água R12 e RD, localizados respectivamente no lugar do Soeiro, da freguesias de S. Mamede do Coronado e na freguesia do Muro, do Concelho da Trofa	654.323			
R7 (Burgães) 2ª F			398.577	
R14 (Rebordões) 3ª F			53.474	
RO Vilarinho Zona Alta / Minas Altas			420.000	

ANO	2011	2012	2013
Projecto	78.003		
Fiscalização	77.303		

Anexo 7

TARIFÁRIO - Cenário 2

a preços constantes de 2010

TARIFAS FIXAS (/30 dias)	diâmetro (mm)	2011 euros	2012 euros	2013 euros	2014 euros	2015 e seguintes euros
Utilizadores Domésticos	Diâmetro até 25 mm	6,20	6,90	7,29	7,71	8,15
	Diâmetro entre 25 e 30 mm	25,00	27,84	29,43	31,11	32,88
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	50,00	55,68	58,85	62,20	65,75
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	68,92	76,74	81,11	85,73	90,62
Utilizadores não Domésticos*	Diâmetro até 20 mm	7,50	8,35	8,83	9,33	9,86
	Diâmetro entre 20 e 30 mm	25,00	27,84	29,43	31,11	32,88
	Diâmetro entre 30 e 50 mm	50,00	55,68	58,85	62,20	65,75
	Diâmetro entre 50 e 100 mm	68,92	76,74	81,11	85,73	90,62
	Diâmetro entre 100 e 300 mm	100,00	111,35	117,70	124,41	131,50
	Diâmetro acima de 300 mm	200,00	222,70	235,39	248,81	262,99

TARIFA VARIÁVEIS (/m³)	escalões (m³)	euros	euros	euros	euros	euros
Utilizadores Domésticos	1º Escalão - 0 a 5 m³	0,720	0,802	0,848	0,896	0,947
	2º Escalão - 6 a 15 m³	1,148	1,278	1,351	1,428	1,509
	3º Escalão - 16 a 25 m³	2,270	2,528	2,672	2,824	2,985
	4º Escalão - superior a 25 m³	3,151	3,509	3,709	3,920	4,143
Utilizadores não domésticos	Escalão Único	2,270	2,528	2,672	2,824	2,985
Autarquias	Escalão Único	1,000	1,114	1,177	1,244	1,315
Grandes Consumidores	1º Escalão - 0 a 1.500 m³	2,270	2,528	2,672	2,824	2,985
	2º Escalão - 1.500 a 3.000 m³	1,000	1,114	1,177	1,244	1,315
	3º Escalão - 3.000 a 10.000 m³	0,800	0,891	0,942	0,996	1,053
	4º Escalão -10.000 a 30.000 m³	0,644	0,717	0,758	0,801	0,847
	5º Escalão - superior a 30.000 m³	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso	a definir caso a caso

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	euros	euros	euros	euros	euros
Encargos com aviso de corte	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado	custo do aviso registado
Taxa de incumprimento de prazo de pagamento	2,91	3,24	3,42	3,61	3,82
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador	50,00	55,68	58,85	62,20	65,75
Suspensão da ligação a pedido do utilizador	35,00	38,97	41,19	43,54	46,02
Aferição do contador a pedido do utilizador	50,00	55,68	58,85	62,20	65,75
Ligação para fornecimentos provisórios	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Abertura e fecho de água a pedido do utilizador	40,00	44,54	47,08	49,76	52,60
Leitura extraordinária a pedido do utilizador	10,00	11,14	11,77	12,44	13,15
Análise de projectos de obras particulares - emissão de parecer	80,00	89,08	94,16	99,53	105,20
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	65,00	72,38	76,51	80,87	85,48
Vistoria à sistema predial de águas a pedido do utilizador	100,00	111,35	117,70	124,41	131,50
Água avulsa - por metro cúbico	3,56	3,96	4,19	4,43	4,68
Mudança de local do contador (quando o contador já está no limite da propriedade)	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Mudança de local do contador de dentro da habitação para o limite da propriedade (colocação da caixa do contador a cargo do consumidor)	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito	gratuito

RAMAIS DOMICILIÁRIOS	euros / metro	euros / metro	euros / metro	euros / metro	euros / metro
Acima de 20 metros de Extensão, por metro adicional	50,00	55,68	58,85	62,20	65,75
Ramais da responsabilidade de terceiros	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento
Alteração de ramal	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento	mediante orçamento

CAUÇÕES	euros	euros	euros	euros	euros
Caução para religação após incumprimento **	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Caução para utilizadores não domésticos	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Caução para ligações provisórias	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00

* inclui Autarquias e Instituições

** apenas em caso de reestabelecimento e desde que o consumidor opte por não pagar por transferência bancária

* estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

6. AQUISIÇÃO DE 100 ACÇÕES DA SOCIEDADE DESIGNADA "PRIMUS – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMT, S.A." À ÁREA METROPOLITANA DO PORTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente para discussão e votação a proposta de aquisição à Área Metropolitana do Porto (AMP), de 100 acções no valor nominal de 4,99 €/cada, num total de 499,00 € (quatrocentos e noventa e nove euros) pelo Município de Santo Tirso, para participar no capital social da sociedade "PRIMUS - Promoção e Desenvolvimento Regional, EMT, S.A.", aprovada por deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, e nas condições constantes dos respectivos Estatutos, publicados no Diário da República, III série, nº 123, de 27 de Maio de 1999, que foram posteriormente alterados no que se refere ao capital social conforme publicação constante do Diário da República, III série, nº 267, de 18 de Novembro de 2003.----------

Anexa-se à presente minuta da acta cópia da aludida deliberação da câmara municipal, que constitui as subsequentes duas folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da acta o Estudo de Viabilidade Económica – Financeira da PRIMUS, o que constitui as folhas setenta e cinco a cento e uma da mesma.----------

Após debate foi deliberado:----------

Autorizar o Município de Santo Tirso a participar no capital social da referida sociedade "PRIMUS - Promoção e Desenvolvimento Regional, EMT, S.A.", nas condições dos respectivos estatutos e mediante a aquisição à Área Metropolitana do Porto de 100 acções no valor nominal de 4,99 €/cada, num total de 499,00 € (quatrocentos e noventa e nove euros).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

6. AQUISIÇÃO DE 100 ACÇÕES DA SOCIEDADE DESIGNADA "PRIMUS – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMT, S.A. À ÁREA METROPOLITANA DO PORTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente ofício de quatro de Agosto findo da Área Metropolitana do Porto, registado com o número oito mil novecentos e sessenta e um, a solicitar o envio das deliberações dos órgãos municipais (câmara e assembleia municipais) relativas à aquisição à Área Metropolitana do Porto de 100 acções da Sociedade actualmente denominada "PRIMUS – Promoção e Desenvolvimento Regional, EMT,S.A., pelo valor nominal de 4,99 €/cada, num total de 499,00 € (quatrocentos e noventa e nove euros).----------

O assunto vem informado pela Divisão Jurídica e do Contencioso, conforme informação de dezassete do corrente mês de Setembro, registada com o número dez mil cento e dezanove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.----------

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando a fundamentação constante da aludida informação da Divisão Jurídica e do Contencioso;----------

Considerando o teor do Estudo de Viabilidade Económica – Financeira da PRIMUS, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo I da mesma, composto por vinte e sete folhas;----------

Considerando o teor dos estatutos da identificada sociedade, publicados no Diário da República, III Série, n.º 123, de 27 de Maio de 1999, que foram posteriormente alterados no que se refere ao capital social, conforme publicação constante do Diário da República, III Série, n.º 267, de 18 de Novembro de 2003;----------

Considerando que a respectiva despesa tem suficiente dotação orçamental na rubrica com a classificação económica 090702, conforme proposta de cabimento n.º 3432/2010, de dezassete do corrente mês de Setembro;----------

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de dezoito de Setembro, delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto nos artigos 53º, n.º 2, alínea l) da referida Lei 169/99 e 8º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, autorizar a participação do Município de Santo Tirso no capital social da "PRIMUS – Promoção e Desenvolvimento Regional, EMT, S.A.", pessoa colectiva n.º 504 558 161, com sede na Av. dos Aliados, n.º 236, 4º Esq., mediante a aquisição, à Área Metropolitana do Porto (AMP), de 100 acções no valor nominal de 4,99 €/cada, num total de 499,00 € (quatrocentos e noventa e nove euros) e nas condições constantes dos referidos estatutos que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Primus

Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A.

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA -FINANCEIRA

De acordo com o nº 1 do art. 9 da lei n.º 53-F/2006

JULHO DE 2008

1/27

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA -FINANCEIRA

DE ACORDO COM O Nº 1 DO ART. 9 DA LEI N.º 53-F/2006

INDICE

1. OBJECTIVO DO PRESENTE ESTUDO 3

2. ENQUADRAMENTO JURIDICO 4

3. FUNDAMENTO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA GAMP 6

4 .A PRIMUS 7

5. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA 8

6. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA 12

5. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA 16

ANEXOS

1. OBJECTIVO DO PRESENTE ESTUDO

Com a entrada em vigor da Lei 53 – F/2006, a PRIMUS MGV – Promoção e Desenvolvimento Regional, SA (PRIMUS), cujo capital social é detido maioritariamente por entidades da administração local, 9 municípios da Grande Área Metropolitana do Porto (GAMP) e a própria GAMP, que têm respectivamente 60,46 e 3,62% do capital, passa a integrar o sector empresarial local, devendo adaptar os seus estatutos até ao final de 2008.

A opção traçada é a GAMP ter uma posição dominante no capital social e alargá-lo às restantes autarquias que sejam membros da GAMP. Este processo implicará a aquisição de acções pela GAMP aos municípios sócios e a aquisição de acções por alguns municípios à GAMP.

Está ainda previsto um aumento do Capital Social da PRIMUS realizado pelo GAMP em 124.750 € (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta euros).

De acordo com o art. 9° da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro a "decisão de tomada de uma participação que confira influência dominante, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade económica das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da actividade através de uma entidade empresarial."

Desta forma pretendemos com o presente documento demonstrar a viabilidade económico-financeira e racionalidade económica da PRIMUS.

2. ENQUADRAMENTO JURIDICO

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRIMUS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 53-F/2006, DE 29 DE DEZEMBRO

Denominação:

PRIMUS MGV – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SA

Natureza jurídica:

Sociedade anónima

Objecto social:

Desenvolvimento regional com acção na promoção, concepção, elaboração, realização e a gestão de projectos de ordem económica e social na área geográfica onde se inserem.

Estrutura accionista:

Dispersa

Conjunto dos Municípios detém cerca de 60,45% (influência dominante só em conjunto)

Regime jurídico aplicável:

Comercial (privado)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRIMUS COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 53-F/2006, DE 29 DE DEZEMBRO

Denominação:

PRIMUS MGV – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM[1]

Natureza jurídica:

Empresa municipal

Novo regime jurídico aplicável:

Regime das empresas **municipais** do Sector Empresarial Local (SEL)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRIMUS APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO PROJECTADA

[1] Deixou de ter a sigla SA para passar a ter a sigla EM (empresa municipal)

Denominação:

PRIMUS MGV – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMT[2]

Natureza jurídica:

Empresa metropolitana

Estrutura accionista:

A GAMP passa a deter uma posição de influência dominante, com mais de 50 % do capital social e/ou dos direitos de voto

Novo regime jurídico aplicável:

Regime das empresas **metropolitanas** do Sector Empresarial Local (SEL)

[2] Passa de EM a EMT (empresa metropolitana)

3. FUNDAMENTO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA GAMP

Com a criação da PRIMUS, SA, os nove municípios que constituíam a Área Metropolitana do Porto passaram a deter uma participação privilegiada numa estrutura empresarial dedicada à promoção do espaço metropolitano. Neste espaço, alargado agora a dezasseis municípios, com cerca de 1,8 milhões de habitantes, mais sentido faz ainda a participação comum numa estrutura de cariz empresarial, em que se possam articular algumas das iniciativas de escala supra-municipal que agora se projectam.

4. A PRIMUS

"Uma Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) é uma estrutura operativa que produz a identificação de problemas de desenvolvimento global ou sectorial, escolhe um leque de oportunidades ou metodologias e promove projectos que possam optimizar as soluções, tendo em conta a especificidade própria de cada região".[3]

A empresa foi constituída a 10 de Julho de 1998 sob a forma jurídica de uma sociedade anónima, com um capital social de 663.900 €. Está devidamente acreditada como Agência de Desenvolvimento Regional ao abrigo no disposto no Decreto-Lei n.º 88/99 e certificada como entidade formadora, de acordo com a Portaria n.º 782/97 de 29/08.

A sua fundação resultou de um desejo comum entre os diversos agentes económicos, sociais, culturais e políticos da Área Metropolitana do Porto, no sentido de criar uma estrutura capaz de dar resposta às necessidades actuais da região e, sobretudo, de preconizar novas respostas de actuação, fundamentais para a consolidação do desenvolvimento daquela área, assumindo-se como o agente mobilizador, procurando congregar esforços para uma intervenção concertada sobre os factores de competitividade da região.

O objecto da sociedade é o desenvolvimento regional, a partir da promoção, concepção, elaboração, realização e gestão de projectos de ordem económica, cultural e social.

A actuação da PRIMUS deve conduzir à prossecução de objectivos que garantam o desenvolvimento sustentável da região, sejam eles:

- económicos, possibilitando a criação de condições para o crescimento e desenvolvimento das empresas;
- ambientais, melhorando a atractividade local e a qualidade de vida na região;
- sociais, assegurando o desenvolvimento dos valores culturais da região e a qualificação da sua mão-de-obra.

[3] Decreto-Lei 88/99,de 19 de Março

5. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA

As competências da PRIMUS estão intimamente ligadas ao trabalho que tem desenvolvido ao longo dos anos. A equipa técnica tem-se mantido estável, assim como a maioria dos elementos do Conselho de Administração.

A PRIMUS desenvolveu competências em:

- Gestão e organização de formação – entidade formadora certificada pela DGERT
- Gestão e organização de projectos em parceria
- Elaboração de candidaturas e concepção de projectos (incluindo estudos de viabilidade económico-financeira)
- Aquisição, tratamento e difusão da informação – membro da Rede de Centro de Recursos em Conhecimento (RCRC)
- Consultoria empresas - Entidade Nacional de Benchmarking (protocolada com o IAPMEI) – (Realização de exercícios de benchmarking, Planos de Oportunidades de Melhoria,...)
- Responsabilidade Social nas empresas e autarquias
- Consultoria autarquias (Certificação de Qualidade, SIADAP, ...)

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO

Uma das suas áreas prioritárias de actuação na formação é a qualificação de competências do universo dos funcionários autárquicos. Esta opção estruturante da agência resulta do diagnóstico informal elaborado conjuntamente com responsáveis técnicos e políticos das próprias autarquias, os quais, genericamente, apontam lacunas graves neste domínio. De resto, esta vocação autárquica (ainda que não exclusivista) está em conformidade com a natureza da PRIMUS, que decorre tanto do seu estatuto de Agência de Desenvolvimento Regional, como da sua própria estrutura accionista.

O Departamento de Formação da PRIMUS desenvolve assim actividade nos seguintes domínios de intervenção:

- Diagnóstico de Necessidades de Formação;
- Planeamento de intervenções ou actividades formativas;
- Concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos;
- Organização e promoção de intervenções ou actividades formativas.

Para além da formação às autarquias, a formação em TIC para públicos de baixas qualificações

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROJECTOS EM PARCERIA

Organização e gestão de projectos com impacto no desenvolvimento da região, incluindo todas as obrigações decorrentes dos programas de financiamento; dinamização de parcerias para o desenvolvimento de projectos; Estudo de novos modelos de gestão.

Destacam-se alguns projectos mais relevantes desenvolvidos nesta área:

- Projecto: Festival de Convivência, aprovado no âmbito do INTERREG IIIB – Sudoeste Europeu (Parceria portuguesa: PRIMUS, CM Maia, CM Valongo e CM Gaia)
- Projecto: REVITA – Estratégia Atlântica de Revitalização em Áreas Industriais, INTERREG III B – Atlântico;
- Projecto: Programa Metropolitano de Leitura para Desfavorecidos, PO Norte, desenvolvido em parceria com as bibliotecas das nove autarquias accionistas da PRIMUS.
- SER PME RESPONSÁVEL, projecto financiado pela Iniciativa Comunitária EQUAL (para além da PRIMUS, CTCV, IAPMEI, IEBA e várias empresas)
- MetropolisDigital, financiado pelo POSC (Programa Operacional da Região Norte)
- Estudo estratégico e concepção de modelo de gestão do Parque de Ciência e Tecnologia da Maia (incluindo engenharia financeira do Projecto e captação de Parceiros), tendo assegurado a direcção geral até Outubro de 2001;
- Programa Millennium.

ÁREA DA CONSULTORIA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

A PRIMUS disponibiliza junto de parceiros públicos, privados e sociais, quer da AMP quer fora do seu território, estudos de viabilidade económica e financeira na área da concepção, assistência técnica na elaboração de candidaturas ao III Quadro Comunitário de Apoio, às Iniciativas Comunitários (INTERREG III e EQUAL), ao Programa Leonardo da Vinci e Sócrates entre outros, etc. Procura sempre apresentar a melhor solução para o financiamento de um determinado projecto.

AQUISIÇÃO, TRATAMENTO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO

Dispõe de um CRC (Centro de Recursos em Conhecimento), membro da Rede de Centros de Recursos em Conhecimento, vocacionado para a aquisição, tratamento e difusão de informação e conhecimento na área inovação e desenvolvimento organizacional, agindo como um centro de pesquisa, de forma a auxiliar as autarquias, empresas e outras instituições na sua globalidade e os respectivos Recursos Humanos na sua individualidade.

CONSULTORIA EMPRESARIAL

O *Benchmarking* é um instrumento potencialmente indutor de processos de inovação e de modernização nas PME, que permite avaliar o desempenho empresarial, identificar razões de sucesso ou insucesso e perspectivar acções de melhoria nas empresas.

O IAPMEI, no âmbito do apoio à gestão e melhoria da competitividade das PME, promove e coordena, no âmbito do Programa FINCRESCE, a utilização daquela ferramenta no reforço dos factores endógenos das PME, os quais, considerados como fundamentais para o reforço da respectiva sustentabilidade e desempenho económico, constituem atributos determinantes para qualificar o correspondente perfil de risco.

Neste quadro, a PRIMUS utiliza a metodologia do IAPMEI no suporte à promoção de exercícios de *Benchmarking*, enquanto factor relevante no reforço dos factores endógenos das PME e elabora o respective Plano de Oportunidades de Melhoria.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A PRIMUS contribui na concepção de uma metodologia participativa para apoiar as PME na incorporação de práticas socialmente responsáveis, integrar práticas de Responsabilidade Social nas PME para aumentar a motivação de quem nelas trabalha e diminuir a degradação ambiental. Avaliar e propor melhoria do desempenho das PME em RS através da ferramenta de Benchmarking construída no projecto. Durante-2008, pretende dissiminar a metodologia junto dos Gabinetes do Empresário das autarquias da GAMP.

- SER PME RESPONSÁVEL, projecto financiado pela Iniciativa Comunitária EQUAL (para além da PRIMUS, CTCV, IAPMEI, IEBA e várias empresas)

CONSULTORIA AUTARQUIAS

Modernização administrativa:

A administração pública debate-se cada vez mais a com a necessidade de acompanhar a evolução da sociedade e proporcionar melhor cidadania aos seus munícipes. Procura-se uma administração pública cada vez mais próxima dos cidadãos, munida de meios e condições que vão de encontro à satisfação das suas necessidades.

A modernização dos serviços públicos passa também pela introdução de novas formas de gestão e de organização no trabalho visando atribuir mais responsabilidades aos dirigentes, e essencialmente promover uma real aproximação entre a administração pública e os cidadãos garantindo uma melhor cidadania e uma melhor governabilidade.

A PRIMUS tem vindo a implementar processos de modernização administrativa em algumas autarquias da AMP, nomeadamente:

- Certificação da qualidade ISO 9001:2000;
- Metodologias de avaliação de desempenho;
- Projecto Metropolis Digital, na área da modernização administrativa e da disponibilização de serviços electrónicos municipais ao cidadão.

Este último projecto conta com a adesão de cinco municípios da Área Metropolitana do Porto (Gondomar, Matosinhos, Póvoa de Varzim; Valongo e Vila do Conde). Tem como

objectivo prioritário congregar os esforços das referidas autarquias no sentido de tornar mais eficiente a sua interacção com os respectivos munícipes, com um largo enfoque na disponibilização electrónica de serviços municipais (incluindo a componente transaccional completa). Pretende ainda explorar sinergias com outros projectos de Cidades Digitais da Área Metropolitana do Porto, com vista a estabelecer uma estratégia de desenvolvimento de serviços coerente, na área do Governo Electrónico (e-Government) local. A focalização deste projecto nos problemas relacionados com a administração local on-line permite contribuir para a geração de massa crítica em torno dos domínios de problema envolvidos, desenvolvendo-se assim soluções tecnológicas que convergem para o estabelecimento de uma verdadeira Infra-estrutura Digital de Inovação, com dimensão Regional (IDIR).

Outras áreas a destacar:

- Concepção e desenvolvimento estratégico para a criação de empresas municipais para os concelhos da AMP;

- Protocolo de cooperação para o desenvolvimento económico e social de um concelho.

6. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

ACCIONISTAS

A cultura da PRIMUS é, por inerência, pluridimensional, pois envolve um leque muito abrangente de accionistas, que podemos sistematizar em quatro grandes grupos de agentes de desenvolvimento:

- **Grupo Político**

- Área Metropolitana do Porto
- Município de Póvoa de Varzim
- Município de Gondomar
- Município de Matosinhos
- Município de Valongo
- Município de Vila do Conde
- Município do Porto
- Município de Espinho
- Município de Vila Nova de Gaia

- **Grupo Económico**

- Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Auto Sueco, Lda.
- Lactogal – Produtos Alimentares S.A.
- Tertir – Terminais de Portugal, S.A.
- A. Gomes, Filhos e Sá
- Nortávia – Serviços e Trabalhos Aéreos
- Portgás – Soc.Prod. e Distribuição de Gás, S.A.
- Sociedade Micronorte – Equip. Electrónico, L.da
- Comp.ª Industrial Quintas e Quintas
- Fórum S.G.P.S., S.A.

- **Grupo Financeiro**

- Banco BPI, S.A.
- Banco Espírito Santo
- Caixa Vigo

- **Grupo Institucional**

- Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar
- Associação Comercial do Porto
- Associação Empresarial de Portugal
- Associação Nacional de Jovens Empresários
- Fundação da Juventude
- Universidade do Porto
- Associação Têxtil e Vestuário de Portugal
- Associação Port. de Com. Dē Mat. de Construção
- Santa Casa da Misericórdia da Maia
- UGT – União Geral dos Trabalhadores

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social está distribuído por todos os accionistas de modo a que estes possam sempre votar na Assembleia-geral. Actualmente a distribuição pelos grandes grupos de agentes, autarquias, empresas, instituições financeiras e instituições sem fins lucrativos não é equitativa. Como podemos observar no gráfico abaixo (Figura 1) as autarquias detêm aproximadamente 63% do capital, o que equivale a dizer que o capital social da PRIMUS é sobretudo público.

Figura 1- Distribuição do capital social da Primus

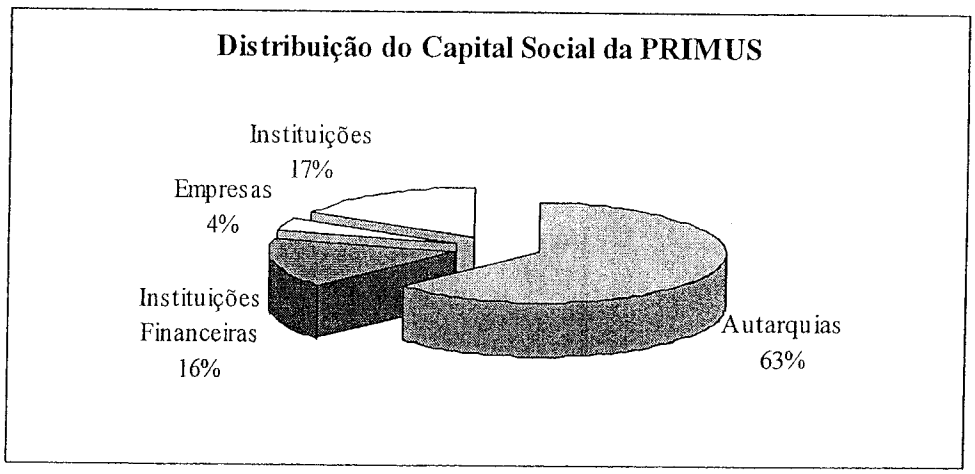

CORPOS SOCIAIS

A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas. Além dos accionistas podem ainda participar na Assembleia-geral, embora sem direito a voto, outras pessoas que exerçam cargos nos órgãos sociais.

O Conselho Superior é composto por quinze elementos escolhidos de entre os accionistas ou não, devendo este órgão reflectir os objectivos sociais e o equilíbrio das várias sensibilidades accionistas que integram o capital da PRIMUS. Os membros deste Conselho Superior serão eleitos por um período de três anos, reelegíveis por uma ou mais vezes. O Conselho Superior reúne, ordinariamente, de seis em seis meses e extraordinariamente quando solicitado pelo Conselho de Administração. O Conselho Superior poderá convocar os membros do Conselho de Administração que entender, devendo estes prestar todas as informações, mas não podendo votar as respectivas deliberações. Tem as seguintes competências:

- emitir parecer sobre a proposta de plano de actividades e contas de cada ano a submeter à posterior apreciação da Assembleia Geral;

- acompanhar as actividades do Conselho de Administração.

Actualmente integram o Conselho Superior os seguintes elementos: Câmara Municipal de Gondomar, Câmara Municipal de Maia, Câmara Municipal de Matosinhos, Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Câmara Municipal de Valongo, Câmara Municipal de Vila do Conde, Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Associação Empresarial de Portugal, Associação Nacional de Jovens Empresários, Comissão de Coordenação do Desenvolvimento da Região Norte, Banco Espírito Santo, Caixa de Aforros de Vigo, Ourense e Pontevedra e Banco BPI, cabendo a presidência ao Presidente da Comissão de Coordenação do Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN), a qual não é accionista da PRIMUS.

O Conselho de Administração é responsável pela gestão das actividades da sociedade e é composto por três, cinco, sete ou nove membros (actualmente são nove), representantes de accionistas ou não, eleito pela Assembleia-geral por lista com a indicação expressa do Presidente. Compete ao Conselho de Administração exercer em geral os mais amplos poderes de gestão da sociedade previstos na lei, tendo obrigatoriamente que elaborar e apresentar ao Conselho Superior e ao Conselho Fiscal o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte; caso pretenda a entrada de novos accionistas, terão de apresentar a respectiva proposta ao Conselho Superior. O Presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade. O mandato dos membros deste Conselho tem a duração de três anos, podendo ser reeleitos. Por questões de operacionalidade o Conselho de Administração nomeou uma Comissão Executiva composta por três membros, que asseguram os assuntos correntes da sociedade.

A linha estratégica de actuação da PRIMUS assim como a coordenação da equipa são da responsabilidade do Conselho de Administração. A direcção executiva da PRIMUS está entregue ao presidente do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da sociedade nos termos da lei. É constituído por três membros efectivos e um suplente, accionistas ou não, eleitos em Assembleia-geral, por lista com indicação do presidente, sendo um dos membros efectivos e o membro suplente Revisores Oficiais de Contas. O mandato dos membros deste Conselho tem a duração de três anos, podendo ser reeleitos.

COLABORADORES

Actualmente, a equipa de trabalho é composta por cinco pessoas: quatro técnicos e uma secretária, aqueles com formação superior em diferentes áreas de especialização.

A formação base é em Gestão de Empresas (2); Relações Públicas (1) e História (1). No entanto, especializaram-se nas seguintes áreas:

- Gestão e planeamento em projectos;

- Gestão da formação;

- Politicas locais e descentralização

- Gestão Documental

- Gestão Financeira.

A coordenação do trabalho está a cargo do Presidente do Conselho de Administração.

5. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

De acordo com o art. 9º da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro a "decisão de tomada de uma participação que confira influência dominante, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projecto, na óptica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade económica das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da actividade através de uma entidade empresarial."

De facto, a PRIMUS após 10 anos de actividade, tem um património (não reflectido na escrita da sociedade) de competências técnicas e curriculares (entidade formadora certificada pela DGERT, membro da rede de CRC, experiência no desenvolvimento de projectos, um quadro de pessoal pequeno e com experiência), carteira de serviços e clientes que lhe permitem ter garantida a sua sustentabilidade e lhe irão garantir no futuro a autonomia financeira necessária, conforme podemos verificar pela análise dos balanços previsionais.

Conforme se demonstra nos balanços previsionais, demonstração de resultados e mapa de fluxos de caixa, estão criadas as condições para um pleno exercício das funções atribuídas. A empresa, baseando-se exclusivamente na actividade desenvolvida nos últimos anos e nas parcerias já estabelecidas, e porque não carece de investimentos adicionais, apresenta em todos os anos da projecção resultados de exploração positivos, com reflexo no reforço da própria situação patrimonial, não sendo por isso necessário qualquer esforço financeiro adicional dos accionistas.

O processo de concentração das participações na GAMP, permitindo repor a capacidade financeira da PRIMUS e abrindo-lhe no quadro das suas competências uma série de novas oportunidades de negócio, permitem-nos antever cenários muito mais positivos dos que aqui reflectidos.

ANEXO 1

PRESSUPOSTOS DE EXPLORAÇÃO

Os pressupostos de exploração mantém a linha das actividades desenvolvidas anteriormente. Em 2008, muitos dos projectos que caracterizarão a actividade desta agência serão continuação do trabalho iniciado em 2007, principalmente durante o primeiro semestre.

A mudança do III QCA para o QREN e as respectivas alterações do quadro legislativo implicará algumas alterações na estrutura de proveitos da PRIMUS. Por uma lado, sendo uma das áreas de maior representatividade da estrutura de proveitos a formação, nomeadamente destinada aos colaboradores das autarquias, esta deixará de ser financiada à PRIMUS como subsídio à exploração e passará a ser facturada como prestação de serviços, situação muito mais benéfica. Por outro, tendo o QREN uma orientação clara na aposta na elaboração de projectos em parceria, áreas em que a PRIMUS mostrou nos últimos anos ter know-how e qualidade, utilizando metodologias participativas e envolvendo os diferentes agentes do território, aparece como uma oportunidade excelente de trabalho em diferentes áreas do desenvolvimento regional.

Desta forma, para além os eixos prioritários de actuação definidos, elegemos, em termos de grandes áreas de desenvolvimento de actividades nos próximos anos:

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E POTENCIAL HUMANO

De acordo com o QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) a Administração Local terá uma transição gradual do paradigma do "Município Executor" das principais redes de equipamentos e infra-estruturas para o "Município Gestor" enquanto responsável pela definição e monitorização da relação qualidade – preço – custo de provisão dos principais serviços públicos locais. Este novo paradigma exigirá recursos humanos mais qualificados, assim como procedimentos e sistemas de gestão mais eficazes e eficientes.

A PRIMUS tem vindo a apostar em processos de modernização administrativa em algumas autarquias da AMP, nomeadamente através de formação acção e no Projecto Metropolis Digital.

A Certificação da qualidade ISO 9001:2000, a implementação de metodologias de avaliação de desempenho, a implementação de Planos de Higiene e Segurança no trabalho, a elaboração de diagnóstico prospectivos, etc, serão áreas que a PRIMUS continuará a apostar através da metodologia de formação acção.

No âmbito da formação profissional, atendendo que o QREN privilegia como entidade Beneficiária da Formação dos seus colaboradores a entidade empregadora, novas oportunidades de prestação de serviços surgiram para a PRIMUS. Assim, a partir de meados de 2008, o valor dos subsídios à exploração decresce bastante (projectos ainda financiados pelo III QCA) e aumenta o valor das prestações de serviços (projectos financiados no âmbito do QREN, nomeadamente do POPH).

No âmbito da modernização administrativa a PRIMUS continuará a elaborar candidaturas que permitam a reestruturação dos serviços das autarquias orientado para uma melhor resposta às necessidades dos munícipes.

GESTÃO E COOPERAÇÃO TERRITORIAL

Apresentar soluções e implementa-las com o objectivo de promoção e desenvolvimento de um território, tanto na área social, económica ou cultural, atendendo aos recursos existentes, aliando esforços entre diferentes tipos de parceiros. Os potenciais clientes/beneficiários serão as autarquias da GAMP. Pretendemos trabalhar nas seguintes áreas:

- Modelos de gestão (incluindo Eng. Financeira e captação de parceiros) de espaços empresariais (Zonas Industrias, Incubadoras, espaços de dinamização empresarial, etc.)
- Plano de Desenvolvimento Estratégico (Agenda 21 Local e outros)
- Intervenções em parceria com as autarquias da GAMP, nas áreas social, económica, cultural ou educacional.

PROMOÇÃO DOS FACTORES DE COMPETITIVIDADE

Uma das apostas da PRIMUS serão as intervenções que visam criar condições para estimular o desenvolvimento empresarial e promover o empreendedorismo. Nomeadamente:

- Aposta na redução dos custos públicos de contexto, através do estudo e disseminação de boas práticas entre a administração autárquica;
- Dinamização de ferramentas financeiras de apoio ao desenvolvimento das empresa (FINICIA,...);
- Promoção da Responsabilidade Social nas empresas;
- Qualificação dos Recursos Humanos, nomeadamente através de formação qualificante.

PROVEITOS

O orçamento de exploração tem por base a realização dos seguintes projectos/actividades:

I) MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E POTENCIAL HUMANO

Nesta área serão desenvolvidos os seguintes actividades/projectos:

Âmbito III QCA:

- Projecto nº 1035/2.3/ C/Nor – "Metropolis Digital" – Projecto de modernização administrativa, em parceria com as autarquias de Matosinhos, Gondomar, Povoa de Varzim, Vila do Conde e Valongo.

- Projecto nº 013/6.2/C/Nor – Formação Metropolis – Formação da equipa técnica do projecto Digital.

- Projecto nº 4198/2007/2121 - Formação profissional continua – aperfeiçoamento e especialização de activos qualificados – formação em parceria com o Centro Novas Oportunidades da ADEIMA.

Âmbito QREN:

- Apresentação e organização de candidaturas financiadas pelo POPH no âmbito da formação acção e de formação continua destinada aos técnicos das autarquias da AMP, nomeadamente:
    - Câmara Municipal da Maia
    - Câmara Municipal de Gondomar
    - Câmara Municipal da Póvoa do Varzim
    - Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia (SMEAS)
    - Lipor
    - Porto Lazer

SECTOR SOCIAL E EMPRESAS:

- Estabelecimento de parcerias e preparação de projectos a serem financiados no âmbito do QREN com o objectivo de promover a competitividade e a dinamização das organizações através do seu potencial humano.
    - ADG – Associação de Apoio ao Deficiente de Gondomar

CRC (CENTRO DE RECURSOS EM CONHECIMENTO):

- Apoio à formação;
- Realização de Workshop sobre Modernização Administrativa como forma de dinamizar a Comunidade de Práticas do CRC da PRIMUS;
- Tratamento e gestão da informação – introdução de um sistema de gestão documental na PRIMUS.
- Renovação da Acreditação da PRIMUS junto da DGERT.

II) GESTÃO E COOPERAÇÃO TERRITORIAL

- Elaboração de um Plano Estratégico para Macedo de Cavaleiros;
- Apresentação e concepção de projectos em parceria com as autarquias da GAMP, nas áreas social, económica, cultural ou educacional. Em 2008 iniciamos a nossa colaboração na concepção dos seguintes projectos:

  Área do ambiente:

  - "Desenvolvimento do Plano de Acção de Despoluição e Reabilitação do Rio Leça"
  - "Estudo da Rede de Parques Naturais da Grande Área Metropolitana do Porto"

  Área cultural/desporto:

  - "Futuro Sustentável"

- Apoio na preparação dos "Jogos Náuticos Célticos", em parceria com a GAMP, a PortoLazer, a autarquia de Gondomar, a Gaianima, a autarquia de Matosinhos e a Associação Intercéltica.

III) PROMOÇÃO DOS FACTORES DE COMPETITIVIDADE

- Projecto SER PME Responsável, financiado pela IC EQUAL (Acção 3: Disseminação de resultados);
- Elaboração de candidaturas ao QREN para dinamização dos factores críticos de competitividade.
- Projecto: " Programa Redução dos Custos de Contexto do Serviço Público na GAMP como Factor de Competitividade Territorial", âmbito da medida 1.4 do ON.
- Realização de Exercícios de Benchmarking às empresas Lideres financiados pelo IAPMEI.

CUSTOS

Os custos fixos, foram determinados com base dos custos actuais de estrutura e prevendo um aumento anual de 5%. Foi previsto um aumento dos custos de pessoal no início de 2009.

Quadro 1 – Custos de estrutura

CUSTOS COM PESSOAL			Vencimento Base	Subsídio de Alimentação 6,91	Encargos Sociais	Seguro Trabalho	Custo Mensal €	2008 Custo Anual €
ADMINISTRAÇÃO								
José de Matos	1		1.000,00		237,50		1.237,50	17.325,00
			1.000,00	**0,00**	**237,50**		**1.237,50**	**17.325,00**
EQUIPA TÉCNICA								
Carmo Tovar	1	5%	1.713,53	152,02	406,96	21,08	2.293,59	31.359,07
Cristina Magalhães	1	5%	1.130,99	152,02	268,61	13,91	1.565,53	21.266,56
Sónia Silva	1	5%	1.055,25	152,02	250,62	12,98	1.470,87	19.954,43
Susana Freitas	1	5%	1.117,85	152,02	265,49	13,75	1.549,11	21.038,99
Filipa Mateus	1	5%	1.029,00	152,02	244,39	12,66	1.438,06	19.499,65
			6.046,61	**760,10**	**1.436,07**	**74,37**	**8.317,16**	**113.118,69**
TOTAL			**7.046,61**	**760,10**	**1.673,57**	**74,37**	**9.554,66**	**130.443,69**

INSTALAÇÕES			Valor Mensal (sem IVA)	IVA	Custo Mensal	Custo Anual
Escritório PRIMUS						
RENDA	1	1,031%	1.649,23		1.649,23	19.790,76
CONDOMÍNIO	1	1,031%	249,48	52,39	301,87	3.622,45
ENERGIA	1	1,031%	60,62	12,73	73,35	880,18
TOTAL			**1.959,33**	**65,12**	**2.024,45**	**24.293,39**

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO					
COMUNICAÇÕES - Valor Médio		IVA	411,40	4.936,80
TecMaia (Comunicações)	300,00	63,00	363,00	4.356,00
ADSL (Novis)	40,00	8,40	48,40	580,80
AVENÇA ROC 2%	265,07	55,66	320,73	3.848,78

OUTROS CUSTROS ADMISTRATIVOS					
	300,00	63,00		363,00	4.356,00
TOTAL	905,07	190,06		1.095,13	13.141,58
TOTAL			€	12.674,24	167.878,66

Os custos variáveis, foram calculados, tendo por base o acréscimos de custos resultantes das prestações de serviços e dos projectos financiados desenvolvidos.

Quadro 2 – Prestações de Serviços

Prestações de serviços

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
A - Modernização Administrativa e Potencial Humano	200.000	340.000	374.000	412.148	455.028	503.316
Taxa de crescimento do serviço		0,70	0,10	0,10	0,10	0,11
Taxa IVA	0%	0%	0%	0%	0%	0%
IVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com IVA	200.000	340.000	374.000	412.148	455.028	503.316
B - Gestão e cooperação do território	50.000	60.000	61.200	62.448	63.748	65.101
Taxa de crescimento do serviço		0,20	0,02	0,02	0,02	0,02
Taxa IVA	21%	20%	20%	20%	20%	20%
IVA	10.500,00	12.000,00	12.240,00	12.489,70	12.749,58	13.020,18
Total com IVA	60.500	72.000	73.440	74.938	76.497	78.121
C - Promoção dos Factores de Competetividade	15.000	19.500	19.890	20.296	20.718	21.158
Taxa de crescimento do serviço		0,30	0,02	0,02	0,02	0,02
Taxa IVA	21%	20%	20%	20%	20%	20%
IVA	3.150,00	3.900,00	3.978,00	4.059,15	4.143,61	4.231,56
Total com IVA	18.150	23.400	23.868	24.355	24.862	25.389
Total Sem IVA	265.000	419.500	455.090	494.892	539.494	589.574
TOTAL	**278.650**	**435.400**	**471.308**	**511.441**	**556.387**	**606.826**

Aumento dos FSE

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
A - Modernização Administrativa e Potencial Humano	110.000	187.000	205.700	226.681	250.265	276.824
Formadores/Consultores	100.000	170.000	187.000	206.074	227.514	251.658
Outros FSE	10.000	17.000	18.700	20.607	22.751	25.166
IVA dedutivel	0	0	0	0	0	0
B - Gestão e cooperação do território	35.000	48.000	48.960	49.959	50.998	52.081
Formadores/Consultores	25.000	36.000	36.720	37.469	38.249	39.061
Outros FSE	10.000	12.000	12.240	12.490	12.750	13.020
IVA dedutivel	7.350	9.600	9.792	9.992	10.200	10.416
C - Promoção dos Factores de Competetividade	7.500	13.650	13.923	14.207	14.503	14.810
Formadores/Consultores	6.000	11.700	11.934	12.177	12.431	12.695
Outros FSE	1.500	1.950	1.989	2.030	2.072	2.116
IVA dedutivel	1.575	2.730	2.785	2.841	2.901	2.962
Total Sem IVA	152.500	248.650	268.583	290.847	315.766	343.715
TOTAL	**152.500**	**248.650**	**268.583**	**290.847**	**315.766**	**343.715**

Quadro 3 – Projectos financiados por fundos comunitários

Subsídios à exploração

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
A - Modernização Administrativa e PH	350.000	0	0	0	0	0
B - Gestão e cooperação do território		90.000	90.000	90.000	90.000	90.000
C - Promoção dos Factores de Competetividade	20.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
TOTAL	370.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000

Aumento dos FSE

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
A - Modernização Administrativa e PH	270.000	0	0	0	0	0
Formadores						
Outros FSE	270.000	0	0	0	0	0
IVA dedutível						
B - Gestão e cooperação do território	0	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000
Formadores	0	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000
Outros FSE	0	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000
IVA dedutível						
C - Promoção dos Factores de Competetividade	10.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Consultores	10.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
Outros FSE						
IVA dedutível						
TOTAL	280.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000

Deste modo, a estrutura de custos previsional da PRIMUS será a seguinte:

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
CUSTOS FIXOS						
FSE - Custos Fixos	37.435	39.307	41.272	43.336	45.502	47.778
Encargos com o Pessoas	130.444	156.532	164.359	172.577	181.206	190.266
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	167.879	195.839	205.631	215.913	226.708	238.044
CUSTOS VARIÁVEIS						
CMVMC	7.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400
Outros Custos Variáveis	432.500	290.650	310.583	332.847	357.766	385.715
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	439.900	293.050	312.983	335.247	360.166	388.115

Desta forma, teremos o seguinte quadro de Resultados Previsionais:

Demonstração de Resultados Previsional

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Vendas e Prestações de Serviços	265.000	419.500	455.090	494.892	539.494	589.574
Subsídio à exploração	370.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000
Volume de Negócios	**635.000**	**539.500**	**575.090**	**614.892**	**659.494**	**709.574**
CMVMC	7.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400
Outros custos variáveis (FSE)	432.500	290.650	310.583	332.847	357.766	385.715
Margem Bruta de Contribuição	**195.100**	**246.450**	**262.107**	**279.645**	**299.328**	**321.460**
(Margem bruta/Volume de negócios)	31%	46%	46%	45%	45%	45%
FSE- Custos Fixos	37.435	39.307	41.272	43.336	45.502	47.778
Resultado Económico	**157.665**	**207.143**	**220.835**	**236.309**	**253.825**	**273.682**
Impostos	4.725	3.570	3.641	3.716	3.793	3.874
Custos com o Pessoal	130.444	156.532	164.359	172.577	181.206	190.266
% de Vendas	21%	29%	29%	28%	27%	27%
Outros Custos Operacionais						
Outros Proveitos Operacionais						
EBITDA	**22.496**	**47.041**	**52.834**	**60.017**	**68.826**	**79.542**
Amortizações	7.000	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Provisões						
EBIT	**15.496**	**45.041**	**51.834**	**59.017**	**67.826**	**78.542**
Custos Financeiros	2.000	250				
Proveitos Financeiros						
RESULTADO FINANCEIRO	**-2.000**	**-250**	**0**	**0**	**0**	**0**
Custos Extraordinários						
Proveitos Extraordinários		0				
RAI	**13.496**	**44.791**	**51.834**	**59.017**	**67.826**	**78.542**
Impostos sobre os lucros						
RESULTADO LÍQUIDO	**13.496**	**44.791**	**51.834**	**59.017**	**67.826**	**78.542**
% DOS CUSTOS DE ESTRUTURA S/VN	**29%**	**37%**	**37%**	**36%**	**35%**	**34%**
% DO RESULTADO LÍQUIDO S/VN	**2%**	**8%**	**9%**	**10%**	**10%**	**11%**

PRESSUPOSTOS FINANCEIROS

Os mapas financeiros (mapa de fluxos de tesouraria e mapa de fundo maneio necessário) foram construídos atendendo aos seguintes pressupostos:

- O Prazo Médio de Recebimento (PMR) das Prestações de Serviços é de 2 meses, o PMR dos subsídios à exploração é de 3 meses, o Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores directamente relacionados com os projectos (custos variáveis) é de 3 meses – lógica do recebimento/pagamento e o PMP aos restantes fornecedores é de 1 mês.

- Foi considerado o aumento de capital social no valor de 124.750 €;

Investimento em Fundo Maneio Necessário

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Necessidades Fundo Maneio						
Reserva Segurança Tesouraria						
Clientes	46.442	72.567	78.551	85.240	92.731	101.138
Subsídios à exploração	92.500	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
TOTAL	**138.942**	**102.567**	**108.551**	**115.240**	**122.731**	**131.138**
Recursos Fundo Maneio						
Fornecedores (custos fixos)	3.120	3.276	3.439	3.611	3.792	3.981
Fornecedores (acréscimos de custos)	108.125	72.663	77.646	83.212	89.442	96.429
Estado	6.589	7.382	7.724	8.084	8.461	8.856
TOTAL	**117.834**	**83.320**	**88.809**	**94.907**	**101.694**	**109.267**
Fundo Maneio Necessário	**21.108**	**19.247**	**19.742**	**20.333**	**21.037**	**21.871**
Investimento em Fundo de Maneio	**21.108**	**-1.861**	**495**	**592**	**704**	**834**

Mapa de Fluxos de Caixa

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1. ACTIVIDADES OPERACIONAIS						
Recebimentos de Clientes	288.558	393.375	449.105	488.203	532.003	581.168
Recebimentos Subsídios de Exploração	277.500	182.500	120.000	120.000	120.000	120.000
Pagamentos a Fornecedores	436.090	367.663	349.108	372.845	399.258	428.716
Pagamento ao Pessoal	130.444	156.532	164.359	172.577	181.206	190.266
Fluxo gerado pelas operações	-476	51.679	55.638	62.782	71.539	82.186
Pag./Receb. de projectos financiados (antigos)	67.859					
Pag/Rec. IRC						
Outros pag./rec. da acitividade operacional						
Fluxo gerado antes das rúbricas extraordinárias	0	0	0	0	0	0
Recebimentos de Rúbricas Extraordinárias						
Pagamento de Rubricas Extraordinárias						
FLUXO DE ACTIVIDADES OPERACIONAIS	**67.383**	**51.679**	**55.638**	**62.782**	**71.539**	**82.186**
2. ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO						
Recebimentos provenientes:						
Investimentos Financeiros						
Imobilizações Corpóreas						
Imobilizações Incorpóreas						
Subsídio de Investimento						
Juros e Proveitos Similares						
Dividendos						
Sub-total	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:						
Investimentos Financeiros						
Imobilizações Corpóreas						
Imobilizações Incorpóreas						
Sub-total	0	0	0	0	0	0
FLUXO DE ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
3. ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO						
Recebimentos provenientes de:						
Empréstimos Obtidos						
Aumento de capital	124.750					
Subsídios e doações						
Venda de acções próprias						
Cobertura de prejuízo						
Sub-total	124.750	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:						
Empréstimos Obtidos	190.000	7.794	0	0	0	0
Amortização de contratos de locação financeira						
Juros e custos similares						
Dividendos						
Reduções de capital						
Aquisição de acções próprias						
Sub-total	190.000	7.794	0	0	0	0
FLUXO DE ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-65.250	-7.794	0	0	0	0
Variação de caixa e seus equivalentes	**2.133**	**43.885**	**55.638**	**62.782**	**71.539**	**82.186**
Efeito de diferenças de câmbio						
Caixa e seus equivalentes no início do período	9.410	11.543	55.428	111.066	173.848	245.387
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11.543	55.428	111.066	173.848	245.387	327.573

BALANÇOS PREVISIONAIS

Conforme referimos nos pressupostos de exploração, a alteração do IIIQCA para o QREN e a sequente alteração da estrutura de proveitos, reflectir-se-á igualmente nas rubricas de balanço (acréscimos e deferimentos e outros credores), por quanto deixarão de ser contabilizados os valores totais dos projectos aprovados, que antes eram da responsabilidade da Primus. Também, porque não altera substancialmente a leitura da situação patrimonial da sociedade, optamos, por facilidade de cálculo, por não fazer reflectir nas referidas contas de balanço a execução de projectos previstos dos quais a PRIMUS seja coordenadora.

Balanço Previsional

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ACTIVO						
Imobilizado Liquido	7190	5190	4190	3190	2190	1190
Imobilizado Incorpóreo	0	0	0	0	0	0
Imobilizado Corpóreo	14.190	14.190	14.190	14.190	14.190	14.190
Amortizações Acumuladas	7.000	9.000	10.000	11.000	12.000	13.000
Existências						
Matérias Primas e Subsidiárias						
Produtos Acabados e em Curso						
Mercadorias						
Créditos de curto prazo						
Dividas de Clientes	46.442	72.567	78.551	85.240	92.731	101.138
Estado e Outros Entes Públicos						
Outros devedores	177.500	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Disponibilidades	11.543	55.428	111.066	173.848	245.387	327.573
Aplicações Financeiras						
Acréscimos e Diferimentos	222.606	304.579	301.280	297.924	294.508	291.030
TOTAL ACTIVO	**465.280**	**467.764**	**525.088**	**590.202**	**664.816**	**750.930**
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital Social	689.109	813.859	813.859	813.859	813.859	813.859
Aumento de Capital Social	124.750	0	0	0	0	0
Reservas de reavaliação						
Reservas e Resultados Transitados	-487.702	-474.206	-429.415	-377.581	-318.564	-250.738
Resultados Liquidos	13.496	44.791	51.834	59.017	67.826	78.542
TOTAL CAPITAIS PRÓPRIOS	**339.653**	**384.444**	**436.278**	**495.295**	**563.121**	**641.664**
	42%	47%	54%	61%	69%	79%
PASSIVO						
Provisão para impostos						
Dividas a 3º - M/L Prazo						
Dividas a Instituições de Crédito	7.794	0	0	0	0	0
Dívidas a Fornecedores de Imob						
Suprimentos						
Outros credores						
Dívidas a 3º - Curto Prazo						
Dividas a Instituições de Crédito						
Dívidas a Fornecedores	111.245	75.938	81.085	86.823	93.233	100.410
Estado e Outros Entes Públicos	6.589	7.382	7.724	8.084	8.461	8.856
Outros credores						
Acréscimos e Diferimentos						
TOTAL PASSIVO	**125.628**	**83.320**	**88.810**	**94.907**	**101.694**	**109.267**
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	**465.281**	**467.764**	**525.088**	**590.202**	**664.816**	**750.931**

7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJECTO A "REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO": PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, e que consta da subsequente folha da presente minuta da acta.----------

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a assunção de despesas emergentes do contrato de prestação de serviços em causa com encargos em mais do que um ano económico (2010 e 2011), repartidos nos precisos termos que constam da aludida deliberação camarária de vinte e dois de Setembro, e ainda ratificar a decisão de abertura do procedimento para a celebração de contrato para elaboração de um estudo de "Revisão do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Santo Tirso".----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

8. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJECTO A "REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO": AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DE QUE UM ANO ECONÓMICO.----------

Presente o procedimento por ajuste directo registado na Secção de Compras com o número 256/2010, tendo por objecto a celebração de contrato para a elaboração de um estudo de "Revisão do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Santo Tirso".---------

Do procedimento consta informação da Directora do Departamento Administrativo, de treze do corrente mês de Setembro, registada com o número dez mil e quatro, a comunicar que se mostra necessária autorização da assembleia municipal para a assunção das despesas emergentes do respectivo contrato, que dão lugar a encargo orçamental em mais de que um ano económico.----------

O encargo total resultante do respectivo contrato, com exclusão do IVA, é de 60.000,00 € (sessenta mil euros).----------

O encargo total estimado resultante do respectivo contrato, com IVA incluído, é de 72.600,00 € (setenta e dois mil e seiscentos euros), repartido nos seguintes termos:----------

- Ano económico de 2010 – 7.260,00 € (sete mil duzentos e sessenta euros);----------
- Ano económico de 2011 – 65.340,00 € (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta euros)

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para a assunção de despesas emergentes do contrato de prestação de serviços em causa com encargos em mais do que um ano económico (2010 e 2011), repartidos nos termos atrás referidos, solicitando ainda à Assembleia Municipal a ratificação da decisão da abertura do respectivo procedimento.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

8. PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.--

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Setembro, constante das subsequentes três folhas da presente minuta da acta.----------

Anexam-se também à presente minuta da acta, todos os documentos anexos à aludida deliberação da câmara municipal, a saber: Carta das Cidades Educadoras; Estatutos da Associação Internacional das Cidades Educadoras; Regimento da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras; Regimento da Comissão de Coordenação da Rede Territorial Portuguesa e Regulamento do Boletim da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, o que tudo constitui as folhas 108 a 136 da presente minuta da acta.----------

Após debate, a assembleia municipal deliberou:----------

A) Subscrever os valores e princípios constantes da Carta das Cidades Educadoras, cujo texto está anexo à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais;----------

B) Ao abrigo da competência prevista no artigo 53º, nº 2, alínea m) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, autorizar o município a aderir à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) e, por inerência, à Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, nos termos dos estatutos da identificada Associação e dos Regimentos da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras e da respectiva Comissão de Coordenação, documentos que igualmente estão juntos à presente minuta da acta e dela fazem parte integrante, para todos os efeitos legais.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

7. PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente informação do Departamento de Educação, Desporto e Acção Social, de doze de Agosto findo, registada com o número dez mil e oitenta e nove, a submeter à aprovação da câmara municipal a proposta de adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) e, por inerência, à rede Territorial das Cidades Educadoras.----------

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;----------

Considerando que a Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE é uma estrutura permanente de colaboração entre os governos das cidades, interessados no cumprimento dos princípios estabelecidos na Carta das Cidades Educadoras (Artigo 4º dos estatutos daquela Associação);----------

Cidade Educadora é a que desenvolve intencional e coordenadamente uma politica de formação e integração de todos os seus habitantes, conjugando as suas políticas relativas à Educação formal e não formal, à Saúde, ao Ambiente, Habitação, etc.;----------

Os objectivos da AICE são:----------

a) Proclamar e reclamar a importância da educação na cidade;----------

b) Pôr em relevo as vertentes educativas dos projectos políticos das cidades associadas;---

c) Promover, inspirar, fomentar, zelar pelo cumprimento dos princípios reconhecidos na Carta das Cidades Educadoras (Declaração de Barcelona), nas cidades membros, assim como assessorar e informar os membros sobre o fomento e implantação dos mesmos;----------

d) Representar os Associados na realização dos fins associativos, relacionando-se e colaborando com organizações internacionais, estados, entidades territoriais de todo o tipo, de maneira que a AICE seja um interlocutor válido e significativo nos processos de influência, negociação, decisão e redacção;----------

e) Estabelecer relação e colaboração com outras associações, federações, agrupamentos, redes territoriais e grupos, em especial, de cidades com problemáticas afins;----------

f) Cooperar em todos os âmbitos territoriais, tendo como marco, os fins da presente associação;----------

g) Impulsionar a adesão à Associação de cidades de todo o mundo;----------

h) Impulsionar o aprofundamento do conceito de Cidade Educadora e suas aplicações concretas nas políticas das cidades através de intercâmbio, de encontros, de projectos comuns, de congressos e de todas as actividades e iniciativas que reforcem os laços entre as cidades associadas, no âmbito das delegações, redes territoriais, redes temáticas, e outros agrupamentos.----------

A AICE tem como órgãos estatutários a Assembleia Geral, formada pelos representantes de todas as cidades associadas; Comité Executivo, eleito pela Assembleia Geral; Presidente, designado pelo Comité Executivo; e Secretariado;----------

A sede da AICE está localizada na cidade de Barcelona, Espanha;----------

A adesão do município à AICE implica, por inerência, a sua integração na Rede Portuguesa das Cidades Educadoras, que actualmente conta com trinta e oito cidades aderentes, e é uma instância de coordenação e fomento das actividades promotoras dos princípios das AICE a nível nacional e municipal;----------

Entre os objectivos desta Rede Territorial constam:----------

- Promover quatro encontros anuais para a permuta de experiências e trabalho em rede;---
- Organizar a representação portuguesa aos congressos internacionais;----------
- Divulgar a informação das cidades membro através de Boletim.----------

Cada uma das redes territoriais estabelece a sua organização e funcionamento de acordo com os estatutos da Associação, sendo coordenada por uma Comissão de Coordenação, composta por sete municípios membros da Rede e da AICE;----------

A adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras implica o pagamento de uma quota anual, calculada em função da área geográfica da cidade aderente, PIB do respectivo país e

número de habitantes do município, sendo que actualmente essa quota, no que respeita ao município de Santo Tirso, será de 330,00 € (trezentos e trinta euros);----------

A respectiva despesa tem suficiente dotação orçamental na rubrica com a classificação económica 06020305, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 3438/2010 de vinte e um do corrente mês de Setembro.----------

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal o seguinte:----------

A) Que o município subscreva os valores e princípios constantes da Carta das Cidades Educadoras, cujo texto se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, composto por oito folhas;----------

B) Que a assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 53º, n.º 2, alínea m) da referida Lei 169/99, autorize o município a aderir à Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) e, por inerência, à Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, nos termos dos estatutos da identificada Associação e dos Regimentos da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras e da respectiva Comissão de Coordenação, documentos dos quais igualmente se anexam cópias à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos III, composto por doze folhas, IV, composto por três folhas, e V, também composto por três folhas.----------

Anexa-se também à presente acta cópia do Regulamento do Boletim da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, que constitui o Anexo VI, composto por três folhas.----------

O Senhor Presidente propôs ainda que a câmara municipal, face ao disposto no artigo 5º dos estatutos da AICE, deliberasse autorizar o Presidente da Câmara a solicitar a adesão à Associação e deliberasse nomear a Senhora Vereadora da Educação, Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira para representante legal do município de Santo Tirso na Associação.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

International Association of Educating Cities
Association Internationale des Villes Éducatrices
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras

Carta das Cidades Educadoras

2004

As cidades representadas no 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras, que teve lugar em Barcelona em Novembro de 1990, reuniram na Carta inicial, os princípios essenciais ao impulso educador da cidade. Elas partiam do princípio que o desenvolvimento dos seus habitantes não podia ser deixado ao acaso. Esta Carta foi revista no III Congresso Internacional (Bolonha, 1994) e no de Génova (2004), a fim de adaptar as suas abordagens aos novos desafios e necessidades sociais.

A presente Carta baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), no Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966), na Declaração Mundial da Educação para Todos (1990), na Convenção nascida da Cimeira Mundial para a Infância (1990) e na Declaração Universal sobre Diversidade Cultural (2001).

PREÂMBULO

Hoje mais do que nunca as cidades, grandes ou pequenas, dispõem de inúmeras possibilidades educadoras, mas podem ser igualmente sujeitas a forças e inércias deseducadoras. De uma maneira ou de outra, a cidade oferece importantes elementos para uma formação integral: é um sistema complexo e ao mesmo tempo um agente educativo permanente, plural e poliédrico, capaz de contrariar os factores deseducativos.

A cidade educadora tem personalidade própria, integrada no país onde se situa é, por consequência, interdependente da do território do qual faz parte. É igualmente uma cidade que se relaciona com o seu meio envolvente, outros centros urbanos do seu território e cidades de outros países. O seu objectivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes.

A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (económica, social, política de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes. Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida.

As razões que justificam esta função são de ordem social, económica e política, sobretudo orientadas por um projecto cultural e formativo eficaz e coexistencial. Estes são os grandes desafios do século XXI: Primeiro "investir" na educação de cada pessoa, de maneira a que esta seja cada vez mais capaz de exprimir, afirmar e desenvolver o seu potencial humano, assim como a sua singularidade, a sua criatividade e a sua responsabilidade. Segundo, promover as condições de plena igualdade para que todos possam sentir-se respeitados e serem respeitadores, capazes de diálogo. Terceiro, conjugar todos os factores possíveis para que se possa construir, cidade a cidade, uma verdadeira sociedade do conhecimento sem exclusões, para a qual é preciso providenciar, entre outros, o acesso fácil de toda a população às tecnologias da informação e das comunicações que permitam o seu desenvolvimento.

As cidades educadoras, com suas instituições educativas formais, suas intervenções não formais (de uma intencionalidade educadora para além da educação formal) e informais (não intencionais ou planificadas), deverão colaborar, bilateral ou multilateralmente, tornando realidade a troca de experiências. Com espírito de cooperação, apoiarão mutuamente os projectos de estudo e investimento, seja sob a forma de colaboração directa ou em colaboração com organismos internacionais.

Actualmente, a humanidade, não vive somente uma etapa de mudanças, mas uma verdadeira mudança de etapa. As pessoas devem formar-se para uma adaptação crítica e uma participação activa face aos desafios e possibilidades que se abrem graças à globalização dos processos económicos e sociais, a fim de poderem intervir, a partir do mundo local, na complexidade mundial, mantendo a sua autonomia face a uma informação transbordante e controlada por certos centros de poder económico e político.

Por outro lado, as crianças e os jovens não são mais protagonistas passivos da vida social e, por consequência, da cidade. A Convenção das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1989, que desenvolve e considera constrangedores os princípios da Declaração Universal de 1959, tornou-os cidadãos e cidadãs de pleno direito ao outorgar-lhes direitos civis e políticos. Podem associar-se e participar em função do seu grau de maturidade.

A protecção das crianças e jovens na cidade não consiste somente no privilegiar a sua condição, é preciso cada vez mais encontrar o lugar que na realidade lhes cabe, ao lado dos adultos que possuem como cidadã a satisfação que deve presidir à coexistência entre gerações. No início do século XXI, as crianças e os adultos parecem necessitar de uma educação ao longo da vida, de uma formação sempre renovada.

A cidadania global vai-se configurando sem que exista ainda um espaço global democrático, sem que numerosos países tenham atingido uma democracia eficaz respeitadora dos seus verdadeiros padrões sociais e culturais e sem que as democracias de longa tradição possam sentir-se satisfeitas com a qualidade dos seus sistemas. Neste contexto, as cidades de todos os países, devem agir desde a sua dimensão local, enquanto plataformas de experimentação e consolidação duma plena cidadania democrática e promover uma coexistência pacífica graças à formação em valores éticos e cívicos, o respeito pela pluralidade dos diferentes modelos possíveis de governo, estimulando mecanismos representativos e participativos de qualidade.

A diversidade é inerente às cidades actuais e prevê-se que aumentará ainda mais no futuro. Por esta razão, um dos desafios da cidade educadora é o de promover o equilíbrio e a harmonia entre identidade e diversidade, salvaguardando os contributos das comunidades que a integram e o direito de todos aqueles que a habitam, sentindo-se reconhecidos a partir da sua identidade cultural.

Vivemos num mundo de incerteza que privilegia a procura da segurança, que se exprime muitas vezes como a negação e uma desconfiança mútua. A cidade educadora, consciente deste facto, não procura soluções unilaterais simples, aceita a contradição e propõe processos de conhecimento, diálogo e participação como o caminho adequado à coexistência na e com a incerteza.

Confirma-se o direito a uma cidade educadora, que deve ser considerado como uma extensão efectiva do direito fundamental à educação. Deve produzir-se, então uma verdadeira fusão da etapa educativa formal com a vida adulta, dos recursos e do potencial formativo da cidade com o normal desenvolvimento do sistema educativo, laboral e social.

O direito a uma cidade educadora deve ser uma garantia relevante dos princípios de igualdade entre todas as pessoas, de justiça social e de equilíbrio territorial.

Esta acentua a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas que a cidade contém, incorporando no seu projecto político os princípios da cidade educadora.

PRINCÍPIOS

I – O DIREITO A UMA CIDADE EDUCADORA

-1-

Todos os habitantes de uma cidade terão o direito de desfrutar, em condições de liberdade e igualdade, os meios e oportunidades de formação, entretenimento e desenvolvimento pessoal que ela lhes oferece. O direito a uma cidade educadora é proposto como uma extensão do direito fundamental de todos os indivíduos à educação. A cidade educadora renova permanentemente o seu compromisso em formar nos aspectos, os mais diversos, os seus habitantes ao longo da vida. E para que isto seja possível, deverá ter em conta todos os grupos, com suas necessidades particulares.

Para o planeamento e governo da cidade, tomar-se-ão as medidas necessárias tendo por objectivo o suprimir os obstáculos de todos os tipos incluindo as barreiras físicas que impedem o exercício do direito à igualdade. Serão responsáveis tanto a administração municipal, como outras administrações que têm uma influência na cidade, e os seus habitantes deverão igualmente comprometerem-se neste empreendimento, não só ao nível pessoal como através de diferentes associações a que pertençam.

- 2-

A cidade deverá promover a educação na diversidade para a compreensão, a cooperação solidária internacional e a paz no mundo. Uma educação que deverá combater toda a forma de discriminação. Deverá favorecer a liberdade de expressão, a diversidade cultural e o diálogo em condições de igualdade. Deverá acolher tanto as iniciativas inovadoras como as da cultura popular, independentemente da sua origem. Deverá contribuir para a correcção das desigualdades que surjam então da promoção cultural, devido a critérios exclusivamente mercantis.

- 3-

A cidade educadora deverá encorajar o diálogo entre gerações, não somente enquanto fórmula de coexistência pacífica, mas como procura de projectos comuns e partilhados entre grupos de pessoas de idades diferentes. Estes projectos, deverão ser orientados para a realização de iniciativas e acções cívicas, cujo valor consistirá precisamente no carácter intergeracional e na exploração das respectivas capacidades e valores próprios de cada idade.

- 4-

As políticas municipais de carácter educativo devem ser sempre entendidas no seu contexto mais amplo inspirado nos princípios de justiça social, de civismo democrático, a qualidade de vida e da promoção dos seus habitantes.

- 5-

Os municípios deverão exercer com eficácia as competências que lhes cabem em matéria de educação. Qualquer que seja o alcance destas competências, elas deverão prever uma política educativa ampla, com carácter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade.

O papel da administração municipal é o de definir as políticas locais que se revelarão possíveis e o de avaliar a sua eficácia, assim como de obter as normas legislativas oportunas de outras administrações, centrais ou regionais.

- 6-

Com o fim de levar a cabo uma actuação adequada, os responsáveis pela política municipal duma cidade deverão possuir uma informação precisa sobre a situação e as necessidades dos seus habitantes. Com este objectivo, deverão realizar estudos que manterão actualizados e tornarão públicos, e prever canais abertos (meios de comunicação) permanentes com os indivíduos e os grupos que permitirão a formulação de projectos concretos e de política geral.

Da mesma maneira, o município face a processos de tomada de decisões em cada um dos seus domínios de responsabilidade, deverá ter em conta o seu impacto educador e formativo.

2 – O COMPROMISSO DA CIDADE

- 7-

A cidade deve saber encontrar, preservar e apresentar sua identidade pessoal e complexa. Esta a tornará única e será a base dum diálogo fecundo com ela mesma e com outras cidades. A valorização dos seus costumes e suas origens deve ser compatível com os modos de vida internacionais. Poderá assim oferecer uma imagem atraente sem desvirtuar o seu enquadramento natural e social.

À partida, deverá promover o conhecimento, a aprendizagem e a utilização das línguas presentes na cidade enquanto elemento integrador e factor de coesão entre as pessoas.

- 8-

A transformação e o crescimento duma cidade devem ser presididos por uma harmonia entre as novas necessidades e a perpetuação de construções e símbolos que constituam referências claras ao seu passado e à sua existência. O planeamento urbano deverá ter em conta as fortes repercussões do ambiente urbano no desenvolvimento de todos os indivíduos, na integração das suas aspirações pessoais e sociais e deverá agir contra toda a segregação das gerações e pessoas de diferentes culturas, que têm muito a aprender umas com as outras.

O ordenamento do espaço físico urbano deverá estar atento às necessidades de acessibilidade, encontro, relação, jogo e lazer e duma maior aproximação à natureza. A cidade educadora deverá conceder um cuidado especial às necessidades das pessoas com dependência no planeamento urbanístico de equipamentos e serviços, a fim de lhes garantir um enquadramento amável e respeitador das limitações que podem apresentar sem que tenham que renunciar à maior autonomia possível.

- 9-

A cidade educadora deverá fomentar a participação cidadã com uma perspectiva crítica e co-responsável. Para este efeito, o governo local deverá oferecer a informação necessária e promover, na transversalidade, as orientações e as actividades de formação em valores éticos e cívicos.

Deverá estimular, ao mesmo, a participação cidadã no projecto colectivo a partir das instituições e organizações civis e sociais, tendo em conta as iniciativas privadas e outros modos de participação espontânea.

- 10-

O governo municipal deverá dotar a cidade de espaços, equipamentos e serviços públicos adequados ao desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural de todos os seu habitantes, prestando uma atenção especial à infância e à juventude.

- 11-

A cidade deverá garantir a qualidade de vida de todos os seus habitantes. Significa isto, um equilíbrio com o ambiente natural, o direito a um ambiente sadio, além do direito ao alojamento, ao trabalho, aos lazeres e aos transportes públicos, entre outros. Deverá promover activamente a educação para a saúde e a participação de todos os seus habitantes nas boas práticas de desenvolvimento sustentável.

- 12-

O projecto educador explícito e implícito na estrutura e no governo da cidade, os valores que esta encoraja, a qualidade de vida que oferece, as manifestações que organiza, as campanhas e os projectos de todos os tipos que prepara, deverão ser objecto de reflexão e de participação, graças à utilização dos instrumentos necessários que permitam ajudar os indivíduos a crescer pessoal e colectivamente.

3 – AO SERVIÇO INTEGRAL DAS PESSOAS

- 13-

O município deverá avaliar o impacto das ofertas culturais, recreativas, informativas, publicitárias ou de outro tipo e as realidades que as crianças e jovens recebem sem qualquer intermediário. Neste caso, deverá empreender, sem dirigismos acções com uma explicação ou uma interpretação razoáveis. Vigiará a que se estabeleça um equilíbrio entre a necessidade de protecção e a autonomia necessária à descoberta. Oferecerá, igualmente espaços de formação e de debate, incluindo os intercâmbios entre cidades, para que todos os seus habitantes possam assumir plenamente as inovações que aquelas geram.

- 14-

A cidade deverá procurar que todas as famílias recebam uma formação que lhes permitirá ajudar os seus filhos a crescer e a apreender a cidade, num espírito de respeito mútuo. Neste mesmo sentido, deverá promover projectos de formação destinados aos educadores em geral e aos indivíduos (particulares ou pessoal pertencente aos serviços públicos) que intervêm na cidade, sem estarem conscientes das funções educadoras. Atenderá igualmente para que os corpos de segurança e protecção civil que dependem directamente do município, ajam em conformidade com estes projectos.

- 15-

A cidade deverá oferecer aos seus habitantes a possibilidade de ocuparem um lugar na sociedade, dar-lhes-á os conselhos necessários à sua orientação pessoal e profissional e tornará possível a sua participação em actividades sociais. No domínio específico das relações escola-trabalho, é preciso assinalar a relação estreita que se deverá estabelecer entre o planeamento educativo e as necessidades do mercado de trabalho.

Para este efeito, as cidades deverão definir estratégias de formação que tenham em conta a procura social e colaborar com as organizações sindicais e empresas na criação de postos de trabalho e de actividades formativas de carácter formal e não formal, sempre ao longo da vida.

61/8

- 16-

As cidades deverão estar conscientes dos mecanismos de exclusão e marginalização que as afectam e as modalidades que eles apresentam assim como desenvolver as políticas de acção afirmativa necessárias. Deverão, em particular, ocupar-se dos recém-chegados, imigrantes ou refugiados , que têm o direito de sentir com toda a liberdade, que a cidade lhes pertence. Deverão consagrar todos os seus esforços no encorajar a coesão social entre os bairros e os seus habitantes, de todas as condições.

- 17-

As intervenções destinadas a resolver desigualdades podem adquirir formas múltiplas, mas deverão partir duma visão global da pessoa, dum parâmetro configurado pelos interesses de cada uma destas e pelo conjunto de direitos que a todos assistem. Toda a intervenção significativa deve garantir a coordenação entre as administrações envolvidas e seus serviços. É preciso, igualmente, encorajar a colaboração das administrações com a sociedade civil livre e democraticamente organizada em instituições do chamado sector terciário, organizações não governamentais e associações análogas.

- 18-

A cidade deverá estimular o associativismo enquanto modo de participação e corresponsabilidade cívica com o objectivo de analisar as intervenções para o serviço da comunidade e de obter e difundir a informação, os materiais e as ideias, permitindo o desenvolvimento social, moral e cultural das pessoas. Por seu lado, deverá contribuir na formação para a participação nos processos de tomada de decisões, de planeamento e gestão que exige a vida associativa.

- 19-

O município deverá garantir uma informação suficiente e compreensível e encorajar os seus habitantes a informarem-se. Atenta ao valor que significa seleccionar, compreender e tratar a grande quantidade de informação actualmente disponível , a cidade educadora deverá oferecer os recursos que estarão ao alcance de todos. O município deverá identificar os grupos que necessitam de uma ajuda personalizada e colocar à sua disposição pontos de informação, orientação e acompanhamento especializados.

Ao mesmo tempo, deverá prever programas formativos nas tecnologias de informação e comunicações dirigidos a todas as idades e grupos sociais a fim de combater as novas formas de exclusão.

7/8

A cidade educadora deverá oferecer a todos os seus habitantes, enquanto objectivo cada vez mais necessário à comunidade, uma formação sobre os valores e as práticas da cidadania democrática: o respeito, a tolerância, a participação, a responsabilidade e o interesse pela coisa pública, seus programas, seus bens e serviços.

****

Esta Carta exprime o compromisso assumido pelas cidades que a subscrevem com todos os valores e princípios que nela se manifestam. Define-se como aberta à sua própria reforma e deverá ser adequada aos aspectos que a rápida evolução social exigirá no futuro.

ANEXO III DA ACTA N.º 20 DE 22/09/2010 (ITEM 7)

EDUCATING CITIES
CIUDADES EDUCADORAS
VILLES EDUCATRICES

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS

Novembro de 2004

TÍTULO I

Denominação

CAPÍTULO I

Constituição e objectivos da Associação

Artigo 1º **-** É constituída a "Associação Internacional das Cidades Educadoras" – daqui em diante denominada AICE – em regime de autonomia, dentro do quadro delimitado pela legislação em vigor em Espanha. (Em inglês: "International Association of Educating Cities" e em francês: "Association Internationale des Villes Educatrices").

Artigo 2º **-** A AICE é uma associação sem fins lucrativos, que tem personalidade jurídica, de acordo com a lei espanhola, e toda a capacidade para levar a cabo os fins a que se propõe, assim como administrar e dispor dos seus bens.

Artigo 3º **-** A AICE constitui-se como uma estrutura permanente de colaboração entre os governos das cidades, interessados no cumprimento dos princípios estabelecidos na Carta das Cidades Educadoras.

Os fins para os quais a AICE se constitui são:

a) Promover o cumprimento dos princípios enunciados na Carta das Cidades (Declaração de Barcelona).
b) Estabelecer relação e colaboração com organizações internacionais , Estados, entidades territoriais, de maneira a que a AICE seja um interlocutor significativo nos processos de decisão de acordo com a Carta das Cidades Educadoras.
c) Estabelecer relação e colaboração com outras associações, federações ou redes de cidades no âmbito de acções coincidentes.
d) Impulsionar o aprofundamento do conceito de Cidade Educadora e as suas aplicações concretas nas políticas municipais através de intercâmbios, no âmbito das redes territoriais e temáticas, de encontros,

Artigo 4º **-** A AICE desenvolverá as suas actividades em todos os países do mundo. A sua sede social está situada na Calle Avinyó 15, 08002 Barcelona (Espanha).

CAPÍTULO II

Os membros da AICE, direitos e obrigações

Artigo 5º **-** Todas as cidades podem aderir à AICE. O presidente da Câmara da cidade candidata deverá enviar a petição por escrito, acompanhada da deliberação do Executivo da Câmara Municipal, aceitando os princípios da Carta de Barcelona e autorizando o próprio presidente da Câmara a solicitar a adesão. Esta petição deverá também nomear o representante legal da cidade na Associação.

O Comité Executivo decidirá da admissão, que não será definitiva até à sua validação por parte da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 6º **-** Os direitos dos membros da AICE são os seguintes:

a) Participar na direcção, na gestão e nas actividades da AICE conforme as disposições legais e estatutárias.
b) Assistir às reuniões da Assembleia Geral com direito deliberativo.
c) Eleger os membros do Comité Executivo.
d) Apresentar candidatura ao Comité Executivo.
e) Solicitar todas as informações relativas à gestão do Comité Executivo e à administração da AICE.
f) Ter acesso à Base Internacional de Documentos das Cidades Educadoras: consulta de dados e introdução de novas experiências.
g) Receber informação relativa às actividades da AICE, através dos suportes previstos.
h) Receber a documentação publicada por motivo da realização de um Congresso a que não se tenha assistido.
i) Apresentar candidatura à organização de um Congresso Internacional das Cidades Educadoras.
j) Exercer as representações que lhe sejam confiadas.

Artigo 7º **-** Os deveres dos membros da AICE são:

a) Respeitar, promover e desenvolver os Princípios da Carta das Cidades Educadoras.
b) Adequar a sua actuação às normas estatutárias.
c) Cumprir os acordos da Assembleia Geral e as normas para que o Comité Executivo leve a cabo as suas decisões.
d) Pagar pontualmente as quotas estabelecidas.
e) Manter a colaboração necessária tendo em vista o bom funcionamento da AICE.
f) Participar na elaboração das notícias e outros documentos necessários à Associação.
g) Informar o Secretariado das iniciativas, actividades, programas, etc. postos em marcha pela própria cidade ou em colaboração com outras cidades associadas.

Artigo 8º **-** São causa de exclusão de membro da AICE:

- A vontade expressa da própria cidade, comunicada por escrito ao Comité Executivo.
- O não cumprimento das obrigações estatutárias.
- Não pagamento das quotas.

TÍTULO II

Organização e funcionamento da AICE

Artigo 9º **-** A AICE será regida e administrada por:

- Assembleia Geral
- Comité Executivo
- Presidente
- Secretariado

CAPÍTULO I

Assembleia Geral

Artigo 10º **-** A Assembleia Geral é o órgão supremo da AICE. Os seus membros serão os representantes das várias cidades associadas. Cada delegação de cidade, independentemente do número de pessoas que a integrem , expressar-se-á através de um porta-voz e terá direito a um único voto.

As decisões tomar-se-ão por maioria das delegações presentes e dos votos delegados relativas aos assuntos que figurem na ordem do dia.
Todas as cidades ficarão sujeitas às decisões da Assembleia Geral.

Artigo 11º **-** A Assembleia Geral dispõe dos seguintes poderes:

a) Modificar os estatutos da AICE.
b) Controlar as actividades e a gestão do Comité Executivo.
c) Aprovar os relatórios bianuais de actividades apresentados pelo Comité Executivo.
d) Aprovar as propostas de linhas de acção do Comité Executivo destinadas a desenvolver os objectivos da AICE.
e) Ratificar as adesões e exclusões propostas pelo Comité Executivo.
Eleger ou substituir os membros do Comité Executivo, segundo o previsto nos Estatutos.
f) Aprovar os orçamentos de despesa e receita, assim como a sua execução.
g) Aprovar o montante anual das quotas.
h) Dissolver e liquidar a AICE.

Artigo 12º **-** A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão ordinária nos casos previstos pela lei. Também se poderá reunir em sessão extraordinária quando o Presidente ou dois terços dos sócios o proponham.

As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da AICE. Em caso de ausência, será substituído sucessivamente pelo Vice-presidente ou pelo membro mais velho do Comité Executivo.

Artigo 13º **-** A convocatória para as Assembleias Gerais será feita por escrito, indicando o dia, a hora e o local da reunião, assim como a ordem do dia. A documentação deverá estar à disposição dos membros da AICE quinze dias antes da Assembleia Geral.
As questões apresentadas pelas cidades membro serão incluídas na ordem do dia, sempre que sejam comunicadas ao Comité Executivo dentro dos prazos estabelecidos pelo Secretariado.

A acta da reunião (extracto de deliberações, texto das decisões adoptadas e resultado das votações) será enviada a todos os membros da Assembleia Geral no prazo de dois meses. As cidades disporão de três meses para enviar as suas observações ao Secretariado.
A acta da sessão anterior será ratificada no início da sessão da Assembleia Geral.

4/12

Artigo 14º **-** A Assembleia Geral considerar-se-á validamente constituída na primeira convocatória se estiverem presentes pelo menos 50% dos seus membros ou se estiverem representados segundo o disposto no artº 15º.

A lista definitiva das cidades membro encerrar-se-á 30 dias antes da reunião da Assembleia Geral.

Ficará também validamente constituída numa segunda convocatória se estiverem presentes ou representados pelo menos 25% dos membros. A reunião da segunda convocatória terá que ter lugar meia hora depois da primeira e no mesmo local, devendo ter sido anunciada no aviso da primeira.

Artigo 15º **-** Nas reuniões da Assembleia Geral, cada cidade associada terá direito a um voto. Em caso de não poder assistir à reunião, os membros da AICE podem delegar o seu voto.

O número máximo de votos delegados que cada cidade poderá ter, não poderá ser superior a dez.

As votações geralmente serão feitas de mão levantada. Todavia o Presidente poderá propor votações secretas caso o considere oportuno.

As decisões serão tomadas por maioria.

Todavia, para a exclusão de um dos seus membros, da dissolução da Associação ou a sua integração numa organização já existente ou modificação dos Estatutos, serão necessários um número de votos igual a dois terços dos votos emitidos, sempre que representem mais da metade dos inscritos presentes na reunião da primeira convocatória. Na segunda convocatória, a regra dos dois terços aplicar-se-á do mesmo modo, independentemente do número de votantes presentes.

CAPÍTULO II

O Comité Executivo

Artigo 16º **-** Os poderes de direcção, gestão, execução e representação da AICE correspondem ao Comité Executivo, integrado por um número de membros determinado pela Assembleia Geral, o qual não poderá ser inferior a 7 nem superior a 11.

O Comité Executivo será composto por membros ordinários, membros associados e um membro permanente.

- Membros ordinários: Pretende-se que, na medida do possível, o Comité Executivo seja integrado por, como mínimo, um representante de cada continente.

- Membros associados: são as cidades organizadoras do último Congresso e do seguinte. O seu mandato produz efeito desde a sua designação oficial na Assembleia Geral e termina quatro anos mais tarde.

- Membro permanente: é a cidade onde está sedeado o Secretariado.

O Comité Executivo será composto por:
- Um Presidente
- Um Vice-Presidente
- Um Secretário Geral
- Um Tesoureiro
- Vogais

Artigo 17º **-** Os membros ordinários do Comité Executivo exercerão o cargo durante um período de quatro anos e poderão ser reeleitos consecutivamente por mais dois períodos.

A eleição dos membros do Comité Executivo far-se-á por votação da Assembleia Geral.

As funções de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro recairão em três pessoas diferentes.

A cessação do cargo antes de extinguir o prazo regulamentar poderá ocorrer por demissão voluntária apresentada por escrito, fundamentando os motivos ou por baixa como membro da AICE.

Artigo 18º **-** O Comité Executivo possui as seguintes atribuições:

18.1 – Em matéria de representação

a) Designar o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.
b) Exercer a representação da AICE e administrá-la, aplicar as decisões tomadas pela Assembleia Geral e de acordo com as normas, as instruções e as directrizes gerais que esta Assembleia Geral estabeleça.
c) Tomar decisões que sejam necessárias em relação à comparência da AICE ante os organismos públicos e para exercer todo o tipo de acções legais e interpor os recursos pertinentes.
d) Tomar as decisões necessárias em relação à representação legal e à defesa dos seus membros.
e) Resolver provisoriamente as questões não previstas nestes Estatutos e dar conta das mesmas na próxima Assembleia Geral.
f) Exercer as competências não atribuídas concretamente aos demais órgãos de gestão da AICE ou as que estes órgãos deleguem de maneira expressa no Comité Executivo.

18.2 – Em matéria de congressos

a) Seleccionar a cidade sede do próximo Congresso Internacional e da Assembleia Geral entre as candidaturas recebidas.
b) Seleccionar os temas dos congressos e verificar que seja organizado de forma a coincidir com os objectivos da Associação. Caso contrário, o Comité Executivo reserva-se o direito de retirar o apoio da AICE.

18.3 – Em matéria de responsabilidades e actividades diversas

a) Estudar, avaliar e difundir as informações recebidas das cidades e das várias redes.
b) Supervisionar todas as publicações da AICE.
c) Constituir grupos de trabalho para atingir, da maneira mais eficiente e eficaz os objectivos da AICE e autorizar as acções que estes grupos pretendam realizar.
d) Nomear um Vogal do Comité Executivo como responsável de cada grupo de trabalho.

18.4 – Em matéria de Assembleia Geral

a) Convocar as Assembleias Gerais e verificar que são respeitadas as decisões adoptadas.
b) Propor à Assembleia Geral a defesa dos interesses da AICE.
c) Preparar os relatórios de actividades
d) Propor à Assembleia Geral o montante das quotizações dos membros da AICE, justificando-o.

18.5 – Em matéria de orçamento

a) Apresentar o balanço, aprovar as contas de cada exercício e preparar os orçamentos do exercício seguinte.
b) Efectuar os procedimentos necessários junto dos organismos públicos, entidades e outras pessoas para a obtenção de subvenções, outras ajudas e utilização de locais ou edifícios.
c) Abrir contas correntes e livros de cheques em qualquer estabelecimento de crédito e dispor dos fundos dos depósitos, segundo o disposto no artº 33º.

18.6 – Em matéria do Secretariado

a) Contratar os funcionários da AICE.
b) Delegar no Secretário Geral as actividades que permitam o funcionamento ordinário da Associação.
c) Eleger a cidade sede do Secretariado.

Artigo 19º - O Comité Executivo, convocado previamente pelo Presidente ou pela pessoa em quem delegue, reunir-se-á em sessão ordinária com a periodicidade que os seus membros decidirem, nunca podendo ser inferior a uma vez por ano.

Reunir-se-á em sessão extraordinária quando o Presidente a convoque com este carácter ou o solicitem metade dos membros que o compõem.

7/12

Artigo 20º **-** O Comité Executivo será constituído após convocatória prévia e um quórum de metade dos seus membros mais um.

Os membros do Comité Executivo estão obrigados a assistir a todas as reuniões que se convoquem. Poderão ser substituídos, em caso de impossibilidade justificada, por outra pessoa autorizada pelo seu município. Em qualquer caso será necessária a assistência do Presidente, do Secretário Geral ou das pessoas que os substituem.

As decisões do Comité Executivo serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

Artigo 21º **-** O Comité Executivo poderá delegar algum dos seus poderes numa ou em diversas comissões ou grupos de trabalho se contar para o efeito com o voto favorável de dois terços dos seus membros.
Também poderá nomear com o mesmo quórum, um ou vários mandatários para exercer a função que a Comité Executivo lhes confie com os poderes que considere adequado confiar-lhes em cada caso.

Artigo 22º **-** As decisões do Comité Executivo deverão constar do livro de actas. Ao iniciar-se cada reunião do Comité Executivo, deverá ler-se a acta da sessão anterior para sua aprovação ou rectificação.

CAPÍTULO III

O Presidente e o Vice-Presidente

Artigo 23º **-** O Presidente do Comité Executivo é, também o Presidente da AICE. A duração do seu mandato é equivalente à de um membro ordinário do Comité Executivo.

As funções próprias do Presidente são as seguintes:

a) Direcção da AICE, por delegação da Assembleia Geral e do Comité Executivo.
b) Aplicação das decisões do Comité Executivo e da Assembleia Geral.
c) Presidência e direcção dos debates, tanto da Assembleia Geral como do Comité Executivo.
d) Convocatória das reuniões da Assembleia Geral e do Comité Executivo.
e) Aprovação das actas e dos certificados elaborados pelo Secretariado da AICE.
f) Exercer outras funções próprias do cargo, que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral ou pelo Comité Executivo.

Em caso de empate de votos na Assembleia Geral ou no Comité Executivo, poderá exercer o voto de desempate.

Em caso de ausência o Presidente será substituído, por esta ordem, pelo Vice-Presidente ou pelo Vogal mais antigo do Comité Executivo.

CAPÍTULO IV

O Secretário Geral

Artigo 24º **-** O Secretário Geral é o representante ordinário da Associação. Deverá assegurar a conservação dos documentos e arquivos da AICE, levantar, redigir e assinar as actas das reuniões das Assembleias Gerais e do Comité Executivo – assegurando o seu secretariado – redigir e autorizar os certificados que seja necessário emitir, como também ter o livro de registos de sócios da AICE actualizado.

Artigo 25º **-** A AICE disporá de um Secretariado, cujo responsável será o Secretário Geral.

A sede do Secretariado situa-se em Barcelona, no entanto poderá estabelecer-se noutra cidade, por petição expressa da cidade de Barcelona ou por decisão da maioria da Assembleia Geral.

A nova sede será escolhida entre cidades candidatas.

As funções próprias do Secretariado são as seguintes:

a) A gestão quotidiana da AICE e, principalmente, o cumprimento do programa de actuação aprovado pelo Comité Executivo.
b) Administração e gestão das subvenções e quotizações.
c) Coordenação das reuniões do Comité Executivo.
d) Suporte logístico e administrativo às cidades organizadoras dos Congressos da AICE.
e) Correspondência e informação periódica às cidades associadas assim como todo o tipo de iniciativas destinadas à captação de novas cidades.
f) Execução de todas as tarefas delegadas pelo Comité Executivo.

O Secretariado albergará o Banco Internacional de documentos das Cidades Educadoras.

Artigo 26º **-** O Tesoureiro terá como função a gestão e o controlo dos recursos da AICE assim como a elaboração do orçamento, do balanço e da liquidação de contas, a fim de submetê-los ao Comité Executivo. Terá um livro de caixa. Assinará os recibos das quotas e outros documentos de tesouraria. Pagará as facturas aprovadas pelo Comité executivo, as quais deverão estar previamente visadas pelo Presidente ou pessoa delegada por este. Fará o depósito dos fundos excedentes em estabelecimentos de crédito ou de aforro. Os fundos serão disponibilizados segundo o disposto no artº 33º destes Estatutos.

Artigo 27º **-** A fim de desenvolver a AICE e reforçar os intercâmbios, a cooperação, os projectos comuns e as experiências colectivas baseados nos princípios da Carta das Cidades Educadoras, o Comité Executivo impulsionará a criação de Redes Territoriais e de Redes Temáticas.

Os membros da AICE que desejem constituir uma destas Redes deverão apresentar o seu projecto para aprovação do Comité Executivo.

O Comité Executivo poderá constituir directamente comissões ou grupos de trabalho.

O responsável de cada uma das Redes apresentará ao Comité Executivo um relatório anual sobre as suas actividades, difundindo a informação.

TÍTULO III

Regime económico da AICE

Artigo 28º **-** Tendo em conta a sua natureza, a Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) tem património por doação.

Artigo 29º **-** Todos os balanços e orçamentos a apresentar à Assembleia Geral deverão ser em Euros.

Artigo 30º **-** Os recursos económicos da AICE provêm:

a) Das quotas dos seus membros.
b) Das subvenções públicas e privadas.
c) Das doações, heranças ou legados.
d) Das rendas de património próprio ou de outras receitas que possam vir a obter.

Artigo 31º **-** Todos os membros da AICE têm a obrigação de lhe fornecer o seu apoio financeiro, mediante quotas extraordinárias na forma e proporção a determinar pela Assembleia Geral.

Artigo 32º **-** O exercício económico coincidirá com o ano civil e encerrará a 31de Dezembro.

Artigo 33º **-** As assinaturas do Presidente, do Vice-Presidente, do Tesoureiro, do Secretário Geral e de um Vogal deverão figurar contas correntes ou cadernetas de aforro abertas em estabelecimentos de crédito ou de aforro.

Duas assinaturas serão suficientes para se dispor dos fundos, uma das quais deverá ser necessariamente a do Presidente ou a do Tesoureiro.

TÍTULO IV

Idiomas

Artigo 34º **-** Os idiomas oficiais da Associação serão o Inglês, Francês e Espanhol. Todos os comunicados da Associação aos seus membros traduzir-se-ão nestes idiomas.

Artigo 35º **-** Os idiomas de trabalho do Comité Executivo decidir-se-ão em função da sua composição.

TÍTULO V

Inspecções e Sanções

Artigo 36º **-** A inspecção do cumprimento ou a interpretação dos Estatutos corresponde à Assembleia Geral, de acordo com o quórum previsto no parágrafo 3º do artº 14º.

Artigo 37º **-** O Comité Executivo velará para que se cumpram as normas contidas nestes Estatutos, de acordo com o aviso da Assembleia Geral.

TÍTULO VI

Dissolução da AICE

Artigo 38º **-** A AICE poderá ser dissolvida, caso a Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim com carácter extraordinário, o decida.

Artigo 39º **-** Uma vez acordada a dissolução, a Assembleia Geral tomará as medidas adequadas, tanto no que se refere à liquidação de bens, direitos e operações em curso.
A Assembleia terá a faculdade de eleger uma comissão liquidatária, sempre que o considere necessário.

Os membros da AICE estão isentos de responsabilidade pessoal. A sua responsabilidade ficará limitada ao cumprimento das obrigações que tenham contraído voluntariamente.

O saldo líquido que resulte da liquidação será entregue directamente à entidade pública ou privada designada pela Assembleia Geral ou pela comissão liquidatária.

As funções de liquidação e execução das decisões mencionadas nos parágrafos anteriores deste mesmo artigo, serão competência do Comité Executivo, se a Assembleia Geral não tiver conferido esta missão a uma comissão liquidatária, especialmente designada para o efeito.

17de Novembro de 2004

11/12

A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS

(Conforme ESTATUTOS, aprovados na Reunião da Assembleia Geral Lisboa, 16 de Novembro de 2007)

ARTIGO 3º. - A AICE é uma associação de governos locais sem finalidade lucrativa, que tem personalidade jurídica, conforme a lei espanhola, e capacidade plena de trabalhar para levar a cabo os fins que se propõe, assim como administrar e dispor dos seus bens.

ARTIGO 4º. – A AICE constitui-se como uma estrutura permanente de colaboração entre os governos das cidades, interessados no cumprimento dos princípios estabelecidos na Carta das Cidades Educadoras, documento, que faz parte integrante dos Estatutos.

Os fins, para os quais a AICE se constitui, são:

a) Proclamar e reclamar a importância da educação na cidade.

b) Pôr em relevo as vertentes educativas dos projectos políticos das cidades associadas.

c) Promover, inspirar, fomentar, zelar pelo cumprimento dos princípios reconhecidos na Carta das Cidades Educadoras (Declaração de Barcelona), nas cidades membros, assim como assessorar e informar os membros sobre o fomento e implantação dos mesmos.

d) Representar os Associados na realização dos fins associativos, relacionando-se e colaborando com organizações internacionais, estados, entidades territoriais de todo o tipo, de maneira que a AICE seja um interlocutor válido e significativo nos processos de influência, negociação decisão e redacção.

e) Estabelecer relação e colaboração com outras associações, federações agrupamentos, redes territoriais e grupos, em especial, de cidades com problemáticas afins.

f) Cooperar em todos os âmbitos territoriais, tendo como marco, os fins da presente associação.

g) Impulsionar adesão à Associação de cidades de todo o mundo.

h) Impulsionar o aprofundamento do conceito de Cidade Educadora e suas aplicações concretas nas políticas das cidades através de intercâmbio, de encontros, de projectos comuns, de congressos e de todas as actividades e iniciativas que reforcem os laços entre as cidades associadas, no âmbito das delegações, redes territoriais, redes temáticas, e outros agrupamentos.

ARTIGO 5ª. - A AICE desenvolverá as suas actividades em todos os países do mundo.

12|12

PREÂMBULO

- A cidade educadora tem personalidade própria, integrada no país onde se situa é, por consequência, interdependente da do território do qual faz parte. É igualmente uma cidade que se relaciona com o seu meio envolvente, outros centros urbanos do seu território e cidades de outros países. O seu objectivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes.

- As cidades educadoras, com as suas instituições educativas formais, as suas intervenções não formais (de uma intencionalidade educadora para além da educação formal) e as informais (não intencionais ou planificadas), deverão colaborar, bilateral ou multilateralmente, tornando realidade a troca de experiências. Com espírito de cooperação, apoiarão mutuamente os projectos de estudo e investimento, seja sob a forma de colaboração directa ou em colaboração com organismos internacionais.

- Os municípios deverão exercer com eficácia as competências que lhes cabem em matéria de educação. Qualquer que seja o alcance destas competências, elas deverão prever uma política educativa ampla, com carácter transversal e inovador, compreendendo todas as modalidades de educação formal, não formal e informal, assim como as diferentes manifestações culturais, fontes de informação e vias de descoberta da realidade que se produzam na cidade.

  O papel da administração municipal é o de definir as políticas locais que se revelarão possíveis e o de avaliar a sua eficácia, assim como de obter as normas legislativas oportunas de outras administrações, centrais ou regionais.

- A cidade deve saber encontrar, preservar e apresentar a sua identidade pessoal e complexa. Esta torná-la-á única e será a base dum diálogo fecundo com ela mesma e com outras cidades. A valorização dos seus costumes e suas origens deve dialogar com os modos de vida internacionais. Poderá assim oferecer uma imagem atraente sem desvirtuar o seu enquadramento natural e social.

  À partida, deverá promover o conhecimento, a aprendizagem e a utilização das línguas presentes na cidade enquanto elemento integrador e factor de coesão entre as pessoas.

- O município deverá avaliar o impacto das ofertas culturais, recreativas, desportivas, informativas, publicitárias ou de outro tipo e as realidades que as crianças e jovens recebem sem qualquer intermediário. Neste caso, deverá empreender, sem dirigismos, acções com uma explicação ou uma interpretação razoáveis. Assegurará que se estabeleça um equilíbrio entre a necessidade de protecção e a autonomia necessária à descoberta. Oferecerá, igualmente, espaços de formação e de debate, incluindo os intercâmbios entre cidades, para que todos os seus habitantes possam assumir plenamente as inovações que aquelas geram.

REDE TERRITORIAL PORTUGUESA DAS CIDADES EDUCADORAS

A REDE TERRITORIAL PORTUGUESA DAS CIDADES EDUCADORES é constituída por todos os municípios portugueses que são membros da Associação Internacional das Cidades Educadoras e, como tal assinaram a Carta das Cidades Educadoras, defendendo e assumindo nas suas práticas os Princípios dessa Declaração.

ARTIGO 1º- ESTRUTURA

A Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadores reúne-se em Plenário de Municípios/ Encontros Nacionais e tem uma Comissão de Coordenação.

ARTIGO 2º- OBJECTIVOS

a)- Ser instância de reflexão e debate dos Princípios da Carta das Cidades Educadoras e de coordenação e fomento de actividades promotoras destes Princípios a nível municipal /nacional.

b)- Procurar que os Municípios Portugueses incorporem esta filosofia de intervenção nas suas politicas, envolvendo e articulando transversalmente as intervenções das várias entidades e instituições que interagem nas cidades, procurando um trabalho educador a nível municipal e mais amplamente ainda, a nível nacional e internacional, colaborando e participando nos trabalhos e eventos organizados.

ARTIGO 3º- ENCONTROS NACIONAIS

a)- A Rede Territorial Portuguesa reúne-se quatro vezes ao ano, em Encontros Nacionais, que serão espaços de formação, de debate sobre o funcionamento da Rede, e de partilha de boas práticas.
Nestes Encontros, participam Autarcas, Técnicos e outras Entidades convidadas, na qualidade de observadoras;

b)- A organização dos Encontros ficará a cargo dos municípios que os acolhe, com apoio da Comissão de Coordenação;

c)- Esses Encontros deverão iniciar-se ás 9,30horas e terminarão ás 17,30horas.
Cada Encontro incluirá: Apresentação de uma Boa Prática por parte do Município anfitrião; Conferência proferida por um "Expert" que analisará à luz da Carta das Cidades Educadoras a temática subjacente ao projecto explicitado, visando ser um claro espaço de formação; Informações, análise e debate de assuntos inerentes à organização e funcionamento da Rede Territorial.

d)- Os Encontros Nacionais só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da REDE, salvo se as reuniões forem exclusivamente temáticas e com especialistas convidados .

e)- Poderão ser convidados municípios não aderentes à Rede e que participarão nas reuniões com carácter de observadores, e como tal, sem direito a votação.

f)- A participação nos Encontros Nacionais será certificada pelo Município anfitrião.

g)- De todas as reuniões são elaboradas as respectivas actas pelos municípios anfitriães que as enviarão à Comissão de Coordenação.

ARTIGO 4º - CONGRESSO NACIONAL

a)- Todos os Municípios se poderão candidatar à organização do Congresso Nacional, que terá lugar em anos alternados com os da realização do Congresso Internacional;

b)- A apresentação de candidaturas, critérios de valoração, meios de informação divulgação, consta de regulamento próprio.

c)- A Comissão de Coordenação apoiará a organização do Congresso Nacional, e pronunciar-se-á sobre o orçamento a apresentar, para comparticipação, à AICE.

ARTIGO 5º - MEIOS DE DIVULGAÇÃO do TRABALHO da REDE

a)- Constituem meios de divulgação da Rede Territorial Portuguesa, não só os Encontros Nacionais e vários eventos organizados por cada município, mas também, o Boletim impresso e digital, Desdobrável, Newsletter Digital.

b)- O Boletim impresso, tem regras específicas, constantes de regulamento próprio, tendo uma comissão editorial constituída por três técnicos representantes dos municípios da Comissão de Coordenação (Évora, Lisboa e Torres Novas).
Os custos de impressão e distribuição serão imputados às verbas da Rede Territorial Portuguesa, vindas da AICE.

c)- Boletim em Formato Digital, será enviado para municípios do país e de países de língua oficial portuguesa, pelo município de Lisboa.

d)- O Desdobrável, em formato digital, com informações gerais da Associação Internacional das Cidades Educadoras e da Rede Territorial Portuguesa, será actualizado pela Comissão de Coordenação, sendo o novo design e envio da responsabilidade do município de Santa Maria da Feira.

e)- Newsletter, meio de divulgação, cujo conteúdo e publicação on line é assumida pelo município de Albufeira.

ANEXO V DA ACTA N.º 20 DE 22/09/2010 (ITEM 7

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO da REDE TERRITORIAL PORTUGUESA

2008/2010

REGIMENTO

1- COMPOSIÇÃO

A Comissão de Coordenação da Rede Territorial Portuguesa é composta por sete municípios membros da Rede e da AICE, com um representante político e um técnico por município:
- Cinco, por processo de eleição;
- O município que assumir a organização do Congresso Nacional;
- O município que representar esta Rede no Comité Executivo Internacional da AICE.

2- DURAÇÃO DO MANDATO e ELEIÇÃO

a) - O mandato terá a duração de dois anos, desde Novembro de 2008 a Novembro de 2010.

b)- As candidaturas de Municípios interessados em integrar a Comissão de Coordenação são apresentadas até 8 dias antes do último Encontro Nacional da Rede do ano 2010 (Novembro); devendo, para o efeito, os Municípios manifestarem tal intenção, através de comunicação, por escrito, a todos os restantes Municípios da Rede Territorial Portuguesa, com indicação das eventuais razões que justificam a candidatura.

c)- Caso haja mais candidaturas do que o número de Municípios necessários para integrar a Comissão de Coordenação, far-se-á votação por voto secreto e presencial.

d)- O representante de cada Município presente votará nos cinco municípios que pretende integrem a Comissão, e os cinco mais votados constituirão a mesma .

e)- Em caso de empate, serão de novo votados os Municípios nessa situação.

f) - A reunião para votação da Comissão de Coordenação é presidida pela Comissão cessante.

3- COMPETÊNCIAS

a)- Coordenar as actividades da Rede Territorial Portuguesa.

b)- Elaborar e submeter à aprovação (do Plenário dos municípios e da AICE) o Plano de Actividades, o Orçamento proposto para o desenvolvimento das actividades assumidas de carácter geral, o Relatório de Actividades e Contas.

c)- Dinamizar a Rede Portuguesa, através da divulgação e debate da Carta das Cidades Educadoras, bem como fomentar novas adesões.

d)- Divulgar o trabalho da Associação Internacional das Cidades Educadoras, não só aos municípios membros da Rede, como a outros, inclusive dos municípios de Países Lusófonos, através de Congressos , Encontros, Eventos Vários e Documentação.

e)- Promover, com colaboração de diferentes municípios, quatro Encontros Anuais intermunicipais. Estes, serão espaço de debate conceptual, formação, partilha de experiências e promoção de trabalho em redes temáticas internacionais e /ou nas que nacionalmente forem consideradas relevantes e aprovadas.

f)- Promover a realização de um Congresso Nacional, em anos alternados com os da realização do Congresso Internacional, conforme Regulamento próprio.

g)- Dinamizar a criação e ou participação em redes temáticas.

h)- Incrementar o envio de projectos, experiências educadoras para o Banco de Documentos Internacional (BIDCE).

i)- Manter um Boletim da Rede Territorial Portuguesa com divulgação trimestral, incentivando à participação de todos os municípios membros da rede, e actualizar o desdobrável existente com informações gerais da rede.

j)- Organizar, com os municípios, a representação portuguesa em Congressos Internacionais, com apresentação de comunicações e experiências /boas práticas bem como representação espacial representativa do trabalho desta rede.

k)- Conhecer o Plano de Actividades desenvolvido por cada Município membro da rede portuguesa, no âmbito do seu Plano de acção como Cidade Educadora, bem como contactos realizados por entidades várias com interesse para o trabalho da Rede.

l)- Desenvolver acções que promovam a língua portuguesa, através da dinamização do projecto das cidades educadoras em municípios de países lusófonos, procurando que a língua portuguesa possa vir a ser língua oficial da AICE.

4- FUNCIONAMENTO

a)- Reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano, antecedendo os Encontros Nacionais, e extraordinariamente sempre que a maioria dos municípios assim o entenda, para análise de assuntos considerados importantes para desenvolvimento do trabalho.

b)- Para a realização das reuniões tem de existir quórum, isto é, pelo menos, os representantes de quatro dos sete municípios membros.

c)- Em todas as reuniões haverá agenda e das mesmas se fará a respectiva acta.

d)- As reuniões terão lugar, uma em Lisboa e outra num Município fora, consecutivamente

5- DIREITOS E DEVERES

a)- Constituem direitos dos membros da Comissão:

- Participar nas reuniões, apresentar propostas e recomendações, votar e fazer declaração de voto escrita que fará parte da acta da reunião;

b)- Constituem deveres dos membros da Comissão:

- Participar nas reuniões e eventos que promovam e participar das votações, quando necessário;

- Desempenhar as funções que assumiram;

- Comunicar, sempre que possível com antecedência, os seus impedimentos, relativamente às reuniões e compromissos assumidos.

.....

11 de Março de 2009

Regulamento do Boletim da
Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras

1. Denominação

Boletim da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras.

2. Objectivos:

O Boletim da Rede Nacional das Cidades Educadoras visa:

- a reflexão sobre questões da educação, à luz dos princípios da Carta das Cidades Educadoras;
- a difusão de boas práticas;
- a troca de experiências entre os municípios da rede;
- a criação de espaços de divulgação da AICE em Língua Portuguesa;
- a promoção do interesse na adesão por parte de novos associados;

3. Periodicidade

A periodicidade do boletim é trimestral (estando a sua edição subordinada às datas dos Encontros da Rede Portuguesa).

4. Participantes

Os Municípios da Rede terão em cada Boletim publicada "Uma Boa Prática" e, no máximo cinco eventos que organizarão no trimestre que medeia a publicação dos Boletins.

5. Estrutura e rubricas

Visando o cumprimento dos seus objectivos e a sua natureza, esta publicação comportará, sempre que possível e em função dos textos apresentados pelos municípios, as seguintes rubricas:

- Editorial (da responsabilidade da Comissão de Coordenação, alternadamente);
- Notas sobre o último Encontro Nacional trimestral;
- Espaço de opinião (entrevistas a Presidentes de Municípios da Rede ou de outras Redes Territoriais, e ou Personalidades de relevo) – a responsabilidade deste artigo cabe ao Município que acolhe o Encontro, no qual será distribuída a respectiva edição;
- Notícias de Boas Práticas dos municípios associados;

- Espaço da Comissão – "A Comissão de Coordenação informa..." (Congressos Internacionais, Redes Temáticas, Encontros diversos e informações úteis para os Municípios, etc.);

- "Os Municípios divulgam" (indicação de eventos que decorram em data posterior ao Encontro Nacional onde é distribuído o Boletim);

6. Os textos a publicar

- O tamanho do artigo "Uma Boa Prática" não deverá ultrapassar os 1850 caracteres, incluindo espaços – em termos de paginação no Boletim, isto equivale ao espaço de uma coluna (metade da página) com o texto e uma imagem incluídos. Nos casos em que os Municípios pretendam publicar duas imagens, naturalmente, o número de caracteres escritos será menor.

- Os textos para publicação deverão ser enviados em ficheiro de texto (Word).

- As imagens deverão ser enviadas em formato de imagem (JPEG) e nunca inseridas no ficheiro Word.

- As informações devem ser remetidas via e-mail para o Município de Lisboa, designado para tal pela Comissão de Coordenação, até à data limite de envio que for estabelecida para cada boletim.

- Em caso de incumprimento dos critérios acima descritos, não haverá publicação do projecto.

7. Composição

A composição e maquetagem cabe a uma comissão editorial, constituída por três Municípios da Comissão Coordenadora, nomeadamente, e para o biénio de 2009/2010: Évora, Lisboa e Torres Novas.

8. Design e Impressão

O design e impressão são da responsabilidade de um dos membros da Comissão de Coordenação, neste caso, Lisboa.

Serão editados 1500 exemplares escritos e as despesas inerentes serão assumidas pela AICE – verbas da Rede Territorial Portuguesa.

9. Distribuição

O Boletim será enviado em formato **digital** e **impresso**.

O Boletim **digital** será enviado a todos os membros da Rede e deverá ingressar no site da respectiva Autarquia. A esta caberá divulgá-lo pelos serviços e entidades do seu Município.

O Boletim **impresso** será distribuído da seguinte forma: 25 exemplares para cada Município aderente; 2 exemplares para os Municípios do País não aderentes; 2 exemplares para entidades e instituições consideradas importantes para o trabalho da Rede, tais como: Áreas Metropolitanas e Intermunicipais; Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República; Conferência Episcopal; Associação Nacional de Municípios Portugueses; Ministério da Educação e respectivas secretarias; Direcções Regionais de Educação; Associações Nacionais de Professores e Educadores; Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; Instituto de Emprego; Serviços Centrais e Direcções Regionais da Segurança Social; Secretaria de Estado da Juventude; Ministério da Ciência e do Ensino Superior; Ministério da Administração Interna, Ministério da Cultura; Ministério da Justiça – Tribunal de Menores e Centro de Estudos Judiciários; Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP); Confederação das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto; Confederação das IPSS's e Comissões de Coordenação das Regiões (CCDR); Confederações Sindicais e Confederações Patronais; Fundação Calouste Gulbenkian e Municípios de Países de Língua Oficial Portuguesa.

10. Avaliação

Cada Boletim é analisado e avaliado na reunião plenária da rede nacional, subsequente à sua publicação.

11. Casos Omissos

Em casos omissos, a Comissão Editorial decidirá em conformidade.

Março de 2009

3/3

9. ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE RORIZ À CATEGORIA DE VILA: PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL.----------

Presente ofício da Assembleia da República - Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, de vinte e um de Julho último, registado com o número quarenta e cinco, a remeter fotocópia do Projecto de Lei nº 339/XI – "Elevação de Roriz à Categoria de Vila", da iniciativa do Partido Socialista (PS), e a solicitar cópia autenticada da acta da Assembleia Municipal, da qual conste o parecer emitido por este órgão sobre o projecto de lei em apreço.----------

Foi presente também a deliberação da câmara municipal de vinte e dois do corrente mês de Setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas, que propõe que a assembleia municipal dê parecer favorável ao projecto de lei de elevação da freguesia de Roriz à categoria de vila.----------

Após debate, a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, dar parecer favorável ao projecto de lei referido, para elevação da Freguesia de Roriz à categoria de vila.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

4. ELEVAÇÃO DE FREGUESIA DE RORIZ À CATEGORIA DE VILA: PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL.----------

Presente o Projecto de Lei 339/X – "Elevação de Roriz, no município de Santo Tirso, à categoria de Vila", da iniciativa do Partido Socialista, para efeitos de parecer da câmara municipal.---

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Face à exposição de motivos que constam daquele Projecto de Lei, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, e de harmonia com a informação técnica de vinte e um do corrente mês de Setembro, da qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes duas folhas, proponho que a câmara municipal dê parecer favorável à proposta de elevação da freguesia de Roriz à categoria de Vila, remetendo cópia desta deliberação à assembleia municipal para efeitos do parecer desse órgão deliberativo.----------

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.----------

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------

"O Partido Social Democrata votou favoravelmente esta proposta, já que a conhecia e acha que esta freguesia é de facto merecedora do estatuto de Vila, desejando que sejam feitos os necessários investimentos que esta freguesia carece para que além da auto-estima dos rorizenses se traduza numa melhoria significativa da sua qualidade de vida".----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Gabinete de Apoio Pessoal

Tipo de Documento Informação Interna

Registo N.º

Data de Entrada

Origem Presidência

Assunto Projecto de Lei n.º 339/XI (elevação de Roriz, no município de Santo Tirso, à categoria de vila), da iniciativa do Partido Socialista

DESPACHO

10/9/21

O Presidente

Castro Fernandes

INFORMAÇÃO

2010/09/21

O Técnico

Mariana Gomes

No seguimento da recepção do projecto de Lei referido em assunto, cumpre informar que:

- A proposta apresentada dá cumprimentos aos requisitos previstos na Lei 11/82 de 02 de Junho;

- Se considera a proposta genericamente bem fundamentada, dando integralmente resposta aos itens legalmente exigidos;

- A proposta de elevação de Roriz a vila é válida tanto pelas razões invocadas (dando cumprimento ao exigido por lei), como por outras, que não sendo obrigatoriedade legal, justificam ainda mais a presente proposta, designadamente:

- O Centro Escolar da Costa Roriz, que entrará brevemente em funcionamento, e que irá oferecer aos estudantes da freguesia melhores condições de estudo e aprendizagem;
- O elevado número de colectividades existentes, de onde se destacam: o Corpo Nacional de Escutas de Roriz – Agrupamento n.º 502; a União Desportiva e Social de Roriz; o Centro de Acolhimento Social de Apoio à Terceira Idade de Roriz; a Comissão da Fábrica da Igreja de S. Pedro de Roriz; Rancho Etnográfico de Santa Maria de Negrelos; o Rancho Etnográfico de S. Pedro de Roriz; a Associação de Pais da Escola da Ribeira; a Associação de Pais da Escola da Costa; a CoopRoriz (fonte: página electrónica da Junta de Freguesia de Roriz);

De realçar também a relevância do património histórico e cultural de Roriz que estão na génese da sua fundação, e que permanecem como testemunhos que ultrapassam as fronteiras da própria freguesia: a Igreja de S. Pedro de Roriz, classificada como monumento nacional em 1910, a Casa do Mosteiro e a Pintura a Fresco da capela-mor da Igreja de Santa Maria de Negrelos, ambos classificados como imóveis de interesse público em 1982 e 1957, respectivamente.
Os Mosteiros de Singeverga e de Santa Escolástica têm também um lugar de destaque área da cultura, quer pela produção de iguarias conventuais, quer pela sua tradicional ligação artística à área do restauro, música litúrgica e coleccionismo, entre outros.

De referir ainda que a freguesia de Roriz tinha, em 31 de Dezembro de 2009, 3.501

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

eleitores inscritos no recenseamento eleitoral, conforme mapa n.º 5/2010 da Direcção-Geral da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2ª série, de 03 de Março de 2010.

Neste contexto, julga-se de aprovar a presente proposta.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
Serviços de Obras Particulares, Acção Social e Atendimento Geral e Actividades de Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Compras

Pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:----------

"Votamos favoravelmente o parecer para a elevação da freguesia de Roriz à categoria de Vila, porque entendemos que estão reunidas as condições legais para que a Assembleia da República o delibere.----------

Recordamos que "não é vila quem quer, é vila quem pode" e Roriz reúne todas as condições para que tal posição seja tomada. Votamos também favoravelmente por uma questão de coerência, independentemente de haver propostas ou informações anteriores. Não temos dois pesos e duas medidas só porque politicamente pode não interessar".----------

10. GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A VILLE DE SAINT-PÉRAY: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente o ofício do Senhor Presidente da Câmara número dezoito mil trezentos e quarenta e três, de vinte e três do corrente mês de Setembro, a remeter a deliberação camarária de oito do mesmo mês, sobre o assunto acima referido, e a solicitar que o mesmo fosse apreciado pela assembleia municipal.----------

Anexa-se à presente minuta da acta a referida deliberação camarária e que consta da subsequente folha.----------

Após debate, a assembleia deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea d) do nº 4 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, autorizar a geminação do Município de Santo Tirso com a Ville de Saint-Péray.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

---

12. GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A VILLE DE SAINT – PÉRAY.----------

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

Santo Tirso e Saint Peray assinaram em 1991 um Pacto de Amizade.----------

Decorridas praticamente duas décadas desde a assinatura deste pacto numerosos foram os intercâmbios desenvolvidos que contribuíram, encontro após encontro, para o estreitar de profundas relações de amizade, de respeito mútuo e de fraternidade.----------

Os laços que unem as duas cidades são o resultado de um trabalho de aproximação franco - portuguesa, iniciado com a assinatura do protocolo de geminação com a cidade de Gross-Umstadt, cidade também geminada com Saint Peray.----------

A união entre os dois municípios é, também, fruto de uma visão compartilhada, de um ideal comum e duma vontade política forte, manifestada ano após ano, prosseguindo e intensificando as relações oficializadas em 1991.----------

Os contactos que os dois municípios mantêm regularmente, fruto dos múltiplos encontros realizados em Santo Tirso, em Saint Peray e em Gross-Umstadt, são disso exemplo.----------

Considerando que uma estreita e íntima colaboração entre os municípios se reverterá no futuro em benefícios sociais, económicos e culturais para ambas as partes, proponho, a solicitação do Senhor Presidente da Câmara de Saint-Peray, que o referido pacto de amizade, assinado entre as partes, seja substituído por um Protocolo de Geminação, cuja assinatura deverá decorre em Santo Tirso, no ano de 2011, ano em que se celebra o 20º aniversário daquele Pacto de Amizade.----------

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.----------

11. RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DA CONCESSÃO DA INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.: CONHECIMENTO.----------

Presente o ofício da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, de vinte e nove de Junho último, registado com o número quarenta e um nesta Assembleia, a remeter cópia do Relatório Final de Auditoria À Concessão da Indaqua Santo Tirso/Trofa.----------

A Assembleia Municipal deliberou tomar conhecimento.----------

---

A Assembleia Municipal, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro aprovou a presente minuta de acta da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A reunião foi encerrada eram zero horas e cinco minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da acta que eu

Maria Alberta Pinto Pedroso

1º Secretário da Mesa da Assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------